SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 04 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4153

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso XII, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato o faz, a Sra. MARIA JOSETE COSTA, servidora cedida, inscrito no CPF sob o nº *.686.288-*, de suas atividades desenvolvidas no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 03 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:BED617A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **SAMUEL CEZÁR GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 823.612.584-04, do cargo de Secretário de Gabinete do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 03 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:ADBE3DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2026
DISPENSA Nº 0004/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco**,** torna público que a licitação realizada no dia 28/07/2026, às 14:00hs, na modalidade Dispensa nº 0004/2026. OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos pertencentes à frota do fundo municipal de saúde do município da ilha de Itamaracá, visando manter

adequadas as condições de limpeza, conservação, higiene e apresentação dos veículos, contribuindo para o conforto e a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e o atendimento das necessidades operacionais das unidades e serviços de saúde, foi considerada **DESERTA,** mais informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-maill: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3232A899

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100% - ESPECIAL DE PROFESSOR)

Ato / Portaria nº 009/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio 100% - Especial de Professor - com Integralidade)** à Sra. **ERACILDES DE ARAÚJO MADUREIRA FILHA,** inscrita no CPF nº 856.***.***-68, no cargo de **PROFESSORA LESP,180 horas, Classe V, Faixa A**, matrícula funcional nº 100003, lotada na Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá/PE, *nos termos do art. 10, incisos I, II, III e IV, § 1°, da Lei Complementar Municipal n° 001/2026, com proventos calculados na conformidade do art. 10, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da referida Lei Complementar.*

Ilha de Itamaracá/PE, 31 de julho de 2026.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
ITAMARACAPREV

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:E6840FB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100% - INTEGRALIDADE)

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio 100% - Integralidade)

Ato/Portaria nº 008/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio 100% - com Integralidade)** à Sra. **EDJANE MARIA MUNIZ DE ALBUQUERQUE GUSMÃO,** inscrita no CPF nº 669.***.***-49, no cargo de **GCM INSPETOR, Nível 1, Classe A, Referência 16**, matrícula funcional nº 100192, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade do Município da Ilha de Itamaracá/PE, *nos termos do art. 10, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal n° 001/2026, com proventos calculados na conformidade do art. 10, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da referida Lei Complementar.*

Ilha de Itamaracá/PE, 31 de julho de 2026.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
ITAMARACAPREV

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:E2DE7C28

SECRETARIA DA MULHER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00057/2026, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37 – Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. LOCATÁRIO JOSÉ TARCISIO PINHEIRO FILHO, Inscrito no CPF nº 922.591.204-82 e no RG nº 4.598-86 SDS/PE, enderenço Rua Luiz Cipião, nº 181, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende: contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua Padre Machado, 119, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP:53.900-000, para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil e reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 03 de agosto de 2026.

ADEILZA DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DDD14CBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0007/2026** - INEXIGIBILIDADE **Nº 0004/2026**, tendo como contratante: O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81, com sede na Rua Timbiras, nº 56, Pilar, Ilha de Itamaracá - CEP:53.900-000. Empresa **TRIADE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 57.416.994/0001-49, situada na Rua Sabia, 27, bairro Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, CEP: 53.640-080. Cujo objeto do presente instrumento é a Realização de 350 (trezentas e cinquenta) inscrições no evento "Cuidando de quem educa", a ser realizado no dia 03 de agosto de 2026, em formato presencial, no Hotel Orange, localizado no Município da Ilha de Itamaracá/PE, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional de educadores, gestores, agentes públicos e demais participantes interessados na temática educacional. Valor total: R$ 241.500,00

(duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 30 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 03 de agosto de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C041658B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 - INEXIBILIDADE 028/2026

CONTRATO Nº 103/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, PL Nº 047/2026.** Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA COM LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA EM TECNOLOGIA, VOLTADA À GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS E PROCESSOS DE TRABALHO, LICENÇAS DE MÓDULOS DE SISTEMAS E APLICATIVOS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONSULTORIAS, ASSESSORIAS, AUDITORIAS, MÓDULOS COLETORES, TRATAMENTO, EXIBIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS PARA O MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, IMPLANTAÇÃO DA INTERSETORIALIDADE E QUE PERMITA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS INFORMATIZADOS JÁ EXISTENTES, OFEREÇA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. **Contratada:** GREEN CODE INOVACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.721.065/0001-87, no **Valor total: R$856.002,40 (oitocentos e cinquenta e seis mil, dois reais e quarenta centavos).** Vigência: vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos ddo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo de aditivo.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2026.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EF68F257

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 028/2026

RATIFICO a **Inexigibilidade nº 028/2026, PL nº 047/2026**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA COM **LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA EM TECNOLOGIA, VOLTADA À GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DEE FERRAMENTAS E PROCESSOS DE TRABALHO, LICENÇAS DE MÓDULOS DE SISTEMAS E APLICATIVOS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONSULTORIAS, ASSESSORIAS, AUDITORIAS, MÓDULOS COLETORES, TRATAMENTO, EXIBIÇÃO ANÁLISE DE DADOS PARA O MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, IMPLANTAÇÃO DA INTERSETORIALIDADE E QUE PERMITA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS INFORMATIZADOS JÁ EXISTENTES, OFEREÇA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. No valor global de **R$856.002,40 (oitocentos e cinquenta e seis mil, dois reais e quarenta centavos)** e autorizo a contratação da empresa **GREEN CODE INOVACAO TECNOLOGICA LTDA (CNPJ N 04.721.065/0001-87)**, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2026.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência de Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:12542E1D

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 - PAD 188/2026

CONTRATO Nº 107/2026. Adesão àAta de Registro de Preços n° 008/2025, originada do Processo Licitatório n.º 007/2025 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do **PAD Nº 188/2026**. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, gerenciada pela Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima, e cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preço para Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referencia Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº , Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE. Contratada: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FREITAS ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº nº 31.618.876/0001-20, no Valor total:R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 03 de agosto de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F62AEF85

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Á ARP - PAD 188/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO Nº 007/2025**, CUJO GERENCIADOR É A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, E CUJO OBJETO É **"A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA INTEGRAL DE ENSINO – CRIE 2 E CRECHE 02**

LOCALIZADA NA RUA RIO PARANÁ, S/Nº, BOA ESPERANÇA, AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)", objetivando atender necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do **PAD nº 188/2026 da PMAL**, no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, e autorizo a contratação da empresa **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FREITAS ME (CNPJ nº 31.618.876/0001-20).**

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:8733E5BF

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2025. **CONTRATADO**: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.523.598/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/08/2026, e término em 19/08/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 84, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de julho de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1BD8F930

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2025. **CONTRATADO**: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 41.381.952/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2026, e término em 19/08/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 84, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de julho de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6D6EAA16

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**nostermos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2716	FABIANA SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	28

CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1709	MARCOS ANDRÉ DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	22

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1984	ESTELA DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA	58

MAQUEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
3282	ALISON TAVARES DA COSTA	MAQUEIRO PLANTONISTA	58	SIM

MÉDICO GENERALISTA – ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2034	ADRIA MARIA CAETANO BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	4
2488	BÁRBARA LUIZA DA COSTA CESAR	MÉDICO GENERALISTA - ESF	4

PSICOPEDAGOGO – TEA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2209	LÍDIA BATISTA ARAÚJO	PSICOPEDAGOGO - TEA	47	SIM

Abreu e Lima, 31 de julho de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:26D5AD18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2026, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, objetivando a **Aquisição de materiais de informática, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como da Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira/PE.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 358.205,42 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

14/08/2026, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:4F77CF84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026

Processo Administrativo n° 088/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: JC DA S DIAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.563.328/0001-10, sediado na Rua: Oscar Laranjeiras,91, Indianopolis,Caruaru-PE. Valor: R$ 16.000,12 (dezesseis mil e doze centavos). Prazo: 30 (trinta)dias. Agrestina, 15 de julho de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 15 de julho de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:5309400A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026

Processo Licitatório n° 088/2025 – Credenciamento 002/2025 Objeto Nat.:Seviço Objeto Descr: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: CARUARU BUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.882.786/0001-19, sediado na Rodovia BR 104 KM, 5013, QUADRA 172, 4º DISTRITO, CARUARU-PE. Valor: R$ 24.038,09 (vinte e quatro mil trinta e oito reais e nove centavos). Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 20 de julho de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de julho de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:000417B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

Processo Licitatório n° 088/2025 – Credenciamento 002/2025 Objeto Nat.:Seviço Objeto Descr: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: JC DA S DIAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.563.328/0001-10, sediado na Rua: Oscar Laranjeiras,91, Indianopolis, Caruaru-PE. Valor: R$ 26.312,97 (vinte e seis mil trezentos e doze reais e noventa e sete centavos). Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 20 de julho de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de julho de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:2855FA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - Objeto Nat.: serviço. Descr. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. CONTRATADO: JC DA S DIAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.563.328/0001-10, sediado na Rua: Oscar Laranjeiras,91, Indianopolis, Caruaru-PE. VALOR R$ 68.114,16 (sessenta e oito mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos). Prazo vigência: 30 (trinta) dias. Agrestina, 15 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 15 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:92F427DB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.308, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Agrestina em razão do falecimento do Reverendíssimo Padre José Fernando da Silva, Pároco da Paróquia de Santo Antônio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento do **Reverendíssimo Padre José Fernando da Silva**, ocorrido em 03 de agosto de 2026, aos 54 anos de idade;

CONSIDERANDO que o Padre José Fernando da Silva exerceu o ministério sacerdotal como **Pároco da Paróquia de Santo Antônio,**

em Agrestina, dedicando sua vida ao serviço da Igreja, à evangelização, à promoção da fé cristã, ao acolhimento das famílias e às ações pastorais e sociais em benefício da comunidade agrestinense;

CONSIDERANDO a sua inestimável contribuição espiritual, humana e social ao Município de Agrestina, tornando-se referência de fé, solidariedade, fraternidade e compromisso com o bem comum;

CONSIDERANDO que seu falecimento enluta toda a população agrestinense, especialmente a comunidade católica, que perde um dedicado pastor e incansável servidor de Deus;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Reverendíssimo Padre José Fernando da Silva**, Pároco da Paróquia de Santo Antônio de Agrestina.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais, na forma do protocolo oficial.

Art. 3º O luto oficial de que trata este Decreto não acarretará a suspensão dos serviços públicos, permanecendo em funcionamento como garantia ao atendimento da população.

Art. 4º A Administração Municipal manifesta sua solidariedade aos familiares, amigos, ao Bispo Diocesano, ao clero da Diocese de Caruaru, ao Pe. Elder Torres da Silva e a toda a comunidade católica de Agrestina, reconhecendo o relevante legado de fé, dedicação e serviço deixado pelo Padre José Fernando da Silva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:1CCA5CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2026/FMS

-Processo Nº: 010/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo ambulância, ano de fabricação mínimo 2026/2026, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 264.245,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 010/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** 29.987.662/0001-89 com o lote: 1 no valor total de R$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 03 de Agosto de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretaria de Saúde(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:BDFF806E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 008 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **ROSINEIDE MARIA DE ALMEIDA**, RG nº 5.***.957 SDS/PE e CPF nº 902.***.***-34, cargo de PROFESSOR, carga horária de 180 h/a, com ESPECIALIZAÇÃO, Classe I, Nível 3, Faixa 6, matrícula: 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional n° 003/2022 c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o artigo 20, § 1º e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 04 de agosto de 2026.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:6F46D972

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 009 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à senhora **MARIA MARLENE DA SILVA NASCIMENTO**, RG de nº 6.***.866 e CPF de nº 058.***.***-97, na condição de cônjuge do então servidor ativo, o senhor JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO, que ocupava o cargo de LAVADEIRO, matrícula: 295269, RG nº 3.***.998 SDS/PE e CPF nº 661.***.***-91, falecido em 17/03/2026.

Art. 2º - A pensão será temporária, pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do art. 77, §2º, inciso V, alínea b da Lei Federal nº 8.213/1991, e terá o valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração contributiva do então servidor ativo, observando o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 40, §2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 04 de agosto de 2026.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:69EBAB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a Sra. MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA, portadora da cédula de identidade nº 5.*.296 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.*.*-33, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:921350C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a Sra. STEPHANIE RAYALE DE AMORIM, portadora da Cédula de Identidade nº 11.*.652 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 161.*.*-36, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

MARIVALDO PENA
-Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:4F4B048C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra. MÔNICA DANIELE BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 21953, portadora da cédula de identidade nº 7.*.589 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.*.*-29, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

MARIVALDO PENA
-Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:3728D517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. MATEUS FELIPE COUTO LOPES, portador da cédula de identidade nº 10.*.416 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 105.*.*-16, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:FB8FC488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

OBJETO: Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o período de julho/2026 a dezembro/2026**. Procedimento Administrativo n° 045/2026 – PMA. Chamada Pública n° 002/2026 - PMA.** CONTRATADA**: COOPCAR – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO. Valor Global: R$ 49.911,20 (Quarenta nove mil, novecentos e onze reais e vinte centavos). Vigência: julho á 31 de dezembro/2026.**

Angelim/PE, 03 de agosto de 2026**.**

***DJANE MARIA SILVA*.**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:9F1017C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 - PMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes musicais e artísticos para Escola Miguel Calado Borba, pelo período de 03 (três) meses. **Processo Administrativo n° 046/2026 – PMA. Dispensa de Licitação n° 017/2026 – PMA.** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **REGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA,** inscrita no CNPJ N° **07.286.919/0001-32. Valor Global: R$ 30.981,00 (Trinta mil, novecentos e oitenta e um reais). Vigência:** Será de **03 (meses).**

Angelim/PE, 03 de agosto de 2026**.**

***DJANE MARIA SILVA*.**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:F8F5BEB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO 043/2026
PREGÃO ELETRONICO 006/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, por intermédio de sua Agente de Contratação e da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026,** em razão das alterações promovidas no Edital após análise de pedido de impugnação, visando ao atendimento dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina/PE e de suas respectivas Secretarias.

VALOR ESTIMADO: R$ 869.657,23 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

O certame obedecerá ao seguinte cronograma:
Início do recebimento das propostas: 08/08/2026, às 08h00;
Encerramento do recebimento das propostas: 13/08/2026, às 07h59;
Sessão Pública de Disputa (Fase de Lances): 13/08/2026, das 08h00 às 14h00.

Os interessados deverão observar as alterações promovidas no Edital republicado, disponível na plataforma eletrônica e nos demais meios oficiais de divulgação.

Araripina/PE, 03 de agosto de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria Nº 158/2025.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1FAB8013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO CONTRATO 208/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE ERRATA
Onde se lê: R$ 30.000,00
Leia-se: R$ 32.496,00

Arcoverde/PE, 03 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:ED1A2045

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 343/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO Nº 010/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE. Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 3.431.188,60. Data de assinatura: 08/06/2026.

Arcoverde de 03 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C55575E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 344/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO Nº 010/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE. Contratada: MTM COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.078.258/0001-77. Valor Global: R$ 1.157.750,00. Data de assinatura: 08/06/2026.

Arcoverde, 03 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:67399DB7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 346/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026 DISPENSA Nº 052/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE. Contratada: 52.551.566 IRIS MARIA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.551.566/0001-05. Valor Global: R$ 65.000,00. Data de assinatura: 15/07/2026.

Arcoverde, 03 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8D1CE0EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 272/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Contratada: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.042.445/0001-41. Valor Global: R$ 500.000,00. Data de assinatura: 29/05/2026.

Arcoverde, 03 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1E45B8D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 282/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Contratada: SEBASTIÃO MARQUES DE SIQUEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.140/0001-79. Valor Global: R$ 500.000,00. Data de assinatura: 10/06/2026.

Arcoverde, 03 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FC6A19C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 309/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026 DISPENSA Nº 046/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO VOLTADOS À CARTOGRAFIA BÁSICA, COMPREENDENDO A VETORIZAÇÃO, EDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ARQUIVOS CARTOGRÁFICOS DIGITAIS EM AMBIENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA REPRESENTAÇÃO DE LOCALIDADES E PONTOS DE ATENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.465.462/0001-35. Valor Global: R$ 24.500,00. Data de assinatura: 07/07/2026.

Arcoverde, 03 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D1C5D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 310/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO-JURÍDICO, ANÁLISE DOCUMENTAL, LEVANTAMENTO DE DADOS, APURAÇÃO DE EVENTUAIS COBRANÇAS INDEVIDAS E ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS, VISANDO À RECUPERAÇÃO, RESTITUIÇÃO, COMPENSAÇÃO OU REDUÇÃO DE VALORES RELACIONADOS ÀS COBRANÇAS REALIZADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA EM FACE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, MEDIANTE REMUNERAÇÃO CONDICIONADA EXCLUSIVAMENTE AO ÊXITO DA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o

nº 35.542.612/0001-90. Valor Global: R$ 2.000.000,00. Data de assinatura: 03/07/2026.

Arcoverde, 03 de agosto de 2026

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Administração e Patrimônio.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9A328895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2026, referente ao Processo Licitatório nº 220/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de tanque em aço inoxidável, equipado com sistema de higienização por descarbonização e desengorduramento de utensílios de cozinha, compreendendo a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de insumos necessários à operação e a capacitação dos usuários, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Arcoverde-PE. Valor estimado em R$ 273.951,72 (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 14/08/2026. Início da sessão pública de disputa: às 09h00 do dia 14/08/2026 (horário oficial de Brasília/DF). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da plataforma e poderão ser obtidos, ainda, mediante solicitação pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na Comissão de Contratação, situada na Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Arcoverde/PE, 31 de julho de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6F4B4402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 140/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 140/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 079/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria competente, torna pública a presente ERRATA referente à publicação de ratificação e homologação da inexigibilidade de licitação para a **contratação da locação do imóvel localizado na Rua João Isidoro de Souza, nº 366, Bairro Sucupira, Arcoverde–PE, destinado ao funcionamento de depósito para material de limpeza**.

Onde se lê:
A locação será realizada pelo valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo justificada a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características do imóvel e sua localização tornam necessária sua escolha para atendimento das demandas do serviço público.

Leia-se:
A locação será realizada pelo valor de **R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais)**, sendo justificada a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características do imóvel e sua localização tornam necessária sua escolha para atendimento das demandas do serviço público.

Arcoverde/PE, 03 de agosto de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:86B5AB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 342/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE Contratada: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.791/0001-60. Valor Global: R$ 1.619.999,89. Data de assinatura: 27/07/2026.

Arcoverde, 03 de agosto de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0CA02DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **EFIGENE MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 285.***.***-78 e RG nº 34.***.***-3 SSP/SP, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AGICULTURA**, neste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 03 de agosto de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:145EAEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da

Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª **EFIGENE MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 285.***.***-78 e RG nº 34.***.***-3 SSP/SP, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE AGICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 03 de agosto de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:CA0E989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - LEITES ESPECIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE. ATENÇÃO: Licitação com itens exclusivos para ME/EPP.** Valor Global Estimado: de R$ 104.501,94 (cento e quatro mil quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos). Disputa: 17/08/2026 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:EC15EB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 9.728,90 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**

Belo Jardim, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E859F148

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.467.823/0001-04**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 10.488,50 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Belo Jardim, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D9672ED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 30 / 2026

Portaria nº 30 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 21/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 18 de maio de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais da média aritmética** ao Servidor, o Sr. **MANOEL MARIANO NETO**, matrícula nº 000715, no cargo de Professor – 200H/aulas (Classe: especialização, faixa 8), lotado na Secretaria

Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 30, Inciso III e Art. 34, caput, § 4º, da Lei Municipal n° 1.083/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de agosto de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:2B8F493A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 31 / 2026

Portaria nº 31 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **VERA LÚCIA BENIGNA DA SILVA**, matrícula nº 997513, no cargo de Professora – 150H/aulas (Classe: mestrado, faixa 10), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos III e IV, § 4º, Incisos II e III, §§ 5º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de agosto de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:BB5A8619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 32 / 2026

Portaria nº 32 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA DO SOCORRO SIMPLÍCIO**, matrícula nº 006333, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, (NS-3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1ºao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de agosto de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:BC4B6BA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 33 / 2026

Portaria nº 33 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **LUSINETE FIGUÊREDO MOURA**, matrícula nº 000157, no cargo de Professora – 200H/aulas (Classe: especialização, faixa 10), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos III e IV, § 4º, Incisos II e III, §§ 5º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de agosto de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:FE2145F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 34 / 2026

Portaria nº 34 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra.

ROSINEIDE LIRA DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 000764, no cargo de Professora – 200H/aulas (Classe: especialização, faixa 10), com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de agosto de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:F3521155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato **Nº 097/2025 - ORIGEM:** Processo Administrativo **040/2025** Inexigibilidade **Nº 020/2025. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Previdenciário e Tributário, para propositura e acompanhamento de processos administrativos e judiciais junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, além de outras soluções tributárias, administrativas e judiciais afins que importem ganho financeiro para o MUNICÍPIO DE BONITO-PE**. Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 25/05/2026 e término em 25/05/2027, nos termos da cláusula 3º do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: *PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS* inscrita no CNPJ/MF: 24.929.831/0001-00, com sede na Rua Frei Matias Tevis, n° 285, Sala 303 e 304, Empresarial Graham Bell, Ilha do Leite, na cidade de Recife/PE.**

BONITO, 22 DE MAIO DE 2026.

RUY BARBOSA –
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0A6D5E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 25%

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.976.4-****, residente e domiciliada no Município de Brejão/PE;

CONTRATADA:

MIX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00, com sede na Avenida Projetada, Boa Vista, Lote Parque Alvorada, Quadra ZC, Lote 07, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, endereço eletrônico: distribuidoramixgus@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, **Sr. Jorge Eduardo Ribeiro Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.-99, portador do RG nº ****.9230.

OBJETO: CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS, MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES E INSTRUMENTAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO **TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONSTANTES DA PLANILHA ELABORADA PELA FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL**, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O ACRÉSCIMO FOI APURADO COM BASE NA REFERIDA PLANILHA TÉCNICA, NÃO INCIDINDO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 038-10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE E A EMPRESA - MIX DISTRIBUIDORA LTDA, **TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 401.470,18 (QUATROCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE FUNDAMENTA A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de junho de 2026.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 019/2025.
Pregão Eletrônico 002/2025
Contrato Administrativo FMS nº 038-10/2025.

Gabinete da Secretária
Brejão/PE, em 25 de junho de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EFC5BA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL, EM FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Brejão/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº

1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045..-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6..*48 SSP/PE*, residente e domiciliado no Município de Brejão/PE, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de retificar informações constantes em publicação anteriormente divulgada de forma equivocada.

Assim, ficam corrigidos os dados abaixo especificados, passando a prevalecer as informações ora retificadas em substituição às anteriormente publicadas.

***ONDE SE LÊ*:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

***LEIA-SE*:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da publicação original que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão-PE, em 03 de AGOSTO de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. n° 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B8FECB9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 71/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO NO HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL, CONFORME TABELA DE PLANTÕES E PREÇOS, ANEXO AO EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.242.368/0001-42, neste ato representado por sua Secretária de Saúde AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, CPF nº 078.577.094-17 e RG nº 3370028 SSP/PB.

CONTRATADA: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 29.425.190/0001-70, com sede na Rua Matriz, nº 239, Bairro Centro, Sala 03, Limoeiro - PE, CEP: 55.700-000, neste ato representada por JOSÉ EDSON DE FRANÇA NASCIMENTO JÚNIOR, CPF nº 057.722.374-70 e RG nº 7015286 SDS/PE.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 02/2022 / Credenciamento nº 01/2022, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de saldo de horas contratuais dos itens 04 e 05 para o item 03, visando adequar a execução contratual às atuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Fica autorizado o remanejamento do saldo de horas existente nos seguintes itens:

- 649 horas provenientes do Item 04 – Médico Plantonista (Fim de Semana e Feriados);
- 1.245 horas provenientes do Item 05 – Médico Plantonista (Segunda a Sexta-feira).

2.1. O total de 1.894 horas será remanejado para o Item 03 – Médico Especialista Ambulatorial.

2.2. O presente remanejamento ocorre em razão de a Secretaria Municipal de Saúde não estar mais utilizando os serviços previstos nos itens 04 e 05, mantendo atualmente apenas a demanda pelos serviços médicos ambulatoriais especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DO ITEM REMANEJADO

3. Em razão do remanejamento, o item que passa a receber as horas terá a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS REMANEJADAS	UND	VALOR HORA	VALOR TOTAL
03	Médico Especialista Ambulatorial	830	Hora	269,88	224.000,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejinho - PE, 17 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 29.425.190/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB1CC76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 159/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 041/2026. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 1.992.195,36** (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **17/08/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **17/08/2026 às 11h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 03 de agosto de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2BA20B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 160/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 042/2026. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 1.105.280,64** (Um milhão, cento e cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **17/08/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **17/08/2026 às 12h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 03 de agosto de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:86A5888A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 135/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 032/2026. **REGISTRO DE PREÇO N°** 021/2026 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM, PÓRTICO, GRIDE, TAPUMES, DISCIPLINADORES, SOM E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **Valor Máximo: R$ 3.632.519,30** (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **17/08/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **17/08/2026 às 13h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 03 de agosto de 2026.

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D560AF7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0237/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 44226 - SEARH de 23/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44226 - COLEG/SEARH de 28/07/2026 e Despacho SRH de 28/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **ENGENHEIRO SANITARISTA**, ocupado pelo servidor **HARLEY ANANIAS BELO**, matrícula **32286,** com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2290A279

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0238/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 44071 - SEARH de 13/07/2026, C.I nº 367/2026 – SME de 29/06/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44071 - COLEG/SEARH de 28/07/2026 e Despacho SRH de 29/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX DE SECRETARIA**, ocupado pelo servidor **KARINA MARIA BARBOSA SOARES DA CUNHA**, matrícula **32079,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55857AA3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0239/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 44.224 – SEARH de 23/07/2026, Requerimento feito pelo servidor THALES PAULO BATISTA de 03/08/2016, Ficha Financeira referente ao ano de 2016 e Despacho SRH de 29/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **THALES PAULO BATISTA,** mat. **30.964,** do cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA 20H,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2016***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E0DBBC2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0241/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 364/2026 – SME de 28/06/2026, Requerimento feito pela servidora CAROLINA RIBEIRO DA SILVA AMORIM de 27/07/2026 e Despacho SRH de 30/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA AMORIM,** mat. **34985,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D4668302

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0242/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 365/2026 – SME de 28/06/2026, Requerimento feito pelo servidor RENNAN MENDES DOS SANTOS de 28/07/2026 e Despacho SRH de 30/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RENNAN MENDES DOS SANTOS,** mat. **35028,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8C842BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0647.743-87. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Gabinete do Prefeito, representada por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0647.743-87, **Natureza do Objeto:** Alteração de Clausula Contratual. **Tramitação** SEFIN/SMAJ. **Descrição do Objeto:** Alteração da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, itens 11.6 e 11.9 do Contrato de Financiamento nº 0647.743-87, de 07/04/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação: 11.6 A movimentação dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é realizada pelo TOMADOR, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES nos termos da Autorização Legislativa e das Leis Orçamentárias utilizadas para contratação desta operação de crédito, observando também a destinação discriminada no QUADRO VI. 11.6.1 Os recursos devem ser utilizados para pagamento ao beneficiário de direito. 11.9 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e eventuais valores pendentes de comprovação de aplicação dos recursos, conforme tabela abaixo:

Desembolso	Prazo de Comprovação	Comprovação
1°	Até 180 dias	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos		Novos desembolsos somente serão autorizados caso não existam valores desembolsados há mais de 180 dias pendentes de comprovação.

Empresa Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede Brasília/DF, Quadra 4, setor Bancário Sul, CEP: 70.070-140. **Valor do Financiamento:** R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), **Prazo Total do Financiamento/Contrato:** 120 (cento e vinte) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:9B59876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA SMRI Nº 002/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.840, de 11 de junho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 001 de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA DE MOURA
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BAA8F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REVOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000012/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, via Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, na licitação na modalidade Chamamento Público, 000012/2025, número do Processo Administrativo 400000062/2025, objetivando Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, nos termos da legislação municipal vigente, para celebração de Contrato de Gestão com a finalidade de operacionalizar, gerenciar e executar atividades, ações e serviços de saúde nas unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE, compreendendo o Hospital Mendo Sampaio e a Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, de forma integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, em cooperação com os demais entes federativos e os serviços da rede municipal no valor estimado de R$ 80.999.770,32 (oitenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do procedimento atinente ao Chamamento Público nº 00012/2025.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 3 de Agosto de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Presidente da Comissão de Seleção da Organização Social de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:881DFB12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 036/2026. DISPENSA ELETRÔNICA FMS Nº 025/2026. OBJETO: Aquisição de CURATIVOS ESPECIAIS visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes com lesões agudas e crônicas, proporcionando tratamento adequado, prevenção de complicações e promoção da cicatrização, sanando assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 26.991,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 10 de agosto de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 10 de agosto de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoerinha/PE, 03 de agosto de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:03698688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 098/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 015/2026. OBJETO: O Registro de Preços para aquisição complementar de equipamentos e materiais permanentes de informática, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como à estruturação e funcionamento da futura Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Cidadã do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha-PE, compreendendo computadores de alto desempenho, impressoras multifuncionais, dispositivos de armazenamento, visando garantir eficiência operacional, suporte às atividades institucionais, segurança da informação, conectividade e monitoramento. Valor Estimado: R$ 145.278,75 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 14 de agosto de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 14 de agosto de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua

Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoerinha/PE, 03 de Agosto de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:C3EEA41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 032/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando ao fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), pacientes atendidos pela rede municipal de saúde e demais demandas assistenciais. Valor Estimado: R$ 70.318,80 (SETENTA MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 17 de agosto de 2026. Início da sessão de disputa: 10h00 do dia 17 de agosto de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoerinha/PE, 03 de Agosto de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:010A21E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 006/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade no processamento dos créditos da **folha de pagamento dos servidores** ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas do Município de Calçado/PE, e sem caráter de exclusividade a concessão de empréstimos consignados e arrecadação dos tributos municipais, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Mínimo Aceitável **R$: 300.840,00 (trezentos mil, oitocentos e quarenta reais).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 04/08/2026 às 13:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 18/08/2026 às 09:00h.
Início da sessão de disputa: dia 18/08/2026, às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
TIPO: **MAIOR LANCE**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) **3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de agosto de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:C9134194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

AONDE LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
O Município de Calumbi – PE, inscrito no CNPJ nº 10.279.107/0001-74, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 077/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.
Recebimento das Propostas: até 17/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 17/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 17/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
Plataforma: BLL Compras – www.bll.org.br O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br ou podem ser solicitados pelo e-mail cplcalumbipe@gmail.com.

Calumbi – PE, 31 de julho de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
O Município de Calumbi – PE, inscrito no CNPJ nº 10.279.107/0001-74, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 077/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.

Recebimento das Propostas: até 17/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 17/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 17/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
Plataforma: BLL Compras – www.bll.org.br O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br ou podem ser solicitados pelo e-mail cplcalumbipe@gmail.com.

Calumbi – PE, 31 de julho de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:2FDFDA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n.º 042/2026
Pregão Eletrônico n.º 015/2026
O **Município de Calumbi – PE**, inscrito no CNPJ nº **10.279.107/0001-74**, por meio da **Secretaria Municipal de Transporte / Saúde**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 077/2023**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, TETO ALTO, MÍNIMO 15+1 PASSAGEIROS, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, COM RECURSOS DA EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL Nº 50016/2026.
Recebimento das Propostas: até 18/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 18/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 18/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
Plataforma: BLL Compras – www.bll.org.br
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.bll.org.br** ou podem ser solicitados pelo e-mail **cplcalumbipe@gmail.com**.

Calumbi – PE, 03 de agosto de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F032396A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°140/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (06) seis meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 01/07/2026 a 28/12/2026 ao Servidor(a) **LUZILENE SIMÕES DE LIMA**, portaria nº127/1995, matricula 95.112, Agente Administrativo I. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 15 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:BE4BE4D8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°141/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (06) seis meses de licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 01/07/2026 a 28/12/2026 ao Servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE LIMA**, portaria nº078/1995, matricula 95.063, Auxiliar de Serviços Gerais. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 15 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:663135FF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°142/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 180 dias de licença maternidade a partir de 09/06/2026 a 06/12/2026 ao Servidor(a**) JACKLLINE MORAES ARAÚJO**, Professor I Anos Iniciais Portaria 193/2025 Matricula 3012-1. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 16 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B2D21297

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°143/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (06) seis meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 18/06/2026 a 15/12/2026 ao Servidor(a) **MARCOS ROBERTO LEÃO**, portaria nº128/2015, matricula 1190-1, Guarda Municipal - Vigia. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 16 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C5D40327

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°145/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) três meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 03/07/2026 a 01/10/2026 ao Servidor(a) **ADENILZA CORDEIRO DE SIQUEIRA**, portaria nº34/1999, matricula 95.249, Agente Administrativo. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:FC4A5953

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°146/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (06) seis meses de licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 02/08/2026 a 29/01/2026 ao Servidor(a) **MARIA DA PENHA DE ARAUJO**, portaria nº95.298, matricula 138/1999, Professora I. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4C1CA826

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°147/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **PAULO OTAVIO MARQUES DE LIMA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº10****82 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 122.***.***-95 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 50% (cinquenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:17774F1A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°148/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **DAVIDSON LEITE LIMA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº99***13 SSS/PE, inscrito no CPF sob nº 122.***.***-08 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria de Ifraestrutura.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A332A3D3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°149/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **JOSÉ ANTONIO DE LIMA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº28***69 SSS/PE, inscrito no CPF sob nº 066.***.***-70 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria de Agricultura.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 50% (cinquenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:46E689BA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°150/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor(a), **JOSÉ ADRIANO MOURA DOS SANTOS,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade10*****73 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº154.***.***-70 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:2E98709A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°151/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidor(a), **ALINE DE SOUZA SILVA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 8.***.*86 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº066..***.***-75, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** , símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:9B040AAE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°152/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidor(a), **MARIA ISABEL MOURA DOS SANTOS,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 11***.*93, inscrito no CPF sob nº177.***.***-13 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E920DCDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°153/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor(a), **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 7.***.*01SDS/PE, inscrito no CPF sob nº090.***.***-38 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**. Lotado na Secretaria de Assistência Social, símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4BE01D8D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°154/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **JOSÉ FHILIPPE DO NASCIMENTO PEREIRA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 10.***.*19, inscrito no CPF sob nº105.***.***-36 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E04A74D1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°155/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **VANILSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 02**********58, inscrito no CPF sob nº042.***.***-29 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4. Lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 60% (sessenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:3B48842C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº144/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sra. **MARCILIA DAS VIRGENS TEODORIO** inscrito no CPF sobe nº 073.765.544-55 para exercer cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR- SUPLENTE.** Durante 30 (trinta) dias para suprimento de gozo de Férias da conselheira Tutelar, **ALINE VIEIRA DOS SANTOS SILVA**, no período **13/07/2026 a 12/08/2026.**
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:FB8DFACD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 18 / 2026

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 26/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal **Rosinalva Silveira da Silva Feitosa**, inscrita no CPF sob o nº 008.781.308-45, Auxiliar de Enfermagem l, faixa B, matrícula nº 95.105, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Calumbi nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 172, § 1º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Calumbi de 19 de agosto de 2021 e o art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 699/2021.**

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal **Rosinalva Silveira da Silva Feitosa**, inscrita no CPF sob o nº 008.781.308-45, Auxiliar de Enfermagem l, matrícula nº 95.105, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Calumbi nos termos do **Art. 40, §1º, III da CF/1988, com redação dada pela ECF 103/2019, c/c art. 172 da LOM com redação da EOM n.º s/n (publicada em 19/08/2021) e o art. 3º, III da LCM n.º 699/2021**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:2D10324A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00024/2025. Alteração no prazo à Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Dedicado de Internet Por Meio de Fibra Óptica, com Velocidade Garantida de 600 Mbps para Download e 600 Mbps para Upload, Incluindo 02 (dois) Endereços de Ip Fixos e Suporte Técnico com Sla de Atendimento de Até 4 (quatro) horas Úteis, Durante o Horário Comercial. o Serviço Deverá Ser Prestado de Forma Contínua, com Garantia de Disponibilidade e Estabilidade de Conexão, Visando Atender Às Necessidades Operacionais da Câmara Municipal de Camaragibe.

Contratado: Rj Tecnologia Provedores do Brasil Ltda. CNPJ: 17.198.922/0001-58. Prazo acresciso: 12 anos .

Camaragibe, 20/07/2026.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:7FE6A78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45
DO OBJETIVO CONTRATADO: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física de edificações FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOS PREÇOS: O valor anual do contrato permanece o mesmo, R$ 1.432.034,19 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos).
DO PRAZO: Fixa o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses. Iniciando em 09 de agosto de 2026 e terminando na data de 08 de agosto de 2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Conforme previsão contratual, por ainda ser vantajosa a contratação, solicitamos a prorrogação do prazo por mais doze meses, pois sempre teremos a necessidade de execução dos serviços de manutenção predial nas edificações públicas. O valor contratado permanece o mesmo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 27 de julho de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:49E9F096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.
O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, por meio da **Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**, torna público o extrato da adesão à Ata de Registro de Preços que tem por objeto a **locação de caminhão tipo coletor compactador, destinado à coleta e ao transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com fornecimento de motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos do Município de Canhotinho/PE.**
Ata nº: 052/2025
Fornecedor: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.214.147/0001-35.
Valor mensal: R$ 199.700,00.
Valor global (12 meses): R$ 2.396.400,00.
Validade da Ata: Conforme disposto na Ata de Registro de Preços nº 052/2025, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Canhotinho/PE, **21 de julho de 2026**.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município de Canhotinho

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:73D9F062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº **187/2026**
DATADO: **21.07.2026**
CONTRATANTE: **Município de Canhotinho/PE – CNPJ nº 10.132.777/0001-63.**
CONTRATADA**: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 04.214.147/0001-35.
OBJETO**: Locação de 05 (cinco) caminhões tipo coletor compactador, com capacidade para 15 m³, destinados à coleta e ao transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com fornecimento de motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos do Município de Canhotinho/PE, pelo período de 12 (doze) meses.**
Valor contratado: R$ 2.396.400,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) ficando a execução dos quantitativos condicionada às necessidades da Administração

Canhotinho/PE, 21 de julho de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município de Canhotinho

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:6B1D2D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026
DATADO: 31.07.2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.
CONTRATADO: ORION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.629.106/0001-23.

OBJETIVO: Construção do Centro Educacional Literário e de Atividades Educativas do Município de Canhotinho-PE.
Valor contratado total: R$ 2.334.800,00. (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Canhotinho, 03 de agosto de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6BE1E4B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2025

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 073/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 -** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.994.831/0002-94**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 meses**, e passa a vigorar até 09 de junho de 2027 **(09/06/2027).**

Carnaíba (PE), 03 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D41BA417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 041/2026 – Concorrência nº. 004/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de **R$ 1.033.000,00 (um milhão e trinta e três reais).** Informamos que o edital referente ao Processo Licitatório nº 041/2026 estará disponível para consulta no Portal da Transparência a partir das 12h do dia 04 de agosto de 2026. A sessão pública para recebimento das propostas e realização da disputa ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026, na forma presencial, conforme as condições estabelecidas no edital. Maria José da Silva Brassan - Secretária Executiva de Comunicação. Edital completo no site: https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 03/08/2026.

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:6FF0BE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 033/2026

EMENTA: Dispõe sobre a Implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Carnaíba e estabelece diretrizes de governo digital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaíba,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar a tramitação de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à eficiência, celeridade, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal deCarnaíba e o Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação ATI-PE, que permite o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, integridade, disponibilidade e custódia digital dos documentos e processos eletrônicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI como meio oficial para a criação, edição, assinatura, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Carnaíba.
Parágrafo único. A utilização de outros sistemas eletrônicos será admitida apenas quando houver determinação legal ou regulamentar específica, como nos casos do sistema Remessa/TCE-PE e demais plataformas de uso obrigatório pelos órgãos de controle ou entidades externas.
Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Assinatura Eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar;
II - Assinatura Digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
III - Documento Eletrônico: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
IV - Documento Digitalizado: documento originalmente produzido em meio físico, adquirido por meio de digitalização;
V - Processo Administrativo Eletrônico: conjunto de documentos e informações que tramitam exclusivamente em meio eletrônico, por meio do SEI;

VI - SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos do Município de Carnaíba;
VII - Usuário Interno: servidor público municipal, estagiário, terceirizado ou prestador de serviço com acesso autorizado ao SEI no âmbito do Município;
VIII - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica sem vínculo direto com a Administração Municipal, cadastrada no SEI para acesso a informações e participação em processos eletrônicos.

Art. 3° A implementação e o uso do SEI no Município de Carnaíbapautam-se pelos seguintes princípios e diretrizes do Governo Digital:

I – Eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da ação governamental;
II – Transparência ativa e acesso à informação pública;
III – Segurança da informação, autenticidade e integridade dos documentos e processos;
IV – Sustentabilidade ambiental pela redução do uso de papel e de recursos físicos;
V – Acessibilidade e facilidade de uso para o cidadão;
VI – Interoperabilidade entre sistemas e plataformas;
VII – Proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
VIII – Inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 4° Fica adotada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carnaíba, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos do art. 2º, inciso III, da referida norma, com a finalidade de orientar o governo e a transformação digital da Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Art. 5º O SEI será o sistema oficial para a produção, edição, assinatura e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos na Administração Pública Municipal deCarnaíba.
§ 1º O uso do SEI será obrigatório em toda a Administração Pública Municipal, a partir de data a ser definida em Portaria da SCTI, que estabelecerá o cronograma de implantação, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida a tramitação de documentos e processos em meio físico quando:
I - A inviabilidade técnica de digitalização ou de produção eletrônica for comprovada;
II - A indisponibilidade do SEI ou de outros sistemas eletrônicos impedir a prática do ato e causar prejuízo relevante ou urgência inadiável;
III - Exigência legal específica determinar o uso do meio físico.
§ 3º Os documentos produzidos ou recebidos em meio físico nas hipóteses do § 2º deverão ser digitalizados no SEI no menor prazo possível.
§ 4º A tramitação de processos ou documentos em meio físico, nas hipóteses excepcionais do § 2º, deverá ser comunicada e justificada pela unidade interessada à SCTI no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante registro no próprio SEI.
§ 5º Quando envolver repercussão jurídica ou financeira relevante, a tramitação excepcional também deverá ser comunicada à Controladoria-Geral e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 6° Os documentos eletrônicos produzidos no SEI, bem como as assinaturas eletrônicas realizadas no sistema, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação específica.

§ 1º A utilização de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil confere autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos eletrônicos.
§ 2º Para documentos eletrônicos produzidos ou recebidos por agentes públicos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica serão garantidas pela assinatura eletrônica por meio de login e senha no SEI, conforme disposto em norma específica.

Art. 7º A digitalização de documentos físicos para inserção no SEI será realizada pela unidade responsável e deverá observar os seguintes procedimentos:

I - O documento digitalizado terá o mesmo valor legal do documento original, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;
II - A autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados deverão ser verificáveis por meios eletrônicos;
III - Após a digitalização e a devida conferência, os documentos originais físicos poderão ser devolvidos ao interessado, mediante recibo, ou ser encaminhados para armazenamento ou descarte, conforme as normas de gestão documental do Município.
§ 1º É de responsabilidade do servidor que efetuar a digitalização a conferência da integridade e legibilidade do documento digitalizado em relação ao documento original.
§ 2º Nos casos em que o documento original físico for exigido por lei ou houver dúvida fundada sobre sua autenticidade ou integridade, a unidade responsável poderá exigir a apresentação do original físico.
§ 3º O Município, por meio da Secretaria de Administração, regulamentará o plano de gestão do acervo físico de documentos, definindo prazos de guarda, destinação final e os procedimentos para descarte de documentos digitais.
§ 4º A digitalização de documentos físicos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, salvo hipótese de urgência ou previsão legal específica.

Art. 8º As comunicações, notificações e intimações processuais eletrônicas, dirigidas aos usuários internos e externos, observarão as regras e prazos definidos em legislação específica e nas normas complementares deste Decreto.

Art. 9º Os documentos e informações trafegados no SEI deverão utilizar formatos de arquivo interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados, visando garantir a compatibilidade, preservação e acesso a longo prazo.

Art. 10º O acesso aos documentos e processos no SEI observará as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), sendo assegurada a publicidade dos atos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA DO SEI

Art. 11º Compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no que couber:

I - Gerir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município deCarnaíba, incluindo sua implementação, manutenção, evolução e segurança;
II - Propor e editar normas complementares a este Decreto para a correta utilização do SEI e para a gestão documental eletrônica;
III - Coordenar a capacitação, treinamento e suporte técnico aos usuários internos e externos do SEI;
IV - Gerir os modelos de documentos e processos disponíveis no sistema;
V - Assegurar a interoperabilidade dos dados e sistemas, promovendo a integração entre plataformas;
VI - Promover a cultura de governo digital e a transformação digital dos serviços públicos municipais.

Art. 12º Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá:

I - Designar, por meio de ato próprio, um gestor setorial do SEI e/ou pontos focais, que atuarão como multiplicadores e farão a interface com a equipe central de gestão do SEI;
II - Zelar pela correta utilização do SEI por seus servidores, garantindo a qualidade e a segurança das informações;
III - Providenciar os recursos tecnológicos e humanos necessários para a adequada utilização do sistema em suas unidades.

Art. 13º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a capacitação contínua dos seus servidores, estagiários e colaboradores no uso do SEI, em articulação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1° Compete aos gestores setoriais identificar as necessidades de treinamento e encaminhar as demandas à SCTI. § 2º A SCTI apoiará os órgãos e entidades na realização de cursos, oficinas e materiais de orientação, promovendo a atualização periódica dos usuários.

Art. 14º Os usuários internos e externos do SEI são responsáveis pela guarda, sigilo e uso adequado de suas credenciais de acesso, bem como pela fidedignidade das informações inseridas no sistema.

Art. 15º O uso indevido do SEI, bem como a negligência na guarda, sigilo ou uso das credenciais de acesso, sujeitará o agente público às sanções disciplinares previstas em lei.

Parágrafo único. Considera-se uso indevido, entre outras condutas:

I - A utilização reiterada de meios físicos sem justificativa;
II - A omissão no registro ou alimentação regular do sistema;
III - A inserção de informações inverídicas;
IV - A tramitação de processos por agentes sem competência legal;
V - O compartilhamento indevido de credenciais de acesso;
VI - A supressão ou omissão de atos administrativos obrigatórios.

Art. 16º Os documentos e processos eletrônicos produzidos e tramitados no SEI têm validade jurídica para todos os fins e constituem prova em auditorias, inspeções, tomadas de contas e demais procedimentos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Para os fins do caput, consideram-se órgãos de controle interno e externo, entre outros: a Controladoria-Geral do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. **17º** A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação editará Portarias e/ou Instruções Normativas para dispor sobre as questões operacionais e complementares a este Decreto, incluindo o cronograma de implantação do SEI.

Art. **18º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir Instruções Normativas e demais atos complementares para regulamentar aspectos operacionais e procedimentais necessários à execução deste Decreto.

Art. **19º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **20º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 03 de agostode 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:30F2553C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 034/2026

EMENTA: Institui a Comissão deImplantação do Sistema Eletrônico deInformações (SEI) no âmbito da Administração Pública Municipal de Carnaíba, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaíba,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, buscando maior eficiência, transparência, economicidade e celeridade na tramitação de documentos e processos;

CONSIDERANDO a relevância da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o aprimoramento da gestão pública e a adesão do Município ao Projeto Pernambuco Digital do Governo Estadual;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de uma equipe multidisciplinar para planejar, coordenar e executar as ações de implantação do referido sistema;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)** no âmbito da Administração Pública Municipal de Carnaíba, vinculada diretamente à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Carnaíba.

Art. 2° A Comissão de Implantação do SEI será composta pelos seguintes 4 membros, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

I – Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Matricula: 60101143
Função na Comissão: Gestor de Tecnologia da Informação (responsável pelos aspectos técnicos e de infraestrutura do sistema);

II – Afitônio Ângelo de Lima Júnior
Matrícula: 60101779
Função na Comissão: Gestor de Projetos (responsável pelo planejamento, coordenação e monitoramento das etapas de implantação);

III – Maria José da Silva Brassan
Matrícula: 60101140
Função na Comissão: Gestor de Comunicação (responsável pela elaboração e execução das estratégias de comunicação e engajamento dos usuários).
IV – Maria Alzenir Oliveira da Silva
Matrícula: 60097132
Função na Comissão: Membro da Comissão (Secretária de Administração e Finanças).

V – Thiago Weslley Pereira Lima
Matrícula: 600474
Função na Comissão: Membro da Comissão (Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios).

§ 1° A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por um dos membros, a ser definido entre os próprios designados, preferencialmente o Gestor de Projetos.

Art. 3° Compete à Comissão de Implantação do SEI:
I - Elaborar e propor o Plano de Implantação do SEI, contemplando cronograma, fases, recursos necessários e definição de unidades piloto;
II - Coordenar e acompanhar todas as fases do projeto de implantação do SEI, garantindo o cumprimento das etapas e metas estabelecidas;
III - Propor e acompanhar a edição de normas e procedimentos internos necessários para a utilização do SEI, bem como para a gestão documental eletrônica;
IV - Identificar as necessidades de capacitação e propor/acompanhar a realização de treinamentos para os servidores municipais;
V - Desenvolver e executar estratégias de comunicação para informar e engajar os servidores sobre a implantação e uso do SEI;
VI - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e propor soluções para questões técnicas e operacionais relacionadas ao SEI;

VII - Realizar reuniões periódicas para monitoramento do progresso, análise de desafios e tomada de decisões;
VIII - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades à Secretária de Administração e Finanças do Município de Carnaíba.

Art. 4° A Comissão terá prazo de 12 meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para a conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado por ato do(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL.

Art. 5° A Administração Municipal garantirá os recursos logísticos, financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento e o cumprimento das competências da Comissão.

Art. 6° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba, 03 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8239C4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 283/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **EDNA DOS SANTOS –** PROFESSORA – Readaptação Em Caráter Definitivo, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 30 de julho de 2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , e seus efeitos retroagirão a partir do dia 30.07.2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6C02A6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 284/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **CESAR FAUSTINO FERREIRA** – MATRÍCULA Nº 60097197 - CARGO: ODONTOLOGO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **31 de julho de 2026**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9D89598B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 289/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **JUCELIO MARTINS DA SILVA** – MATRÍCULA Nº 60100036 - CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02 de agosto de 2026**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:685348E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 290/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **AISLEIDE DE SOUZA LIMA** – MATRÍCULA Nº 60100331 - CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA – Licença Sem Vencimentos por 01 ano, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de agosto de 2026**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2CB7D009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 285/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIZA RODRIGUES DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Cento e Cinquenta (150) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/01/2014 a 30/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/08/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **28/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7480701D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 286/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA EDILENE FEITOSA DE SOUZA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Cento e Cinquenta (150) dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 05/02/1999 a 07/03/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/08/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **28/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:32505632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 287/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **JOSE AGNALDO DOS SANTOS**– AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/08/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **02/09/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:482B3DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 288/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARCOS JAEZIO VICENTE DOS SANTOS** – PROFESSOR – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/08/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **02/09/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:131CC15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 291/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** por mais 02 anos a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da funcionária: **MARCIA CRISTINA DE CARVALHO** - Matrícula Nº 60097184 do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. nº 181 da Lei Nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir do dia **01 de agosto de 2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.08.2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7F5B9A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 292/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **CARLA TALITA DE MELO CLAUDINO** – ENFERMEIRA – o gozo de Licença Prêmio por Cento e Cinquenta (150) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/08/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **28/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9AD04A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 293/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária: **MARIA BERNADETE DE ALMEIDA SILVA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **Sessenta (60)** dias, sendo 01 (UM) mês referente ao 2º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2015, e 01 (UM) mês referente ao 3º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2025, perfazendo um total de **(02 MESES)**, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do **dia 03/08/2026; E** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **02/10/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/08/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:23BF0DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 294/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO o requerimento nº 11240 de 31 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art 1º – **EXONERAR** a pedido a senhora **CLARISSA EMANUELLE SIQUEIRA SILVA** do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E17EE163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 295/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO o requerimento nº 11239 de 31 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art 1º – **EXONERAR** a pedido a senhora **JULIANA BEZERRA DE MEDEIROS** do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C4FA817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO

Processo Nº: 010/2026 – Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO DO KIT INCLUSÃO PEDAGÓGICA - RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ACESSO ADEQUADO AOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL DESSES ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA - PE.** A reabertura do processo irá ocorrer após a rescisão unilateral do contrato. Reabertura: dia 05/08/2026 às 08h:00. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 03/08/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:C2C9CD86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 027/2026

DECRETO Nº 027, EM 03 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta artigo de Lei que indica e cria a Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal (CAIM) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando os artigos 35 a 42 da Lei Federal n° 5.172/66, Código Tributário Nacional e artigos 28 a 40, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal (CAIM), destinada a promover as avaliações para efeito de apuração da base de cálculo dos imóvels, do valor venal para fins de IPTU e de tributação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* – ITBI, que será composta pelos seguintes membros:

CARLA PATRÍCIA DA SILVA, matrícula nº 453.765-1;
MARLUS FERRAZ DE OLIVEIRA MELO STIVAL, matrícula nº 151.875;
ANDERSON FILIPE DA SILVA SANTANA, matrícula nº 452.462.

Parágrafo único – A avaliação pela CAIM prevalecerá sobre quaisquer outras avaliações declaradas, consoante Tema Repetitivo do STJ nº 1113 (REsp nº 1937821/SP).

Art. 2º - As avaliações deverão ser autuadas, em Processo Administrativo específico, e a Guia de Lançamento do ITBI somente poderá ser emitida mediante a assinatura do Diretor Municipal de Tributos sob o endosso da CAIM, sob pena de nulidade do procedimento e falta funcional do responsável pelo procedimento que descumpra este decreto.

Art. 3º - O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* poderá ser lançado mediante o levantamento "*in loco*" do imóvel, ou através da utilização de outros métodos de apuração do valor da base de cálculo, a ser transcrito por agente designado, em processo administrativo, com os seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido e assinado pelo requerente;
II – Se procurador, cópia autenticada da procuração, com firma reconhecida (se assinada manualmente);
III - Cópias de documento de identificação do adquirente; do transmitente e do procurador (se houver);
IV - Na hipótese de compra e venda, o contrato ou o recibo com firma reconhecida;
V – Em caso de leilão, cópia da carta de arrematação ou documento correspondente;
VI - Laudo de Avaliação de Imóvel para Recolhimento do ITBI;
VII - Cópia do BCI respectivo;
VIII – Para operações decorrentes de Mandado Judicial, cópia autenticada do Mandado ou da Sentença.
IX – Decisão Administrativa, versando sobre a avaliação.

§1º. Além da documentação citada, pode-se, facultativamente, anexar ao processo administrativo:

I – Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis que certifique a situação jurídica da propriedade a ser transmitida;
II - Foto e croqui do imóvel a ser transcrito;
III - Certidão negativa de débitos de IPTU do imóvel;
IV– Para operações decorrentes de imóveis imunes, Declaração de Imunidade expedida pelo Setor de Tributos.

§2º. O recolhimento do ITBI realizado sem observância deste Decreto será declarado nulo, incorrendo, os agentes municipais, em faltas funcionais punidas na forma da lei.

Art. 4º – O lançamento poderá ser realizado com base nas declarações apresentadas, entretanto se for constatado valores abaixo do mercado, o Diretor de Tributos deverá determinar a avaliação do imóvel objeto da transmissão com base no valor apurado *in loco*.

Parágrafo único – O Diretor poderá proceder a avaliação no próprio Departamento, quando entender que os dados cadastrais do imóvel sejam atualizados e verídicos; podendo fazer uso de métodos de pesquisa de avaliação de imóvel.

Art. 5º - Nenhuma avaliação poderá ser consumada sem a aquiescência da Diretoria de Tributos e o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – somente poderá ser expedido, mediante o visto da respectiva diretoria.

Art. 6º. Em caso de impasse ou inconformismo por parte do contribuinte, a Diretoria de Tributos, após protocolo de recurso, pode requerer parecer da Procuradoria Municipal.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município e o Procurador da Fazenda Municipal podem exercer poder fiscalizatório sobre os atos descritos neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas, as disposições administrativas contrárias.

Carpina, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:7B56987C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 633/2026

PORTARIA Nº 633/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VALDINETE VITAL DE SOUZA, matrícula nº 17762, ocupante do cargo de Serviços Gerais, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01/05/2026 a 30/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:5F1029AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 639/2026

PORTARIA Nº 639/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL TERENCIO DOS SANTOS, matrícula nº 5065, ocupante do cargo de Professor, Licença-Prêmio pelo período de 12 (doze) meses, sendo 06 (seis) meses referente ao 2º decênio e 06 (seis) meses referentes ao 3º decênio, no período de 03/08/2026 a 02/08/2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:BB86E3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 640/2026

PORTARIA Nº 640/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 801125, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:BC1B042D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 641/2026

PORTARIA Nº 641/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA GORETE MENDES OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 7234, ocupante do cargo de Atendente, Licença-Prêmio pelo período de 15 (quinze) meses, sendo 03(três) meses referente ao 1º decênio, 06(seis) meses ao 2º decênio e 06(seis) meses ao 3º decênio, a partir do dia 01/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:A3669D06

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 642/2026

PORTARIA Nº 642/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLUCE PEREIRA ALVES, matrícula nº 100501, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,

Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:E6521A97

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 643/2026

PORTARIA Nº 643/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MÉRCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 801467, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:4435C0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 644/2026 GP

PORTARIA Nº 644/2026 GP

A PREFEITA DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA, conforme laudo médico, a partir de 04/05/2026 a servidora Pública Municipal SILVANIA MARIA ALEIXO BORGES, RG nº 4.640.081 SDS/PE ocupante do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Carpina – PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:A36B5C70

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 645/2026

PORTARIA Nº 645/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROBERTA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 21153, ocupante do cargo de Enfermeira Obstetra, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:B4346177

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 646/2026

PORTARIA Nº 646/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSILENE CRISTINA RAMOS DE MELO, matrícula nº 101519, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Licença-Prêmio pelo período de 16 (dezesseis) meses, sendo 04 (quatro) meses referentes ao 1º decênio, 06 (seis) meses ao 2º decênio e 06 (seis) meses ao 3º decênio, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:93DCBAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 647/2026

PORTARIA Nº 647/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SANDRA CRISTINA DA SILVA LEÃO, matrícula nº 800573, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:16249B31

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 648/2026

PORTARIA Nº 648/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TÂNIA CRISTINA ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 801521, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:905FF68C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 649/2026

PORTARIA Nº 649/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TÂNIA REGINA VIEIRA LIMA, matrícula nº 21.621, ocupante do cargo de Professora, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 26/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:9AA7A510

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 650/2026 GP

PORTARIA Nº 650/2026 GP

A PREFEITA DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder READAPTACAO DE FUNÇÃO DEFINITIVA, conforme laudo médico, a partir de 02/06/2025 a servidora Pública Municipal EDNA MARIA DE SOUZA VALÉRIO, RG nº 4897860 SDS/PE ocupando o cargo de auxiliar de serviços gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Carpina – PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:6541F402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal em Tempo Integral Maria Auxiliadora Ramos da Silva e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Catende, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Catende, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Catende, a Escola Municipal em Tempo Integral Maria Auxiliadora Ramos da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A unidade escolar destina-se à oferta de:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Art. 3º - A escola funcionará em regime de tempo integral e, subsidiariamente, em regime parcial, conforme planejamento pedagógico aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - A estrutura administrativa e pedagógica da unidade observará:
a Lei nº 9.394/1996;
as diretrizes do Conselho Municipal de Educação;
o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
lotar servidores efetivos já integrantes do quadro municipal;
realizar concurso público, se necessário;
proceder às adequações administrativas indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
-Prefeita-

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3A6643C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 019/2026-FMS – Processo Administrativo nº 01.07.26.002

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e de permanentes, compreendendo acervo de informática, refrigeração, eletrodomésticos e mobiliários, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 14 de agosto de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:361718A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 17.07.26.001
Pregão Eletrônico Nº: 018/2026-FMAS
Edital Nº: 031/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas para atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Cedro/PE, conforme especificações constantes no termo de referência. A sessão pública ocorrerá no dia 17 de agosto de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

MERCIA BEM ELIAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A2C26CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as ponderações constantes da análise preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Indício SGI nº 61417), torna público que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – DOM/AMUPE em 28 de julho de 2026 (Edição nº 4148), fica RETIFICADO nos termos a seguir, permanecendo inalteradas as demais disposições e ficando ratificados e aproveitados todos os atos já praticados, inclusive as inscrições regularmente efetuadas.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
No item 2 (DAS INSCRIÇÕES), **onde se lê:**
"As inscrições poderão ser realizadas de 27 a 31 de julho de 2026."
leia-se:
"As inscrições poderão ser realizadas no período de 27 de julho a 07 de agosto de 2026, ficando expressamente mantidas e aproveitadas as inscrições já realizadas no período anterior."

2. DA CORREÇÃO DE IMPRECISÕES E REMISSÕES
2.1. No item 5.1, **onde se lê** "conforme as pontuações máximas detalhadas no Anexo IV", **leia-se** "conforme as pontuações máximas detalhadas no Anexo VI".
2.2. No item 6 (DOS RECURSOS), **onde se lê** "apresentados nas datas fixadas no Anexo VI", **leia-se** "apresentados nas datas fixadas no Anexo IV (Calendário de Eventos)", consoante alterações promovidas por este AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA).
2.3. No item 3 (DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), para dirimir dúvidas quanto ao momento de apresentação do laudo médico, fica esclarecido que a entrega do Laudo Médico dar-se-á **no ato da convocação**, devendo o documento haver sido expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição.

3. DA ADAPTAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Fica incluída, no item 3, disposição prevendo que, nas etapas avaliativas (Prova Escrita Objetiva e Entrevista Individual), serão asseguradas às pessoas com deficiência as adaptações razoáveis necessárias, mediante solicitação prévia formulada no ato da inscrição, com indicação do atendimento especial de que necessita, na

forma da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Resolução TC nº 296/2025, art. 6º, XI.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica acrescido, ao item 6, dispositivo prevendo que o prazo para interposição de recurso não será inferior a 2 (dois) dias úteis, contado do dia seguinte ao da publicação do resultado impugnado (Resolução TC nº 296/2025, art. 16), e que a remessa dos recursos, conforme modelo do Anexo V, dar-se-á mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude e/ou por meio do endereço eletrônico institucional educacaopmcg@outlook.com, dentro do prazo fixado no Anexo IV.

5. DA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA (PROVA PRÁTICA)

Fica acrescido, ao item 4.5, dispositivo prevendo que a Entrevista Individual será registrada por meio de gravação audiovisual, cujos registros serão disponibilizados aos interessados para fins de recurso, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da publicidade (Resolução TC nº 296/2025, art. 6º, XV).

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Fica acrescido, ao item 7, dispositivo prevendo que a convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por publicação oficial e, adicionalmente, por meio individualizado, mediante mensagem eletrônica ao *e-mail* informado pelo candidato na Ficha de Inscrição (Anexo II) e em seus cadastros funcionais, sem prejuízo do dever de o candidato acompanhar as publicações.

7. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS CANDIDATOS

Fica acrescido, ao item 7, dispositivo prevendo que o candidato — servidor efetivo — deverá manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos, até a publicação do resultado final da seleção e durante todo o período de validade do certame, mediante requerimento no referido Departamento.

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ENCARGO

Fica acrescido dispositivo prevendo que a investidura no encargo de Diretor Escolar observará o mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado do processo seletivo, prorrogável, sem prejuízo do regime de livre nomeação e exoneração inerente ao cargo de provimento em comissão.

9. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS

O Anexo IV (Calendário de Eventos) fica retificado para contemplar as datas de recursos de todas as etapas, o julgamento dos recursos e a homologação, passando a vigorar conforme o quadro a seguir:

DATA	HORÁRIO	EVENTO
27 de julho a 07 de agosto de 2026	8h às 13h	Inscrições (prazo prorrogado)
14 de agosto de 2026	8h	Prova Escrita Objetiva – Escola Municipal XV de Março
17 de agosto de 2026	—	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva
18 e 19 de agosto de 2026	8h às 13h	Recursos – Prova Escrita Objetiva
20 de agosto de 2026	—	Julgamento dos recursos e resultado definitivo da Prova Objetiva
21 de agosto de 2026	8h às 13h	Entrega do Currículo Individual e do Plano de Gestão – Secretaria Municipal de Educação
24 de agosto de 2026	8h às 13h	Entrevista Individual, por ordem de chegada – Secretaria Municipal de Educação
25 de agosto de 2026	—	Divulgação do Resultado Preliminar (Análise Curricular, Plano de Gestão e Entrevista)
26 e 27 de agosto de 2026	8h às 13h	Recursos – Análise Curricular, Plano de Gestão e Entrevista
28 de agosto de 2026	—	Julgamento dos recursos das demais etapas
31 de agosto de 2026	—	Resultado Final e Homologação

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Chã Grande/PE, 03 de agosto de 2026.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude
Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:BA35835E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, obras e Serviços., faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - Tipo: Menor Percentual de Administração (PA), aplicado sobre o valor estimado da contratação**. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do município de condado/pe, compreendendo a disponibilização de sistema informatizado de gestão, operado integralmente via internet, com utilização de tecnologia de identificação eletrônica por tag rfid (radio frequency identification) ou tecnologia equivalente, integrado à rede credenciada de estabelecimentos especializados para execução dos serviços e fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais insumos automotivos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **R$ 1.881.331,25** (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos). A sessão pública dar-se-á dia **17 de agosto de 2026 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 81-3642-1031 ou do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado/PE, 03 de agosto de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:53E2477A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 063/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

OBJETO: **Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) frascos de RISPERIDONA 1 mg/mL, solução oral (gotas), frasco de 30 mL, com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Condado/PE, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e evitar a interrupção dos tratamentos em curso, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Abel Jose dos Santos, nº 55B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-792
CNPJ: 04.780.761/0001-64
CONTRATO Nº 063/2026
VALOR GLOBAL: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Condado/PE, 03 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D684CE64

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) frascos de RISPERIDONA 1 mg/mL, solução oral (gotas), frasco de 30 mL, com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Condado/PE, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e evitar a interrupção dos tratamentos em curso, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, em favor da seguinte empresa:
· **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.780.761/0001-64, com proposta no valor global de **R$ 35.250,00** (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
E, ato contínuo,
HOMOLOGAR o referido procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente e em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Condado/PE, 31 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:459E8081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA Nº 011/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 011/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**. Ata de dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica previdenciária, compreendendo o diagnóstico da situação previdenciária do município, acompanhamento e orientação quanto ao cumprimento das obrigações junto aos órgãos previdenciários competentes, análise e revisão de recolhimentos, parcelamentos e compensações previdenciárias, elaboração de estudos, pareceres e falatórios técnicos, bem como suporte à adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à regularização e otimização da gestão previdenciária da Secretaria Municipal de Administração e dos Fundos Municipais de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Lei 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **D.B.S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 18.419.822/0001-77
Valor: **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais)**

Cortês/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:084E15F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, TENDO COMO FONTE DE RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR 202643240003 – CLODOALDO MAGALHÃES**. Valor Total Estimado**: R$ 691.225,80 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**; Abertura da sessão **dia 19 de agosto de 2026 às 10:00horas.**Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, segunda-feira, 03 de agosto de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:51D01554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 023/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de cadeiras e mesas, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, organização e recolhimento dos materiais, destinados à realização de eventos institucionais, pedagógicos, culturais, esportivos, formativos e administrativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades das unidades escolares e das demais ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

CONTRATO n° 089/2026; **CONTRATADO**, **empresa J N ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.811/0001-41, inscrita no CNPJ sob o nº 63.409.609/0001-39;**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 75, inciso II, e 89 e seguintes, bem como pelas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta da Contratada,

aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (03/08/2026), podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, interesse da Administração e prévia formalização.**
II – A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual.
Valor global: a quantia de R$ 58.090,00 (cinquenta e oito mil e noventa
reais).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F20319BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 59/2026

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de 01 (um) médico clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, e assistência são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clinico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.
Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE 15 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:38790B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 63/2026

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de 02 (dois) médico clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 25 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, e assistência são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clinico	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.
Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE 25 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D5B77F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 66/2026

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de 01 (um) médico clínico,01(um) Psicólogo e 01(um) enfermeiro(a), a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 30 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, e assistência são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clinico	01
Psicólogo	01
Enfermeiro(a)	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.
Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE 30 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F7BFE2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 440/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC1, a Sr. ª **BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, CPF: XXX.253.874-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7BE8CBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 441/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ESCOLAR**, Símbolo CC7, o S. º **FRANCISCO AUGUSTO SANTANA DE MACEDO**, CPF: XXX.039.014-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B6C4CD0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO Nº 089/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 422/2024. ERRATA

Em referência ao Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 422/2024, publicado no dia 08/04/2026, Edição 4069, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Percentual de 19,81% (dezenove vírgula oitenta e um por cento), perfazendo o valor total de R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais)"

Leia-se: "Percentual de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento), perfazendo o valor total de R$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)"

Escada PE, 03 de agosto de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:4B332F14

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 181/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTORA CYDIA LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA ME, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DO CARMO 2026, NO DISTRITO DE MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.013.753/0001-34. **Valor total**: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 03 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:95E57D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 CONTRATO Nº 182/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA TORNADO DO BRASIL, ATRAVÉS DA EMPRESA W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DO CARMO 2026, NO DISTRITO DE MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.163.880/0001-39. **Valor total**: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 03 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:94568B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386-PROCESSO 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 386/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXU/PE., Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratado: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS, CNPJ: 42.999.074/0001-23, Valor: R$ 60.420,00 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 03/08/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:3D8B3FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 – Abertura realizada em 03/08/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXU/PE**. Vencedor: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS, CNPJ: 42.999.074/0001-23, endereço: Av Castelo Branco – 371- Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu-PE, 03 de agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:14E42EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 016/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 011/2026, Data da Adjudicação: 03/08/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXU/PE.. Fornecedor Vencedor: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS, CNPJ: 42.999.074/0001-23, End:. Av Castelo Branco – 371- Exu-PE., Valor: R$ 60.420,00 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Exu-PE, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:3A6B15BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 016/2026
PREGÃO 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXU/PE.**, o objeto licitado ao licitante: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS, CNPJ: 42.999.074/0001-23, Endereço: End:. Av Castelo Branco – 371- Exu-PE, Valor: R$ 60.420,00 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Exu (PE), 03 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:AB7B746B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 08/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o processo nº 11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ***com provento integral da última remuneração*** à servidora, a Sra. **MARIA VERÔNICA BARBOSA DE LIMA SILVA,** matrícula nº 165-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo AD.1, com lotação na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Art. 39, incisos de I ao V, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 03 de agosto de 2026.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4D68C733

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, e de acordo como processo nº 16/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **HUMBERTO LUIZ DIAS CAVALCANTI,** na condição de cônjuge da ex-servidora, a Sra. **SÔNIA HELENO DA SILVA,** matrícula nº 358-1, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível III, Carga horária 30 horas/aulas semanais, em atividade na data do óbito, ocorrido em **30 de abril de 2026,** com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 (redação da EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso I; Art. 42, *caput* e Art. 43, inciso VI, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data óbito, ocorrido em **30 de abril de 2026**.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 03 de agosto de 2026.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA PONTES
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:27DCFF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 110/2025
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS Á CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, TRÊS MARIAS, SEDE, FLORESTA – PE **oriundo do processo** nº 004/2025; **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 41.080.738/0001-93 **PRAZO ACRESCIDO:** 06 (seis) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 25 de outubro de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 110/2025
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS Á CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, TRÊS MARIAS, SEDE, FLORESTA – PE **oriundo do processo** nº 004/2025; **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 41.080.738/0001-93 **PRAZO ACRESCIDO:** 06 (seis) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 24 de abril de 2026 a 24 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:310F2124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 042/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026, Contratação – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEICULOS LEVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, Valor Total Estimado é de R$ 628.021,68 (seiscentos e vinte oito mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**. Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 18 de agosto de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou na sala da CPL, Prédio sede da Prefeitura, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http:// www.freimiguelinho.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555
Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Frei Miguelinho/PE, 22 de junho de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5C1D08BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA 05

Errata 05	**Edital Nº 001/2026**
Modalidade:	Concurso Público

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira
Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006; solicita ao CESPA (Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA), a retificação do Edital do Concurso Público nº 001/2026, **para alterar os seguintes itens:**

ONDE SE LÊ:

1. DA PROVA DE TÍTULOS
14.1 No dia designado para a prova didática, os candidatos deverão, presencialmente, fazer as entregas dos currículos lattes atualizados, juntamente com as cópias dos títulos, devidamente impressas e autenticadas, no Centro de Seleção (CESPA), situado na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns/PE.
14.2. Apenas serão analisados, os títulos, dos candidatos aprovados na prova de didática.
14.3. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, aferindo-se a pontuação, conforme barema de Pontuação constante no Anexo IV.
14.4. Somente serão analisados os documentos anexados no ato da entrega do currículo lattes.

LEIA-SE:

1. DA PROVA DE TÍTULOS
14.1. No dia **anterior a realização da prova didática**, os candidatos deverão, presencialmente, fazer as entregas dos currículos lattes atualizados, juntamente com as cópias dos títulos, devidamente

impressas e autenticadas, no Centro de Seleção (CESPA) ou em outro espaço, nas dependências da AESGA, na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns/PE, a ser informado previamente.
14.2. Apenas serão analisados, os títulos, dos candidatos aprovados na prova de didática.
14.3. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, aferindo-se a pontuação, conforme barema de . Pontuação constante no Anexo IV.
14.4. Somente serão analisados os documentos anexados no ato da entrega do currículo lattes.

Garanhuns, 03 de agosto de 2026

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:0600D617

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2026 - Processo de Contratação n° 015/2026**, Dispensa de licitação** nº 011/2026; **Contratada: JOÃO PAULO FAUSTINO DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 59.211.411/0001-79, endereço: Rua Agostinho Branco, 234 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55.296-600 – E-mail: jjcomercio2025@gmail.com – Fone (87)98156-2668, representada neste ato por **João Paulo Faustino da Silva**; **Objeto:** Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de AÇÚCAR, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 29/07/2026 A 29/07/2027; **Valor Global**: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). **Nota de Empenho nº:** 366/2026; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 29/07/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:33F30856

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2026 - Processo de Contratação n° 015/2026**, Dispensa de licitação** nº 011/2026; **Contratada:** FEVER INNOVATION LTDA, inscrita no CNPJ 64.928.464/0001-45 com sede na Rua Sebastião Lima, 41 – Alto Boqueirão – Curitiba/PR - CEP 81.850-550, por seu representante legal Sr. Maicon Fernando Teixeira; **Objeto:** Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de CAFÉ, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 30/07/2026 A 30/07/2027; **Valor Global**: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). **Nota de Empenho nº:** 367/2026; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 30/07/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:4B4C1FA0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0179/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1,** Professor, o qual remete à averbação do tempo de serviço ativo, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), objeto de averbação por meio da Portaria nº 079/2026 de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 05 de março do corrente ano – Edição 4047;

CONSIDERANDO que a Certidão supracitada foi retificada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), gerando uma nova apresentação de tempo para fins de averbação nesta Autarquia.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 053/2026 emitido pela Assessoria da Presidência em 06 de maio de 2026, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 079/2026, tendo em vista a retificação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Art. 2º - Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1,** Professor, acerca do período de contribuição vertido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em decorrência do tempo de serviço ativo prestado, conforme abaixo discriminado:

I -Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA:
Período: 01/08/2006 a 31/12/2006, perfazendo o total de 5 (cinco) meses;
Estado de Pernambuco-PE:
Período: 01/01/2007 a 31/01/2007, perfazendo o total de 1 (um) mês;
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA:
Período: 01/02/2007 a 31/12/2007, perfazendo o total de 11 (onze) meses;
Estado de Pernambuco-PE:
Período: 01/01/2008 a 31/01/2008, perfazendo o total de 1 (um) mês;
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA:
Período: 01/02/2008 a 29/05/2008, perfazendo o total de 3 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias;
Estado de Pernambuco-PE:
Período: 30/05/2008 a 01/06/2008, perfazendo o total de 2 (dois) dias.

Art. 3° - Averbar na ficha funcional do servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1,** Professor, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 1 (um) dia.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:62670879

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0276/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 0183/2026, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 08 de maio de 2026, em que instaura o Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO o email encaminhado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador – PAS nº 004/2026 por mais 30 (trinta) dias úteis;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de julho de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:E711DB96

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0277/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 11549-1**, Assessora Administrativa, para o período de 27 de julho a 15 de agosto 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 11549-1**, Assessora Administrativa, pelo período de **27 de julho a 15 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo 06.01.2025 a 05.01.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:AE1DC2AE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0278/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. nº 48-1**, portador do CPF nº 964. ***.345-**, para desenvolver a

fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido:
Proc. nº 017/2026 Pregão Eletrônico nº 004/2026 TERCEIRIZAÇÃO	Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio operacional com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as demandas da AESGA

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:B0E9750D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0279/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Thomas Fernandes da Silva, mat. nº 01090-1**, portador do CPF nº 089. ***.494-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido:
Proc. nº 018/2026 Concorrência nº 001/2026 OBRAS	Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de execução dos dispositivos de PCI E SPDA nos prédios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:1A0D960E

CAISAN - CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - GARANHUNS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 10h, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Av. Irga, s/n, reuniu-se a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com a presença dos seguintes membros: Maria Gorete Costa Ferro, Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos; Catarina F. Tenório Ferro, Secretária de Saúde; Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal e Drielly Costa Moraes, suplente da Secretaria de Educação. Também estive presente: Josy Vanessa da S. R. Oliveira, Secretária Executiva. A reunião foi iniciada pelo Secretário Neilton Cavalcante, que apresentou a pauta do dia: 1. Leitura da ata anterior; 2. Apresentação final do Plano Municipal de Segurança Alimentar. O senhor Neilton solicitou que a secretária executiva realizasse a leitura da ata de n. 05. A Secretária Executiva realizou à leitura da ata da reunião de número 05 e a mesma foi aprovada por unanimidade. Passando para o ponto 02 de pauta o presidente da CAISAN, senhor Neilton realizou a apresentação final do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e na sequência as secretárias Gorete e Catarina relataram ciência e aprovação do I Plano de Segurança Alimentar. O senhor Neilton informa que enviará através de ofício o Plano para apreciação do COMSEAS e solicitará relatório do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o senhor Neilton Cavalcante agradeceu a presença de todos e encerra a reunião às 11 horas e 10 minutos. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01DFD550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE,** que exerce o cargo de **MECÂNICO**, matrícula nº **2.164**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ascendendo de **PE-17** para **PE-18,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **02 de maio de 2020**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026
.
SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:327596D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **JOSUÉ BERNARDO DA SILVA,** que exerce o cargo de **TOPÓGRAFO**, matrícula nº **2.158**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, ascendendo de **PE-17** para **PE-18,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **02 de maio de 2020**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D716D5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE GODOI DE LIMA MORAES,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.045**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-04** para **PE-05,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **15 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0ED61F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **KATIA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº **5.091**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-04** para **PE-05,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **23 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F9E4111F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ADRIANA PAES DE ANDRADE SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **8.978**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **26 de março de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de março de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9A0DC961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALERIA SIMOES FREITAS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **10.954**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03D** para **GMI-04D,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **16 de novembro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C7C2B8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LIANY KELLY DE CARVALHO OLIVEIRA TENÓRIO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **7.096**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de novembro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B8525D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1089/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **RIC IAPOA TENORIO CAVALCANTE,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.102**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **11 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5339812E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **GABRIEL ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.104**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:49021E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1091/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **RENATA RAMOS PEREIRA,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.105**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E6E19E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1091/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de

considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **RENATA RAMOS PEREIRA,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.105**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C8B835BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1092/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **LUCIVANIA BERNARDO DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.108**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8D93CD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **EDVALDO TAVARES SOBRINHO,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.101**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **11 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DE54270C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1098/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **IARA MARIA DA SILVA VIEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **11.370**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei**

Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **10 de agosto de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:26080424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **BRUNA BARROS CARDOSO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **11.369**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de agosto de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BEBC7CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GIRLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº **11.282**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **25 de abril de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:14AEE5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ODIRLEY DOMINGOS FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº **11.270**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de abril de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3D143FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ILDERLANE DE LIMA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº **11.269**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de abril de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F8DE3BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ISNAEL PEREIRA DE ARAÚJO FILHO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº **11.125**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **16 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:29D5A27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA BETÂNIA SIQUEIRA CASSIANO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **11.013**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:94C39A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JANAINA BEZERRA DA SILVA SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **11.012**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6546D68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELIELMA DE SOUZA MOURA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **11.011**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03D** para **GMI-04D,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BB807DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE LIMA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **11.008**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:12563C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão

de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;
R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KECIA CAROLINE DIONISIO FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **11.006**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C34028EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANTANA SA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **11.005**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1E7D5EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **11.004**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9E904F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**

– GMI, matrícula nº **11.000**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E618F76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAMARES MERARI CABRAL DE MENDONCA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.999**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:176A1AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.998**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:75DECFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **QUITERIA LUCIETE DA SILVA SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.997**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B44A5BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.995**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:02BE9C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SUZANA RODRIGUES CORDEIRO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.994**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6E108011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KATIA DA SILVA SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.993**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8EDAC7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.991**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6922C60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MAGDA LETICIA BEZERRA MENDONCA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.989**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0D503AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1123/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSILENE GOMES DOS ANJOS BARROS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.974**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AF3D76F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA ALDIRA DE ARAUJO SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.973**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:434D3705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE PIMENTEL PRAXEDES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº **10.972**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:09092238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSELANGE MARIA DA SILVA HONORIO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA**, matrícula nº **12.106**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D4DB0C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELIEZER CORDEIRO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS**, matrícula nº **12.128**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:00EAFFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **JULIANA BERNARDO DA SILVA,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **7.208**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-15** para **PE-16,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **16 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C61E5A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **KESSIA DA SILVA SANTOS,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.046**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-02** para **PE-03,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **23 de fevereiro de 2022**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:FBE528B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **VALDOIRES BEZERRA DE VASCONCELOS,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.079**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-02** para **PE-03,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **19 de fevereiro de 2020**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D5969968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **VALDOIRES BEZERRA DE VASCONCELOS,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.079**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-03** para **PE-04,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **19 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6E7FAB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1136/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA PONTES DE LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – HISTÓRIA**, matrícula nº **5.136**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-05B** para **GMII-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de janeiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2CA39DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SARA BARBOSA LACERDA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº **5.363**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **21 de janeiro de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CF45E5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALTIZIA DE VASCONCELOS SILVA LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº **5.395**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **04 de julho de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:327DEFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **ALEXSANDRO MENDES ALVES,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.933**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-03** para **PE-04,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **18 de agosto de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:577931C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RUBENS PEREIRA DE BARROS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº **6.420**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-06B** para **GMII-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **10 de maio de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8596C8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **MARCELA MENEZES FERREIRA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **6.974**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-03** para **PE-04,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **02 de janeiro de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F4C2B667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MONICA ERIKA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº **9.103**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04A** para **GMI-05A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **21 de agosto de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5AB0CB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **INACIA MARIA TAVARES DE BRITO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **7.114**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **25 de agosto de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7F945715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **ANTONIO LEITE CAVALCANTI FILHO,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **7.207**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-15** para **PE-16,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **14 de julho de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:451C27CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **ROSANE FERREIRA MOURA,** que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **7.222**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-20** para **PE-21,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **02 de novembro de 2022**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:08682E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES,** que exerce o cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº **8.335**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-03** para **PE-04,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **07 de abril de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de abril de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2D7F6E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **NOEL DE ALMEIDA FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº **10.922**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03C** para **GMII-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **11 de dezembro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8284DA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOYCE CHRISTINA TORQUATO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº **12.115**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:627E62A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **6.400**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ascendendo de **PE-02** para **PE-03,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **19 de maio de 2022**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:21A28E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **RICARDO TAVEIRA JORGE,** que exerce o cargo de **JARDINEIRO**, matrícula nº **8.202**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ascendendo de **PE-09** para **PE-10,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **15 de setembro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B8419994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162/2026-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 471/2026 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 471/2026-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **WILKA JACKELINE CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do CPF n.º **045.714.804-74**, matrícula n.º **5.916**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 27 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de abril de 2026**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **WILKA JACKELINE CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do CPF n.º **045.714.804-74**, matrícula n.º **5.916**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de **19 de dezembro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1C8D0192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.948**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ascendendo de **PE-02** para **PE-03,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **30 de julho de 2022**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8CBFEC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANNA ERIKA CARDOSO ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº **10.951**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CC18DE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TACIANA SALES DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº **8.134**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-05B** para **GMII-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **22 de fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4F89C212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GILBERTO MAGNO DOS SANTOS VANDERLEI,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº **12.113**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:41C195FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSÉ IRANILDO CARVALHO DE ALMEIDA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº **12.112**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7A9C77C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GISELE JOSENILDA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº **12.111**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0FA8D221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº **12.110**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:396149A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº **12.105**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DE7F52B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **PAULO BEZERRA COSTA FILHO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA-**, matrícula nº **12.292**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **29 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:66824CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GEOVAN BATISTA DA COSTA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA-**, matrícula nº **12.153**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BE030624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LEANDRO SEVERINO DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA-**, matrícula nº **12.139**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:21E7A0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA RODRIGUES**

CARVALHO, que exerce o cargo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS-**, matrícula nº **12.136**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:189A9290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1183/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DEMETRIUS FERNANDES VERAS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA**, matrícula nº **12.135**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **08 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:09039B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1184/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ALEX ROCHA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS**, matrícula nº **12.130**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3AA07D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1185/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KLEDSON ANTONIO DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA**, matrícula nº **12.127**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:69139F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212/2026-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1076/2026 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 1076/2026-GP

ONDE SE LÊ:
"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ESCOLAR,** e conceder o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.758 de 15 de dezembro de 2010**, alterada pela **Lei Municipal n.º 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
7.144	PAULA EGINA PAZ DOS SANTOS GAMA	PROFESSOR I - GM1	16%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de **Gestor Escolar**, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ESCOLAR,** e conceder o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.758 de 15 de dezembro de 2010**, alterada pela **Lei Municipal n.º 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
7.144	PAULA EGINA PAZ DOS SANTOS GAMA	PROFESSOR I - GM1	16%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3F420C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1213/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR à Sra. **PRISCILA DE LIMA LEITE**, matrícula: **27.458**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO DO SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **06 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **06 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F2562839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2026-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **KATIA VIANA DE MORAES LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.851**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR,** por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **31.07.2026** a **26.01.2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de **31 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B98664E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **WASHINGTON ALEXANDRE GOMES CESAR,** portador(a) do CPF **n.º 882.***.514-**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **02 de março de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **art. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017**, **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F934D5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1261/2026-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula **Nº 5.783** – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula **Nº 7.244** – RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº 8.275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível irregularidade funcional,** concernente ao servidor **LEONARDO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº **11.634**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3721B0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1262/2026-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão de sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Art. 217** da **Lei Estadual nº 6.123/1968**, que estabelece o prazo de **20 (vinte) dias** para a conclusão da sindicância, sem, contudo, disciplinar de forma expressa a possibilidade de sua prorrogação;

CONSIDERANDO que tal omissão configura lacuna normativa, a ser suprida mediante integração, conforme autorizado pelo **Art. 4º** da **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**, o qual determina que, sendo a lei omissa, a solução deve ser buscada pela analogia, pelos costumes e pelos princípios gerais de direito;

CONSIDERANDO a aplicação analógica do **Art. 220** da própria **Lei nº 6.123/1968**, que admite a prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar procedimento de caráter mais gravoso, o que reforça a possibilidade de prorrogação do prazo da sindicância, que possui natureza preliminar, não sancionatória e meramente investigativa;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica e da busca da verdade material, que recomendam a adequada e completa apuração dos fatos antes da tomada de decisão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, a fim de permitir a colheita de informações complementares essenciais para a elucidação dos fatos analisados;

RESOLVE:
Art. 1º – PRORROGAR, por igual período, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 004/2026, instaurada pela Portaria nº 1137/2026-GP de 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2026. Edição 4139, com fundamento no **Art. 217** da **Lei nº 6.123/1968**.

Art. 2º – O novo prazo contará a partir do término do período originalmente estabelecido, 03 de agosto de 2026.

Art. 3º – A Comissão Sindicante deverá adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, apresentando relatório conclusivo dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:309A7AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **EDVALDO BRANCO DA SILVA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. **5.069**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação**, ascendendo de **PE-04** para **PE-05,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **13 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4ADE4952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **SAMANTA EMANUELE DE VASCONCELOS ARAUJO LIMA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.084**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ascendendo de **PE-04** para **PE-05,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **13 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.-
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BCA6E9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LEIDIANE VALERIA GOMES DE MELO,** que exerce o cargo de **PROF CIENCIAS-II**, matrícula nº. **11560**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0121C51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **SYLVIA GONCALVES ARCOVERDE,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.091**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:56B86880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **SYLVIA GONCALVES ARCOVERDE,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.091**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4EE79691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOAO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS,** que exerce o cargo de **PROF HISTORIA-II**, matrícula nº. **11580**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BF013AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **MABEL SALES DE FARIAS GUEIROS,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.085**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1187D1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11654**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:38199DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARICELIA FERREIRA SOARES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11839**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:69BFE596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSYLEIA ALMEIDA DE GODOY SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **11.437**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de outubro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B89534A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KATIA MORGANA DE AMORIM FREITAS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.436**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de outubro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:263E8031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELIDIANA DA SILVA SALES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.435**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de outubro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B00614DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TATIANA SOARES HONORIO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11540**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E8301B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RENATA BONIFACIO DA SILVA CORREIA OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº.**11.432**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de outubro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F0A5AE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **JOSEFA ROSIMARIA CARLOS DA SILVA,** que exerce o cargo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº **11.098**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-14** para **PE-15,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **05 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:213C9E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS VILELA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. **5.085**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-04** para **PE-05,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **14 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:84EFE76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **ADEMIR BRAZ DE MELO,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. **5.067**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-04** para **PE-05,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **13 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:13344E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº. **5.052**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **PE-04** para **PE-05,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **13 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:FF657B1D

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO - ETAPA DE HABILITAÇÃO (PROJETOS CLASSIFICADOS) | EDITAL CULTURA VIVA | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS | PNAB GARANHUNS CICLO II

RESULTADO - ETAPA DE HABILITAÇÃO (PROJETOS CLASSIFICADOS) \| EDITAL CULTURA VIVA \| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS \| PNAB GARANHUNS CICLO II			
Nome	**Área de atuação**	**Proposta**	**Situação**
Associação Remanescente dos Quilombos do Sitio Estivas	Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Assistência Social, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Esportes, Meio Ambiente, Saúde,	PONTO DE CULTURA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO ESTIVAS DE GARANHUNS/PE	CLASSIFICADO
AFA Associação Feira e Artes	Cultura e Artes, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Meio Ambiente,	ASSOCIAÇÃO FEIRA E ARTES	CLASSIFICADO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C061058A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026,** cujo objeto trata-se da Aquisição de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 05/08/2026. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 03 de agosto de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F4751C06

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2026-SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA CPNJ sob nº 21.636.958/0001-43

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 015/2025
CONTRATO Nº 001/2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.122.900,00 (dois milhões e cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, COMUNIDADE MASSARANDUBA, GARANHUNS-PE.

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo

II – DOS FATOS

O fiscal da obra do contrato em questão, informa que no dia 01/08/2026, verificou-se na obra que a areia utilizada está sendo a areia de barranco, material inadequado para a execução do pavimento granítico. Esse tipo de areia apresenta maior plasticidade e pode conter impurezas, características que comprometem o desempenho da estrutura do pavimento. Sua utilização pode ocasionar recalques (abatimentos) e deformações ao longo do tempo, prejudicando a estabilidade, a durabilidade e a qualidade final da obra.
Dessa forma, notifica-se e recomenda-se a substituição do material por areia compatível com as especificações técnicas do projeto e com as normas aplicáveis, a fim de garantir o desempenho adequado do pavimento em execução.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, NOTIFICAMOS a empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.636.958/0001-43, na pessoa de seu Representante Legal, LUIZ GUSTAVO SIMÕES SILVA VILAR, CPF/MF Nº 022.619.844-80, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente notificação, para TROCA DA AREIA DE BARRANCO POR AREIA LAVADA, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

RESSALVA: Estes prazos são inadiáveis e a não observância deles acarretará na instauração de processo administrativo para apuração de possíveis prejuízos causados à administração pública, inclusive com rescisão unilateral do contrato, aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei.

II – DO DIREITO

O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que:

Falhar ou fraudar a execução do contrato;
Descumprir prazos;

Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido à contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.
Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dará publicidade a esta notificação através de diário oficial.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:

Determinar que a empresa SUBSTITUA o material e os serviços imediatamente;
Determinar o prazo de 48 horas, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões e/ou justificativas plausíveis, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, a fim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 03 de agosto de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025-GP -Portaria 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E4B2164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°008/2026-SEAD

CONTRATO N° 008/2026 - SEAD, Inexigibilidade 003/2026 - SEAD, Processo Administrativo n° 016/2026, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil, tributária e previdenciária, visando à revisão dos recolhimentos incidentes sobre a folha de pagamento do Município de Garanhuns/PE, relacionados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social e ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a identificação, apuração, recuperação e compensação de créditos previdenciários e tributários decorrentes de pagamentos realizados indevidamente ou a maior, mediante atuação técnica especializada

perante os órgãos competentes **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: EMG – ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES LTDA. CNPJ**: **08.785.870/0001-25**. **Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração correspondente a 15% (quinze por cento) dos valores efetivamente recuperados, compensados, restituídos ou homologados em favor do Município de Garanhuns/PE, em decorrência dos trabalhos executados nas atividades expressamente autorizadas por Ordem de Serviço emitida pela Administração.** Data da assinatura **27/07/2026,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **27/07/2026.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45AB9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2751/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE KALINE FREITAS DE LIMA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49206**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/06/2026 a 02/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:49C4C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA FERNANDA HENRIQUE LEITE, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11601**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/06/2026 a 15/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA29E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2753/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE, Fisioterapeuta,** Matrícula **nº 13531**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/07/2026 a 05/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9CE7DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2754/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLANA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49013**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/06/2026 a 21/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09AB4111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2755/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUTH EVELLYN GOMES DOS SANTOS, Professor Especial de Educação Física - II,** Matrícula **nº 48300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836

de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/06/2026 a 20/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5381C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2756/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUBIANA CANDIDO DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49077**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2026 a 19/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1ACD6FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2757/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **APARECIDA ISAMARA MARTINS POLICARPO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48414**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/06/2026 a 27/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07D0E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2758/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LYGIA DANIELLY MONTEIRO DE BARROS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48355**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2026 a 19/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE6DC55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2759/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VANDERLUCIA RAMOS DE ALMEIDA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 7648**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2026 a 17/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A799F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2760/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBSON ELIAS DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11638**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2026 a 12/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4615DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACYARA FERREIRA VILELA, Professor de História II,** Matrícula **nº 12118**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2026 a 31/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C26697F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2762/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA CRISTINA DE SOUZA ALVES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49269**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 02/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D3804CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2763/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5326**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/06/2026 a 01/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E7BB936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2764/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA GEOVANI DE LIMA SANTOS, Professor de Matemática - II,** Matrícula **nº 7078**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/07/2026 a 11/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D77BB9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELLEN SORAYA DOS SANTOS FREITAS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49499**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2026 a 28/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:819C357D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Professor Especial de Educação Física - II,** Matrícula **nº 7523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **85 (oitenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2026 a 15/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EFFB7C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2767/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCEANE ALMEIDA DE CASTRO, Professoe Especial de Português - II,** Matrícula **nº 24901**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2026 a 16/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D748E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2768/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2026 a 09/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:322D738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2769/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERLANE FERREIRA DA SILVA GODOI, Prof Tem Subst I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 49248**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/06/2026 a 14/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64F42E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2770/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KASSIA THAIS FEITOSA PEREIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 25092**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/07/2026 a 21/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C8121CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2771/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANNA CLARA ROCHA DOS SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48955**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05**

(cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2026 a 26/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:646407D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2772/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 10964 / 7074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 09/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACE5DD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2773/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCAS LEITE DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48417**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/07/2026 a 13/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F3789382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2774/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIRLENE CONCEICAO DA SILVA CASSIANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5935**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/06/2026 a 01/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B49882E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2775/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAYLANE DA SILVA BARBOSA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49135**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/07/2026 a 20/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A5510A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2776/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CAIANA ARAUJO, Diretor Dpto Prtoteção Social Especial,** Matrícula **nº 32300**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/07/2026 a 17/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AFA72FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2777/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO DA SILVA LOURENCO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 27155**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/07/2026 a 18/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E11EB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2778/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEBORA REGINA CAVALCANTI DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50793**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/07/2026 a 28/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0BAF037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2779/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11406**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **61 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/05/2026 a 30/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CAEA156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2780/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDICEIA DE OLIVEIRA MELO, Auxilia de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 26820**, lotado(a) na **Secretaaria de Cultura**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 30/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:14E3A662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2781/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA ROBERTA SILVA DE MELO FREITAS, Auxilia de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96557**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/07/2026 a 12/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:99067525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRELY JUCIELY PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96662**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2026 a 17/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D277857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3383**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/07/2026 a 03/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6AE4E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2784/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **37 (trinta e sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/07/2026 a 17/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF7BE170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2785/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA MAYURE CONCEICAO DA SILVA BEZERRA ALBUQUERQUE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9241**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/07/2026 a 08/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:763B1E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2786/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALYNE BEZERRA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5354**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seus filho: Mateus Bezerra dos Anjos, **por 06 (seis) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/06/2026 a 20/06/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7BD140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2787/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **KARINA FERNANDA DE CAMPOS SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8021**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Luane Emanuele Herculano de Campos, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2026 a 10/07/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2CDD53B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2788/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AILTON CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2297**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu pai: Samuel Carlos da Silva, **por 37 (trinta e sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2026 a 08/08/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6AEE5BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2789/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILDA DA SILVA FERREIRA, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **nº 9297**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Bekson Mychel Candido Rodrigues Filho, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/06/2026 a 08/07/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4754780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2790/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a revisão e novo despacho da Junta Médica Municipal;

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2070/2026 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7123 /5352**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2026 a 16/05/2026.**

LEIA-SE:

CONCEDER a **MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7123 /5352**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **37 (trinta e sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2026 a 23/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:49BFDAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2791/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VITORIA ELIETE PEREIRA ALVES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49435,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thalia Emanuelly de Oliveira Alves - 23/02/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E6E49EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2792/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICO DE FRANCA CARVALHO, Auxiliar de Mnutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 27223,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Ravi da Silva Carvalho - 22/03/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3354E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2793/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAMIAO DIONISIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48924,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Athonny Gabriel de Souza Santos - 27/06/2018; ; Arthur Rafael de Souza Santos - 27/06/2018; Kuan Gustavo Moreira Dionisio - 27/06/2013/,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F51CF98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2794/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIOVANNA TAVEIRA JORGE CAVALCANTE, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 49643,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thomas Taveira Cavalcante de Barros - 17/04/2020; José Bejamin Taveira Cavalcante Caetano - 28/10/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:37A9F4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2795/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA DA SILVA SOUZA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 48919,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anne Beatriz Souza Oliveira - 17/08/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:85C49E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2796/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNO ALVES DE BARROS, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 26922,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Bruno Lima de Barros - 22/05/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F36AFFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2797/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDEAN DE SOUZA NASCIMENTO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 49531,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicollas Emanuel Bispo Nascimento - 10/06/2017; João Lucas Bispo Nascimento - 24/05/2020; Lara Emanuely Bispo Nascimento - 04/12/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9ED7207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2798/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **10/04/2026 a 07/08/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Creche Municipal Zilda Arns Neumann**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:645F0099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2799/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA JOSE CARVALHO VITAL, Merendeira(o)**, Matrícula **nº 7252**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **19/05/2026 a 14/11/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Creche Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA0B96BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2800/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 8977**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **01/03/2026 a 28/02/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9AF8BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - FME**, CNPJ n° **56.889.156/0001-20**, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços** para eventual e futura Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Frise-se que o aludido procedimento se dá em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expressos nos **Ofícios nº 206/2026** inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato **032/2026-FME/SECP**, com a empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0002-74, devidamente publicada no diário da AMUPE ao dia 28 de abril de 2026, Código identificador D6539ACB. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. **Data e hora das convocações: 05/08/2026, às 09:30**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:04889881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - FME**, CNPJ n° **56.889.156/0001-20**, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 009/2025, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Frise-se que o aludido procedimento se dá em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expressos nos **Ofícios nº 191/2026** inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato **117/2025-FME/SECP**, com a empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.569/0001-31, devidamente publicada no diário da AMUPE ao dia 30 de outubro de 2025, Código identificador 44868420. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. **Data e hora das convocações: 05/08/2026, às 08:30**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:72229A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - FME**, CNPJ n° **56.889.156/0001-20**, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. Frise-se que o aludido procedimento se dá em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expressos nos **Ofícios nº 236/2026** inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato **104/2025-FME/SECP**, com a empresa **ÖLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59, devidamente publicada no diário da AMUPE ao dia 06 de outubro de 2025, Código identificador C7DB4ACE. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. **Data e hora das convocações: 05/08/2026, às 09:00**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:139B7546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, por meio deste, convoca as empresas do ramo interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com vistas à pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BAQUETAS PARA BANDAS MARCIAIS.**

Os interessados que necessitarem da planilha/modelo para elaboração da cotação deverão solicitá-la por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação. seduclicitacaogus@gmail.com.

Após o envio da planilha/modelo pela Administração Pública, o fornecedor interessado terá **3 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, para encaminhar a proposta devidamente preenchida e assinada. A proposta poderá ser apresentada tanto na planilha/modelo disponibilizada pela Administração quanto em modelo próprio da empresa, desde que atenda às exigências deste Aviso.

A ausência de solicitação da planilha dentro do prazo estabelecido implicará a **desclassificação** do interessado, por preclusão do direito de participação. Da mesma forma, o não encaminhamento da proposta preenchida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da planilha, acarretará a **desclassificação** do fornecedor, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento.

A fixação dos referidos prazos visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da segurança jurídica, garantindo igualdade de condições entre todos os interessados. Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública exerce o poder-dever de autotutela administrativa, podendo, a qualquer tempo, anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício que comprometa a regularidade do procedimento, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:645AB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) **para aquisição de material de infraestrutura dos pontos eletrônicos,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:718488F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) **para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 03 agosto de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:633AE152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº050/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2025

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor e prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº050/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se **à aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** BIOVIDA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº58.406.720/0001-31. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **04 de Julho de 2026. VALOR ACRESCIDO: R$ 3.769,00** (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Garanhuns, 03 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:704B2929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos **(DIPIRONA 500MG/ML INJ.)**, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 06/08/2026.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.
PORTARIA 013/2025 GP

Garanhuns, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:F629E52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Altera Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Art. 2º na Portaria nº 152/2026 que nomeia os membros da Comissão Especial de Concurso Público, que passa a vigorar com a seguinte composição:
Art. 2º Integram a referida comissão os seguintes membros:
Lívio Oliveira de Amorim, matrícula nº 76.292, que coordenará os trabalhos;
Adoleide Pereira Folha, matrícula 76.821; e
Flávio Lucio de Souza Costa, matrícula 514.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D7B1D2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ERRATA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, vem através deste, considerando o item 2.4 dos Editais de Chamamento Público no 01 e 02/2026, e o item 6.1 do Edital de Chamamento Público no 03/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE no dia 29 de maio de 2026, que tratam da seleção de projetos/premiações com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB CICLO 02 (Lei Federal no 14.399/2022), realizar a seguinte errata, estabelecendo o novo cronograma mediante a grande quantidade de inscrições realizadas, conforme disposto abaixo:

a) Publicação do edital	29 de maio de 2026
b) Impugnação do edital	01 a 03 de maio 2026
c) Prazo de inscrição	05 de junho a 03 julho de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	11 de agosto de 2026
e) Período para recursos	13 e 14 de agosto de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	18 de agosto de 2026
g) Prazo para entrega da documentação para assinatura do termo de execução e/ou premiação	19 de agosto a 25 de agosto de 2026
h) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	01 de setembro de 2026
i) Período para recursos	03 e 04 de setembro de 2026
j) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	10 de setembro 2026
l) Publicação da lista final dos aprovados	15 de setembro de 2026
m) Previsão do início do pagamento	22 de setembro de 2026

Publicado por:
Alex Apolonio Soares
Código Identificador:1C9EA9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: contratação da empresa especializada para o fornecimento implantação e manutenção da biblioteca virtual, incluindo acesso e acervos digitais e suporte técnico, visando atender à necessidade da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana PE- AMESG. Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. ADITAMENTO:

Acréscimo no quantitativo. PARTES CONTRATANTES: Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana e: MINHA BIBLIOTECA – 2° Termo Aditivo - Acréscimo de R$ 1.612,68 (mil seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos) passando o valor total do contrato para R$ 38.307,84 ASSINATURA: 24.02.26.

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E9F64E89

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Processo Nº:260706DV00008 Dispensa Eletrônica Nº 00008/2026. objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Sistema Acadêmico completo, em ambiente web e hospedado em nuvem, destinado à gestão acadêmica, administrativa e financeira dos cursos de graduação e pós-graduação da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, bem como solução para emissão e gestão de Diplomas Digitais, em conformidade com a Portaria MEC nº 554/2019, incluindo a estimativa de emissão de até 250 (duzentos e cinquenta) diplomas digitais durante a vigência contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Dotação: Recursos não Vinculados de Imposto: 12.364.0024.2001.0000.3.390.00. Contratado: Qualinfo Serviços de Informática LTDA, CNPJ nº 056.617.563/0001-47.Valor R$ 41.052,36. Vigência: de 29/07/2026 à 29/07/2027.

Goiana, 29.07.2026.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:AC44BCA6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Processo Nº: 250219IN00001 Inexigibilidade Nº 00001/2025. Objeto: contratação da empresa especializada para o fornecimento implantação e manutenção da biblioteca virtual, incluindo acesso e acervos digitais e suporte técnico, visando atender à necessidade da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana PE- AMESG. Dotação: Recursos não Vinculados de Imposto: 12.364.0024.2069.000.3.3.90.0012.364.0024.2001.0000.3.390.00.
Contratado: MINHA BIBLIOTECA LTDA CNPJ: 13.183.749/0001-63 , Valor R$ 38.307,84. Vigência: de 24/02/2026 à 24/02/2027 à 29/07/2027.

Goiana, 03.08.2026.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:D5E16C2C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 200/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 30, II, e pelo Regimento Interno desta Casa, no art. 10, VII, "c", e VIII, "b", pela Lei Complementar Municipal nº 018/2009, nos artigos 178 e 180;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar fatos supostamente ocorridos, em 12 de junho de 2026, relatados no Ofício nº 05/2026, subscrito pelo Diretor Geral da Administração deste Poder Legislativo, que apontam para hipotética irregularidade funcional supostamente cometida, pela servidora pública efetiva Iannael Sonales da Silva, Matrícula nº 001354, ocupante do cargo de Copeiro/Garçom, especificamente, no que tange a uma possível falta de higienização de utensílios (garrafas térmicas), bem como a sugestão de aplicação de sanção, se cabível, nos termos dos arts. 178 a 181 da Lei Complementar Municipal nº 018/2009.

Art. 2º. Determinar o afastamento preventivo e temporário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, da servidora mencionada no art. 1º desta Portaria, no que envolve as atribuições relacionadas, especificamente, ao evento a ser investigado, mantendo-se as suas demais funções previstas em lei, sem prejuízo do recebimento da remuneração, que será mantida integralmente durante o período, por se tratar de medida de natureza estritamente cautelar e não punitiva, nos termos do art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 018/2009.

Art. 3º. Designar, para compor a Comissão Sindicante, os seguintes servidores públicos efetivos e estáveis desta Câmara Municipal:

I - Wellma Mendonca de Santana, Matrícula nº 6125, ocupante do cargo de auxiliar legislativo, para exercer a função de Presidente;

II - Joao Victor de Andrade Barbosa, Matrícula nº 1020, ocupante do cargo de operador de som, para exercer a função de Secretário.

Art. 4º. A Comissão Sindicante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação, por igual período, mediante solicitação justificada de seus membros e a critério desta Presidência, nos termos do art. 180, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2009.

Art. 5º. Determinar que a Comissão Sindicante proceda a todas as diligências necessárias para a elucidação dos fatos, devendo, para tanto:

I - reunir e analisar todas as provas pertinentes, incluindo os vídeos que instruem a comunicação inicial da irregularidade;

II - promover a oitiva dos Vereadores denunciantes e de outras testemunhas que se façam necessárias;

III - promover a oitiva da servidora investigada, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, apresentando sua versão dos fatos e de acompanhar os atos do procedimento que lhe digam respeito.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em13 de julho de 2026

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:580E2841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.443/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.346, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG no Município de Goiana;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.843, de 08 de junho de 2026, que redefiniu a composição do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.346/2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 2.843/2026, estabelece que os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas por meio do Ofício nº 120/2026–SESTRAN, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o **Conselho Municipal de Segurança – CONSEG**, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN:
a) Titular: **JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO**;
b) Suplente: **FILIPE MATEUS DA SILVA**.

II – Polícia Militar de Pernambuco – 27º Batalhão de Polícia Militar:
a) Titular: **MAJ. QOPM WAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA**;
b) Suplente: **1º TEN. QOPM FILLIPE ROCHA CARVALHO**.

III – Polícia Civil de Pernambuco – 44ª Delegacia de Polícia de Goiana:
a) Titular: **THIAGO FREIRE DE ARAÚJO TEOTÔNIO**;
b) Suplente: **THEOPHILO RODOLPHO DIAS NEVES FILHO**.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
a) Titular: **EDVALDO JOSÉ VIEIRA**;
b) Suplente: **LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO**.

V – Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica:
a) Titular: **PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**;
b) Suplente: **DAVI SOUZA VALENÇA DOS SANTOS**.

VI – Conselho Tutelar de Goiana:
a) Titular: **MARIA DULCE VIEIRA DA SILVA**;
b) Suplente: **AIRTON DA SILVA**.

VII – Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Goiana:
a) Titular: **WELLMA MENDONÇA DE SANTANA**;
b) Suplente: **ÂNGELA LAPA MARQUES DE ANDRADE**.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, contado da data de sua publicação, permitida uma recondução, mediante nova indicação do respectivo órgão ou entidade e posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O membro suplente substituirá o respectivo titular nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, assegurado o direito a voto durante o período da substituição.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5º As demais vagas integrantes da composição do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.346/2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 2.843/2026, serão preenchidas mediante portaria específica, após o recebimento das indicações formais dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º A coordenação, a organização e o funcionamento do Conselho observarão as disposições de seu Estatuto, de seu Regimento Interno e da legislação municipal aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:04462F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Goiana/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, torna pública a **SUSPENSÃO da fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda** apresentados no âmbito da Chamada Pública nº 001/2026. A suspensão decorre da necessidade de revisão da pesquisa de preços, do orçamento estimativo e dos documentos integrantes da fase preparatória, visando ao aperfeiçoamento da instrução processual e à plena observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e segurança jurídica. Os documentos e Projetos de Venda já apresentados permanecerão devidamente preservados e juntados aos autos, sem julgamento, até ulterior decisão da autoridade competente. Novas informações e decisões relativas ao procedimento serão divulgadas nos mesmos meios oficiais utilizados para sua publicação.

Goiana/PE, 03 de agosto de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:810D20CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através das Secretarias de Saúde; de Educação e Inovação; e de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Goiana, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura do prazo do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, cujo objeto constitui o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO; E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO. A medida se faz necessária devido a realização de ajustes no edital e em seus anexos, em conformidade com o Art. 55, § 1º, da Lei nº

14.133/2021. Valor estimado: R$ 5.155.719,68 (cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Novo Cronograma (Horário de Brasília – DF): RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 17/08/2026 às 10:00 horas. O edital atualizado na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 03 de agosto de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:97AA47EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO**. Sagra-se vencedora do certame a empresa: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.134.944/0001-40, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 090 14, 15, 16 e 22, perfazendo a importância global o valor de R$ 346.763,90 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Os lotes 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21 foram declarados fracassados. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 03 de agosto de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4A4CA4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO N°039/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°022/2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº039/2026, FIRMADO EM 30 DE JULHO DE 2026.

Espécie: termo de celebração de contrato n°039/2026, referente a prestação de serviço, concorrência eletrônica n°009/2026.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Licitatório: N°022/2026.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Gestor, Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUGEL – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.079.383/0001-00, neste ato representada pelo Sr. José Bonifácio da Silva Oliveira.
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de serviços de construção de muro de arrimo para fechamento do perímetro e contenção das residências vizinhas, construção de boxes em alvenaria do pátio 1 e 2 e demais adequações para o pleno funcionamento do complexo Comercial e Feira Livre de Goiana, localizado na Rua da Soledade – centro – Goiana/PE, cujas especificações técnicas estão descritas no Projeto Básico, peças técnicas anexas e indissociáveis do instrumento Convocatório, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Goiana, Estado de Pernambuco.
Valor do Contrato: R$ 10.269.034,60 (Dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias.
Dotação Orçamentária. 15.451.0023.1005
Elemento de Despesa: 4.4.90
Fonte do recurso: 0.01.00.001.001
Fiscal: Allef Alves Da Silva – Matrícula n°825100925

Goiana 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:C0B06DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 032 DE 31 DE JULHO DE 2026. INSTITUI MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DO USO DA ÁGUA E DE RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS, EM EXECUÇÃO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 1º DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO Nº 032 DE 31 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DO USO DA ÁGUA E DE RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS, EM EXECUÇÃO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 1º DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 025, de 1º de junho de 2026,

CONSIDERANDO que permanece em vigor a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 025, de 1º de junho de 2026, em razão de desastre classificado e codificado como Estiagem — COBRADE 1.4.1.1.0, sem que tenha havido, desde então, recomposição das reservas hídricas superficiais e subterrâneas do território municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Granito integra a mesorregião do Sertão de Pernambuco e que, conforme o Informe e Previsão Climática Julho/2026 da Agência Pernambucana de Águas e Clima — APAC, de 27 de julho de 2026, os menores acumulados de precipitação registrados no Estado no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026 concentraram-se no Sertão de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o mesmo Informe registra, para o trimestre agosto-setembro-outubro de 2026, climatologia de precipitação de 11,6 mm (agosto), 9,0 mm (setembro) e 12,0 mm (outubro) para a mesorregião do Sertão, de modo que não há perspectiva técnica de

recomposição pluviométrica das reservas hídricas no curso do referido trimestre;

CONSIDERANDO que a APAC prevê, para o mesmo trimestre, temperaturas acima da climatologia em Pernambuco, especialmente as máximas, cenário que intensifica as perdas por evaporação nos mananciais e eleva a demanda hídrica para consumo humano e dessedentação animal;

CONSIDERANDO que se encontra estabelecido no Pacífico Equatorial o fenômeno El Niño em intensidade moderada, com previsão de intensificação para evento forte nas próximas semanas e muito forte a partir de outubro de 2026, conforme os modelos climáticos referidos no Informe da APAC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 1º, inciso III, estabelece que, em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

CONSIDERANDO que a alocação de água tratada, de frota, de pessoal e de dotações orçamentárias a atividades não essenciais, no curso de situação de anormalidade declarada, é incompatível com a prioridade legal de que trata o considerando anterior e com os deveres de planejamento, de gestão fiscal responsável e de eficiência administrativa, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas medidas de contingenciamento do uso da água no território do Município de Granito, em execução à Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 025, de 1º de junho de 2026, cuja vigência é integralmente preservada.

Art. 2º O abastecimento humano e a dessedentação animal têm prioridade sob os demais usos na alocação de água, de veículos, de equipamentos, de servidores e de dotações orçamentárias municipais, ficando a frota de transporte de água afetada exclusivamente às rotas de distribuição definidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC.

Art. 3º Ficam vedados, enquanto vigorar a Situação de Emergência, os usos não essenciais de água tratada, entre os quais:
I – a lavagem de logradouros públicos, passeios, pátios e fachadas;
II – a irrigação de áreas verdes de finalidade exclusivamente ornamental;
III – o enchimento e a manutenção de piscinas, espelhos d'água, fontes e congêneres.

Art. 4º Ficam suspensos, enquanto vigorar a Situação de Emergência, a realização direta e o custeio integral ou predominante, pela Administração Pública Municipal, de eventos festivos, recreativos ou de entretenimento cuja análise individualizada demonstre incompatibilidade com as medidas de contingenciamento hídrico, de racionalização de despesas e de priorização dos serviços essenciais previstas neste Decreto.

§ 1º A caracterização da incompatibilidade de que trata o caput considerará, de forma motivada e conforme as circunstâncias do caso concreto:
I – a estimativa de público, a duração e a extensão territorial do evento;
II – a demanda projetada de água para consumo, higienização, manipulação de alimentos, instalações sanitárias e segurança contra incêndio e pânico;
III – a necessidade de mobilização extraordinária de frota, equipamentos, servidores, serviços ou estruturas municipais;
IV – o custo direto e indireto para o erário e sua relevância em comparação com as necessidades de abastecimento humano, dessedentação animal e resposta à estiagem;
V – o risco de prejuízo à continuidade do abastecimento ou de outros serviços públicos essenciais;
VI – a possibilidade de adoção de medidas alternativas menos onerosas e de menor impacto hídrico.

§ 2º Os eventos promovidos por particulares, inclusive aqueles que contem com apoio institucional limitado do Município, poderão ser realizados desde que, cumulativamente:
I – não dependam de abastecimento por carro-pipa, reserva hídrica, frota, equipamentos ou pessoal destinados às ações municipais de enfrentamento da estiagem;
II – o responsável pelo evento comprove, por meios próprios e sem prejuízo da rede pública, o fornecimento de água potável, as instalações sanitárias, a higienização, a gestão de resíduos e as condições de segurança contra incêndio e pânico;
III – o apoio municipal não implique nova despesa extraordinária nem comprometa dotações, bens, serviços ou servidores necessários ao abastecimento e aos demais serviços essenciais;
IV – estejam integralmente atendidas as exigências de licenciamento, vigilância sanitária, segurança, ordem pública e uso do espaço, quando aplicáveis;
V – haja manifestação técnica prévia e favorável dos órgãos municipais competentes quanto à ausência de prejuízo às medidas previstas neste Decreto.

§ 3º Para os fins deste artigo, considera-se apoio institucional limitado a cessão pontual de estrutura, serviço ou apoio logístico previamente autorizado, formalizado em processo administrativo e compatível com as disponibilidades ordinárias do Município, vedada a utilização de água destinada ao abastecimento emergencial ou a retirada de recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis aos serviços essenciais.

§ 4º A suspensão ou a autorização de cada evento será precedida de manifestação técnica conjunta e motivada da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntada ao respectivo processo administrativo.

§5º As decisões de que trata este artigo observarão critérios objetivos, impessoais, proporcionais e uniformes, não decorrendo deste Decreto autorização automática, direito adquirido à realização do evento ou dispensa das licenças legalmente exigidas.

§ 6º Os eventos cuja contratação tenha sido formalizada anteriormente à vigência deste Decreto deverão ser submetidos à análise individualizada quanto à possibilidade de manutenção, adequação, suspensão ou cancelamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os direitos dos contratados.

Art. 5º As Secretarias Municipais promoverão o levantamento das dotações vinculadas às atividades suspensas por força deste Decreto e adotarão as providências necessárias ao respectivo remanejamento em favor das ações de abastecimento de água e de resposta ao desastre, observada a legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Os atos administrativos e contratuais necessários ao cumprimento deste Decreto serão praticados pelos órgãos competentes mediante processo administrativo próprio, devidamente motivado, observados os arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a recomposição devida aos contratados.

Art. 7º Os órgãos municipais manterão registro individualizado das medidas adotadas, das despesas remanejadas e das manifestações técnicas de que trata o § 4º do art. 4º, assegurando sua publicidade e a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 025, de 1º de junho de 2026, podendo ser revisto ou revogado antes desse termo, caso restabelecidas as condições regulares de abastecimento.

Granito-PE, 31 de julho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Granito-PE
Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/07/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:57D28BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da senhora RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora **RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS**, matrícula nº **2198**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:FD988E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº109, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA O SENHOR GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA PARA RESPONDER, INTERINA E CUMULATIVAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº109, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa o senhor GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 70, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e das atividades administrativas da referida Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA**, atual **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO**, para responder, interina e cumulativamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**, sem prejuízo das atribuições do cargo de que já é titular.
Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria será exercida sem acréscimo remuneratório e perdurará até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:63774A7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 152/2026 - PE 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 033/2026 – **Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE GRAVATÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS REFEIÇÕES E LANCHES OFERTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 119.361,80 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 04/08/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 14/08/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 14/08/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 06 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:474B536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
à Organização da Sociedade Civil **FÁBRICA DE CULTURA,** inscrita no CNPJ/MF 23.642.678/0001-73, sediada na Rua do Cruzeiro, 470, Gravatá/PE, CEP 55644-160, telefone 81 9 9616-5275, e-mail pcfabricadecultura@gmail.com, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUMDECA Gravatá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO "REDE GRAVATÁ QUE EDUCA",** no importe de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), devidamente apresentada e aprovada pelo Plenário deste Conselho.
Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

Gravatá/PE, aos 29 de julho de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente do COMDICA Gravatá
Gestora do FUMDECA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:AD1A866C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.331.244/0001-73, COMO FUNDO DE TRANSIÇÃO QUE OPERACIONALIZARÁ DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, PELO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES, OS RECURSOS PROVENIENTES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DESTINADOS À POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ATÉ QUE SEJA INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, BEM COMO, QUE OS RECURSOS DE QUE TRATADOS SEJAM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS A ESTE CONSELHO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA ESPECÍFICA SOBRE O TEMA, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE TRANSIÇÃO.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que este Conselho, consoante Lei Municipal nº 3961/2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;
Considerando o papel deste Conselho como instância de controle social da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal;
Considerando também a recepção do Ofício Circular GAB Nº 07/2026 – SAS, advindo da Secretária Estadual de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS que trás orientações e solicitações sobre os Fundos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
Considerando, ainda, os ditames da Lei Estadual 19.153, de 23 de dezembro de 2025, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, instrumento de captação e aplicação de recursos, para financiamento da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS no Estado de Pernambuco;
Considerando, outrossim, o Decreto nº 60.467, de 14 de abril de 2026, que regulamenta o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – FESSAN;
Considerando, nesta marcha, que é condição, para os repasses aos Municípios dos recursos de que tratam as legislações apontadas, que o Município esteja aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN; o pleno funcionamento dos componentes do SISAN no Município, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA; que tenha instituído Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como unidade orçamentária, sob orientação e controle do respectivo COMSEA; que tenha elaborado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e que tenha a comprovação dos créditos orçamentários próprios, destinados à segurança alimentar e nutricional; e
Considerando, por fim, a deliberação ocorrida em Sessão Ordinária, realizada nesta data, no sentido de aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Gravatá, bem como, que os recursos de que tratados sejam objeto de prestação de contas de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Gravatá, bem como, que os recursos de que tratados sejam objeto de prestação de contas de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no mural de avisos da sede do Conselho, no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social para os devidos fins.

Gravatá, aos 30 de junho de 2026.

ERIK DE MEDEIROS FERREIRA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FA8C67B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 125/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE ENSINO INFANTIL (CRECHE TIPO II), LOCALIZADA NA RUA 04 DE OUTUBRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, GRAVATÁ/PE, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL. **Empresa:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 04.290.148/0001-69, localizada na Rua Jaco Velosino, 290, sala 1001 EDF Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife/PE **Lote único. Valor Global:** R$ 2.855.625,17 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Diante do resultado a Secretaria Municipal de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 03 de agosto de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:55BCE533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 040/2025. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 57 com valor unitário de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) e **VALOR TOTAL DA ATA de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).** data da assinatura: 07 de maio de 2026. validade da ata: até 07/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DB003C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 040/2025. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 21, no valor unitário de R$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R$ 595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); Item 22, no valor unitário de R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos) e valor total de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); Item 23, no valor unitário de R$ 12,01 (doze reais e um centavo) e valor total de R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais); Item 24, no valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Item 25, no valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Item 26, no valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Item 27, no valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Item 28, no valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) e valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); Item 29, no valor unitário de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e valor total de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais); Item 30, no valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Item 31, no valor unitário de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); Item 33, no valor unitário de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Item 34, no valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); Item 35, no valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Item 36, no valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); Item 37, no valor unitário de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R$ 900,00 (novecentos reais); Item 38, no valor unitário de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor total de R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); Item 39, no valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); Item 40, no valor unitário de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais); Item 41, no valor unitário de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); Item 42, no valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); Item 44, no valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) e valor total de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais); Item 46, no valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); Item 47, no valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); Item 48, no valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) e valor total de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); Item 50, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e valor total de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); Item 52, no valor unitário de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); Item 53, no valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Item 54, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e valor total de R$ 1.000,00 (mil reais); Item 55, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o **valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 412.402,10 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos).** data da assinatura: 07 de maio de 2026. validade da ata: até 07/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7E6A9E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 002/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto: prorrogação de vigência contratual para a manutenção dos serviços prestados a secretaria contratante, por mais 12 meses. CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. EMPRESA CONTRATADA: **JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI**, **CNPJ Nº 38.268.365/0001-74.** data da assinatura: 13/03/2026

Gestor Dos órgãos:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal De Infraestrutura

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A8829500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto: **aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos**. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. O valor total do contrato é **R$ 18.225,00** (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura: 07 de maio de 2026. Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C0FFFECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto: **aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos**. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(A): UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.946.774/0001-03. O valor total do contrato é **R$ 206.207,95** (duzentos e seis mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 07 de maio de 2026. Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:360D87D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 098-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 098-2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 008/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência contratual para a manutenção do fornecimento realizado as secretarias contratantes. CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **FORNECEDOR**: **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91. Fica o contrato prorrogado por mais 12 meses. data da assinatura: 23 de março de 2026.
GESTORES DOS ORGÃOS:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4ECADC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 188/2025. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA**: **JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. Em decorrência da necessidade de continuidade do fornecimento, o prazo contratual que vence em 12 de maio de 2026, fica prorrogado até 12 de novembro de 2026. data da assinatura: 12 de maio de 2026.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5A7736E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 189/2025. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA**: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/000174. Em decorrência da necessidade de continuidade do fornecimento, o prazo contratual que vence em 12 de maio de 2026, fica prorrogado até 12 de novembro de 2026. data da assinatura: 12 de maio de 2026.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9BD4D4C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA ALEXSANDRA BANDEIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO

PORTARIA Nº 47/2026

A Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 46/2026 e conceder aposentadoria voluntária especial por magistério com proventos integrais a servidora **ALEXSANDRA BANDEIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO**, detentora do cargo de **PROFESSORA, PEB 2, NÍVEL VI, ESP – 200H**, **N-48,** matrícula **9536**, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/08/2026.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 03 de agosto de 2026.

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Dayanne Campos Pereira
Código Identificador:8C2D07A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 194/2026 - PROCESSO N° 195/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 – EDIÇÃO: 4131 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: FAEB55E7

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, atendendo ao Ofício nº 558/2026, datado em 31 de julho de 2026, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 194/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA LAPADA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO BAIRRO LOT. AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU/PE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026**, em favor da empresa ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.737.756/0001-59, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, baseando-se na justificativa de observância aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, procedendo a revogação, em razão de fato superveniente que tornou sem objeto a contratação pretendida. Conforme apurado, a apresentação artística não foi realizada, restando frustrada a execução do objeto que justifica a contratação. Diante da inexistência da prestação artística, não subsiste o interesse público na manutenção do procedimento de contratação, uma vez que o objeto não foi executado e não há finalidade administrativa a ser atendida pela continuidade da inexigibilidade.

Igarassu, 31 de julho de 2026.

KEVIN NICOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:CB79BBB0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 8.080/1990, que prevê a constituição de Comissões Intersetoriais subordinadas ao Conselho de Saúde para articulação de políticas e programas de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 493, de 7 de novembro de 2013, que aprova a organização e o funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT);

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453/2012, que dispõe sobre a organização, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) constitui instância permanente de assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde, responsável por articular políticas, acompanhar, avaliar e propor ações relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, não possuindo caráter deliberativo, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação sobre suas recomendações;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Controle Social das políticas públicas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de Igarassu, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, através de Reunião Extraordinária realizada em 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A CISTT tem por finalidade assessorar o Conselho Municipal de Saúde na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das políticas públicas de

Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de Igarassu, observadas as competências previstas na Lei nº 8.080/1990, na Resolução CNS nº 493/2013 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:
I – assessorar o Conselho Municipal de Saúde na análise das políticas públicas relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II – acompanhar, monitorar e avaliar as ações e serviços de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora desenvolvidos no município;
III – acompanhar as ações executadas pela Vigilância de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município, bem como ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), quando houver abrangência sobre o município;
IV – analisar e emitir recomendações acerca dos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão, no que se refere à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
V – propor medidas destinadas à promoção, proteção, prevenção e vigilância da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;
VI – articular ações intersetoriais entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas dos trabalhadores, empregadores e demais organizações da sociedade civil;
VII – estimular ações de educação permanente e de participação social em Saúde do Trabalhador e da trabalhadora;
VIII – elaborar Plano Semestral de Trabalho e calendário semestral de reuniões, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
IX – encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde recomendações e pareceres para deliberação.
X- fortalecer a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município.

Art. 4º A CISTT Municipal terá a seguinte composição:
Coordenador
Francisco José de Lima
Coordenadora Adjunta
Iris Cristina da Silva
Membros
Francisco José de Lima – Conselheiro Municipal de Saúde – Segmento Usuário;
Joelma Maria Bezerra – Conselheira Municipal de Saúde – Segmento Usuário;
Iris Cristina da Silva – Conselheira Municipal de Saúde – Segmento Trabalhador;
Jacqueline Tavares de Oliveira – Conselheira Municipal de Saúde – Segmento Gestão;
Regina Célia Borges – Conselheira Municipal de Saúde – Segmento Usuário;
Valdilene Lemos – Conselheira Municipal de Saúde – Segmento Trabalhador;
Bruna Gheisa de Alcantara Barreto Monteiro – Referência Técnica de Saúde do Trabalhador;
Yasmin Gonçalves Bento – Referência Técnica de Saúde do Trabalhador;
Giovanna Brenda Alves – Assessoria técnica do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 6º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão conforme calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 7º As recomendações, pareceres e demais encaminhamentos produzidos pela Comissão deverão ser submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir o apoio administrativo, técnico e a infraestrutura necessária ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Após sua criação e homologação, o Conselho Municipal de Saúde providenciará o encaminhamento da documentação pertinente à Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Pernambuco, para fins de cadastramento, bem como encaminhará, periodicamente, demais documentos pertinentes.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu- PE, 03 de agosto de 2026.

REGINA CÉLIA BORGES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:4A4B3E51

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTÓLOGICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para Aquisição de compressores odontológicos para os atendimentos no CEO e nas unidades básicas de Saúde do município de Igarassu-PE. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo interessadas em participar poderão obter o as especificações detalhadas dos produtos através do **e-mail:comprasfmsigarassu@gmail.com. Até o dia 06 de agosto de 2026.**

Igarassu, 03 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:CA797D87

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS MAQUINAS DA LAVANDERIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - PE

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos equipamentos da marca Suzuki da lavanderia do Complexo Hospitalar de Igarassu. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo interessadas em participar poderão obter o as especificações detalhadas dos produtos através do **e-mail:comprasfmsigarassu@gmail.com. Até o dia 06 de agosto de 2026.**

Igarassu, 03 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:31D10C75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CANTOR FABINHO TESTADO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviço de show artístico do cantor **FABINHO TESTADO**, no dia 13 de agosto de 2026, com duração de 01h e 30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa **FT SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, com endereço na Avenida José de Souza Araújo, Av 02, n° 360, Sala 27, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP: 56.307-015, neste ato representada por seu responsável legal, **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 061.072.744-30 e Carteira Nacional de Habilitação n° 03353431623, órgão expedidor: Departamento Estadual de Trânsito-PE, residente e domiciliado na Avenida João Pernambucano, n° 161, Fernando Idalino, Petrolina-PE, CEP: 56.332-710, pelo valor Global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por ocasião da realização da **TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2026**, a realizar-se em Jabitacá, distrito do município de Iguaracy-PE.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 30 de julho de 2026

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:528B5B20

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2026

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2026

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2026 DE JABITACÁ, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **FT SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, com endereço na Avenida José de Souza Araújo, Av 02, n° 360, Sala 27, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP: 56.307-015, neste ato representada por seu responsável legal, **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 061.072.744-30 e Carteira Nacional de Habilitação n° 03353431623, órgão expedidor: Departamento Estadual de Trânsito-PE, residente e domiciliado na Avenida João Pernambucano, n° 161, Fernando Idalino, Petrolina-PE, CEP: 56.332-710, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação de um show do Cantor **FABINHO TESTADO**, por ocasião da realização da Tradicional Festa de Agosto de 2026 de Jabitacá, distrito do município de Iguaracy-PE, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 055/2026, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do **CANTOR FABINHO TESTADO** por meio da empresa **FT SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, com endereço na Avenida José de Souza Araújo, Av 02, n° 360, Sala 27, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP: 56.307-015, neste ato representada por seu responsável legal, **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 061.072.744-30 e Carteira Nacional de Habilitação n° 03353431623, órgão expedidor: Departamento Estadual de Trânsito-PE, residente e domiciliado na Avenida João Pernambucano, n° 161, Fernando Idalino, Petrolina-PE, CEP: 56.332-710, conforme documentos em anexo, pelo valor Global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no evento **FESTA DE AGOSTO DE 2026 DE JABITACÁ, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE**, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.
Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.
Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processo em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do **CANTOR FABINHO TESTADO,** vejamos:

"3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA DE *AGOSTO DE 2026*, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado O CANTOR FABINHO TESTADO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.
Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a TRADICIONAL FESTIVIDADE DE AGOSTO DE 2026 DE JABITACÁ, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2026. A Festa acima, no Sertão de Pernambuco, é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco. A festa acontece em agosto de 2026, em homenagem as Festividades citada.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de Agosto de Jabitacá significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de Agosto de 2026.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy e seus distritos.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento do CANTOR FABINHO TESTADO está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público do **CANTOR FABINHO TESTADO**, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por

empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

exclusivo:
A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 055/2026, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, exclusivo através da empresa **FT SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.998.900/0001-05, com endereço na Avenida José de Souza Araújo, Av 02, n° 360, Sala 27, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP: 56.307-015, neste ato representada por seu responsável legal, **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 061.072.744-30 e Carteira Nacional de Habilitação n° 03353431623, órgão expedidor: Departamento Estadual de Trânsito-PE, residente e domiciliado na Avenida João Pernambucano, n° 161, Fernando Idalino, Petrolina-PE, CEP: 56.332-710, cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO
Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para apresentação do cantor **FABINHO TESTADO** com duração de 01h e 30min, no dia 13 de agosto de 2026 , no evento denominado **FESTA DE AGOSTO DE 2026**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.

De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado, condionado a captação de recursos extras paral tal, após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 055/2026.
Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.
Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, do **CANTOR FABINHO TESTADO**, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Iguaracy, 30 de julho de 2026

É o parecer! s.m.j.

CLEYTON DE SIQUEIRA VIRGINIO
Advogado – OAB/PE 62.900
Assistente Jurídico – Portaria n° 120/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:36DF387F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2026

PORTARIA Nº 481/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4040, retificado na Edição 4042, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional, para assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado, tendo manifestado desistência expressa, via declaração de desistência, em 07/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 232/2026, de 23/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4040, **que NOMEOU VALDENI VENCESLAU BEVENUTO, RG: 11.393.975-SDS/PE e CPF: 036.282.744-35, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, pelas razões acima expostas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FB6EF8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2026

PORTARIA Nº 482/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES CC-V**, a senhora **ADELMA MELO DE SANTANA RODRIGUES**, professora, portadora do CPF 030.494.154-95 e RG 5.224.736 – SDS/PE, vinculanda à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme dispõe o §9º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8CA22D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2026

PORTARIA Nº 483/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **INSPETORA PEDAGÓGICA**, a professora **ADELMA MELO DE SANTANA RODRIGUES**, CPF 030.494.154-95 e RG 5.224.736 – SDS/PE, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 03 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A6FBDFFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002, 003 E 004/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026-. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Execução do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE. (EMENDA - 202643240003). FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por global, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 1.668.349,80 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de agosto de 2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026-. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo – Rua José Paz de Araújo, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município de Inajá-PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por global, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 866.590,74 (oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de agosto de 2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026-. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de

Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município de Inajá-PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por global, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 2.191.693,20 (dois milhões cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 20 de agosto de 2026 No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp.

Inajá, 30/07/2026.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:813F6F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.
A Câmara Municipal do Ipojuca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de **desinstalação, transporte interno e instalação de equipamentos de ar-condicionado**, incluindo a remoção de unidades existentes e a instalação de novas ou realocadas, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do sistema de climatização nas dependências da Câmara Municipal de Ipojuca.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Global Estimado: R$ 16.042,42 (dezesseis mil, quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Período para Recebimento de Propostas: Início em 04 de agosto de 2026, às 08h00, com encerramento impreterível no dia 06 de agosto de 2026, às 23h59.
E-mail para Envio das Propostas:
contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.
Informa-se, ainda, que o Aviso de Contratação Direta na íntegra, contendo o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e demais anexos, encontra-se devidamente publicado e disponível para conferência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, 03 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:92497954

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.
A Câmara Municipal do Ipojuca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais elétricos** especializados e insumos correlatos (cabos flexíveis, disjuntores padrão DIN, conduletes, eletrodutos, fitas isolantes, hastes de aterramento e acessórios de fixação), destinados à adequação, modernização e implantação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Global Estimado: R$ R$23.636,09 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e nove centavos)
Período para Recebimento de Propostas: Início em 04 de agosto de 2026, às 08h00, com encerramento impreterível no dia 06 de agosto de 2026, às 23h59.
E-mail para Envio das Propostas:
contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.
Informa-se, ainda, que o Aviso de Contratação Direta na íntegra, contendo o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e demais anexos, encontra-se devidamente publicado e disponível para conferência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, 03 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:5B0688E2

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA – CMDCA/IP

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Casa dos Conselhos de Assistência Social, situado na Rua 2ª Travessa Emídio Paulo do Nascimento, nº 70-A, Centro, Ipojuca/PE, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – CMDCA/IP, convocada por meio de Edital expedido pela Presidência do Conselho.
A reunião foi presidida pelo Senhor Eurico Avelino do Nascimento Junior, Presidente do CMDCA/IP, e secretariada por Lucinalva Maria de Queiroz, Secretária Executiva do Conselho.
Estiveram presentes os(as) Conselheiros(as): Eurico Avelino do Nascimento Junior, representante da Associação AAA Gaipió; José Antônio dos Santos, representante da Associação Cultural, Social e Desportiva dos Agricultores do Engenho Cachoeira; Maria Edite Rodrigues dos Santos, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Ipojuca; Magaly Alves Barbosa, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Derivaldo Costa Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e Nilsa dos P. M. M. Silvestre, representante da Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca.
Participaram como convidados: Davi Aluino dos Reis e Josildo Vasconcelos Barbosa, Conselheiros Tutelares do Distrito de Serrambi; Jenmerso Bresser, Gestor do Projeto Educar para Transformar, do Instituto Alicerce; Maria Rosilene da Silva de Souza, Cleito Carlos do Nascimento e Atos Wandell Ribeiro, Conselheiros Tutelares da Regional Porto de Galinhas/Maracaípe; Arlar Ramos dos Santos, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e Lucinalva Maria de Queiroz, Secretária Executiva do CMDCA/IP.
Após a verificação do quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, saudando os presentes e procedendo à leitura da pauta constante do Edital de Convocação. Encerrada a leitura, a pauta foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade.
Na sequência, iniciou-se a Ordem do Dia.
Quanto ao item 3.2, referente à análise e deliberação da solicitação de liberação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva destinada ao Instituto + Vida, após as discussões pertinentes, o Conselho deliberou pela aprovação da matéria, sem ressalvas.
Em seguida, foi apreciado o item 3.3, referente à solicitação de resgate dos recursos financeiros captados pelo Instituto Alicerce para execução do projeto aprovado pelo CMDCA/IP. Após os esclarecimentos apresentados e os debates realizados, o Plenário deliberou pela aprovação da matéria, sem ressalvas.

Na apreciação do item 3.4, referente ao pedido de registro da Associação Cactus, foram levantadas dúvidas pelos Conselheiros quanto à documentação e aos aspectos relacionados ao pedido de registro. Após amplo debate, o Plenário deliberou, por unanimidade, pela retirada do item da pauta, entendendo ser necessária uma análise técnica e jurídica mais aprofundada, ficando sua apreciação e deliberação transferidas para a próxima reunião ordinária do Conselho.
Na seqüência, foram apreciados os itens 3.5 e 3.6, referentes, respectivamente, ao pedido de ampliação do prazo de captação de recursos do Projeto Coqueiros, apresentado pelo Instituto PIPA, e à aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público CMDCA/IP nº 01/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CAC. Após discussão, ambos os itens foram aprovados pelo Plenário, sem ressalvas.
Concluída a Ordem do Dia, a Secretária realizou a leitura do ofício encaminhado pela Associação Iapoque, por meio do qual a entidade apresentava solicitação dirigida ao Conselho. Após apreciação, o Plenário acolheu o pedido e deliberou pelo encaminhamento da matéria a Assessoria juridica, para emissão de parecer jurídico, visando subsidiar futura deliberação deste Conselho.
Na palavra facultada, a Conselheira Maria Edite Rodrigues dos Santos destacou a necessidade de o CMDCA intensificar as visitas institucionais aos programas governamentais e às Organizações da Sociedade Civil que possuem projetos em execução com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, ressaltando que o acompanhamento das ações constitui atribuição permanente do Conselho.
Em seguida, a Conselheira Magaly Alves Barbosa sugeriu que essas visitas fossem realizadas conjuntamente pelos Conselheiros de Direitos e pelos Conselheiros Tutelares, propondo, ainda, a utilização compartilhada do transporte oficial disponibilizado aos Conselhos, com o objetivo de otimizar recursos públicos e fortalecer a atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos.
Concedida a palavra aos Conselheiros Tutelar presentes, estes manifestaram concordância com a proposta, não apresentando qualquer objeção quanto à realização das visitas conjuntas.
Na seqüência, o Conselheiro Derivaldo Costa Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informou que a Secretaria disponibilizará o transporte necessário para as visitas institucionais, desde que haja solicitação prévia por parte do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, destacou a importância das deliberações realizadas e declarou encerrada a reunião. Ficou registrado que todas as matérias aprovadas pelo Plenário serão formalizadas mediante as respectivas Resoluções do CMDCA/IP, para produção de seus efeitos legais, nos termos do Edital de Convocação.
Para constar, eu, Lucinalva Maria de Queiroz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – CMDCA/IP, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.

Ipojuca/PE, 31 de julho de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do CMDCA/IP

LUCINALVA MARIA DE QUEIROZ
Secretária Executiva do CMDCA/IP

ARLAR RAMOS DOS SANTOS,
Assessor Jurídico- OAB nº 68785

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:CD245126

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.359, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Denomina-se AMARO MARQUES DA SILVA a Rua Nectarina, no Sítio Canoas - Nossa Senhora do Ó - Ipojuca - Pernambuco e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada AMARO MARQUES DA SILVA a Rua Nectarina, no Sítio Canoas - Nossa Senhora do Ó - Ipojuca/Pernambuco.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições ao contrário.

Ipojuca, 23 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:EAAE0E8D

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.360, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Denomina oficialmente a Rua Onze, CEP 55590-826, localizada no Centro do Município do Ipojuca, como Rua Ildete Veríssimo de Lima, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de Rua Ildete Veríssimo de Lima, a atual Rua Onze (1008009) - CEP 55590-826, situada no Centro do Ipojuca.
Art. 2° O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, promoverá as atualizações necessárias na base cartográfica, nos cadastros municipais e na sinalização viária, bem como comunicará a alteração aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 23 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:09CBA7F9

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.362, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o seguinte:

I- o retorno imediato da contagem de tempo do período aquisitivo relativo aos direitos previstos no art. 1º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026; e

II- o pagamento retroativo dos direitos mencionados no inciso I deste artigo, em razão da suspensão do tempo de contagem do período aquisitivo ocorrida entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a data do cumprimento da determinação contida no inciso anterior.

Art. 2º O pagamento retroativo previsto no inciso II do art. 1º desta Lei observará integralmente as condições, limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 226, de 2026, especialmente quanto à responsabilidade fiscal, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das normas constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Parágrafo único. O pagamento retroativo previsto no caput será efetivado no exercício financeiro de 2027, devendo observar as disposições que serão previstas em Portaria editada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Ipojuca.

Art. 3º Os valores devidos a título de pagamento retroativo de que trata esta Lei terão atualização monetária e juros de mora calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulados mensalmente, desde a data em que cada parcela deveria ter sido paga até a data do efetivo pagamento, na forma da legislação federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 23 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:665C4B5F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.363, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Denomina oficialmente a Rua Quatro, CEP 55590-836, localizada no Centro do Município do Ipojuca, como Rua Miguel Sales, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Miguel Sales, a atual Rua Quatro (1008004) – CEP 55590-836, situada no Centro do Ipojuca.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, promoverá as atualizações necessárias na base cartográfica, nos cadastros municipais e na sinalização viária, bem como comunicará a alteração aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 23 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:10DBCE0C

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/IP Nº 13/2026

Aprova o Edital de Chamamento Público CMDCA/IP nº 01/2026 para seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas na obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CAC, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – FUMDECA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA – CMDCA/IP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016, a Resolução CONANDA nº 137/2010, a legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para disciplinar e deliberar sobre a captação de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de projetos e emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CAC;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMDCA/IP em Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público CMDCA/IP nº 01/2026, destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil regularmente registradas no CMDCA/IP, visando à concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CAC, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – FUMDECA.
Art. 2º O Edital aprovado passa a integrar a presente Resolução como Anexo Único, produzindo todos os seus efeitos administrativos e legais.
Art. 3º Compete à Secretaria Executiva do CMDCA/IP adotar as providências necessárias à publicação, divulgação e execução do Edital, bem como acompanhar todas as etapas do processo de seleção.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA/IP, observada a legislação vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 31 de julho de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do CMDCA/IP

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:42F1A291

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2025 — IPOJUCAPREV. Processo Administrativo nº 014/2025. Dispensa Eletrônica nº 001/2025. Contratante: Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca — IPOJUCAPREV. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto do contrato: contratação de empresa

especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027. Valor do período prorrogado: R$ 38.190,00, mantida a taxa administrativa de 0,50%. Fundamentação legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 014/2025 — IPOJUCAPREV.

Ipojuca/PE, 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:978179FF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO-CT 206/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 206/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e alteração da destinação do imóvel, onde funcionará o Centro de Convivência - Engenho Cachoeira. LOCADOR: Valeria Cristina de Mesquita Mota. CPF: 031.230.944-99.Vigência: 29/08/2026 à 28/08/2027.

Ipojuca (PE), 16/07/2026

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:204F3668

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 222/2026

Contrato nº 222/2026. ARP nº 011/2025. Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional e de procedimentos especializados voltados à conservação de ambientes, com dedicação exclusiva de mão de obra. CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 08.362.490/0001-88. Valor: R$ 5.445.944,76. Vigência: 11/06/2026 à 10/06/2027.

Ipojuca (PE), 11/06/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B3A117E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 318/2026

Contrato nº 318/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística BANDA ENTRE AMIGOS para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da 5ª Edição do Arraia Inimigos do Fim. CONTRATADA: ROBERVAL PINTO DIAS JUNIOR. CNPJ: 62.660.819/0001-32. Valor: R$ 4.500,00. Vigência: 10/07/2026 à 08/09/2026.

Ipojuca (PE), 10/07/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:6C2E0B53

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 349/2026

Contrato nº 349/2026. Processo nº 205/2026. Inexigibilidade nº 84/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da BANDA MUSICAL SANTA CECÍLIA, para a realização de 78 (setenta e oito) apresentações, denominadas "tocatas" nas manifestações cívicas, esportivas, culturais e sacro religiosas no município do Ipojuca, por um período de 12 (doze) meses, conforme calendário cultural do município. CONTRATADA: BANDA MUSICAL SANTA CECÍLIA. CNPJ: 10.387.199/0001-06. Valor: R$ 390.000,00. Vigência: 24/07/2026 à 23/07/2027.

Ipojuca (PE), 24/07/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CC8A92C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 358/2026

Contrato nº 358/2026. ARP nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços sob demanda de dedetização, desinsetização, incluindo controle de vetores e endemias, desratização, descupinização e profilaxia de pássaros e morcegos, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca-PE. CONTRATADA: I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 19.915.692/0001-26. Valor: R$ 618.951,36. Vigência: 29/07/2026 à 28/07/2027.

Ipojuca (PE), 29/07/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2ECEC8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 359/2026

Contrato nº 359/2026. Processo nº 106/2026. Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos institucionais, sob demanda, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos (palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pavilhões, estandes, pórticos, grupos geradores, camarins, cabines sanitárias, etc.) para a Secretaria Especial da Mulher. CONTRATADA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI LTDA. CNPJ: 07.139.305/0001-28. Valor: R$ 329.900,00. Vigência: 30/07/2026 à 29/07/2027.

Ipojuca (PE), 30/07/2026.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:46615F89

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 053/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 102/2026, **Processo Licitatório nº 102/2026** sob a **Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada naprestação de serviços de **locação, instalação, operação e manutenção de 04 (quatro) Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis, com projeto antivandalismo a fim de garantir o adequado atendimento ao alto fluxoturístico e população local no Balneário de Porto de Galinhas-Ipojuca/PE**, em atendimento a necessidade dos serviços da Secretaria Municipal de Turismo do Município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos**.** Valor estimado: R$ 811.123,36 (oitocentos e onze mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos).Prazo para apresentação de Propostas de Preços: **No período de 05/08/2026 a 19/08/2026 até às 9h00min. Data da sessão de disputa: 19/08/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/** (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 03 de agosto de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:654653D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em caráter continuo (lote1) e eventual (lote2), visando o deslocamento de estudantes universitários / técnicos e atendimento as demandas logísticas da secretaria municipal de Educação do Ipojuca/PE, com a disponibilização de veículos, motoristas, combustível e gestão integral, conforme especificações no termo de referência.

Empresas vencedoras: LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.694.924/0001-60 para o lote: 1 no valor total de R$ 6.989.586,48 (seis milhões e novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 11.888.179/0001-81 para o lote: 2 no valor total de R$ 1.501.800,00 (um milhão e quinhentos e um mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal da Secretaria de Educação Município De Ipojuca, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) COMFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA /PE, 3 de agosto de 2026

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:6D8F0B12

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e adaptação de órteses e próteses, com entrega programada e sob demanda, mediante requisições da Contratante, com vistas ao atendimento das necessidades da Rede Especializada de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Município de Ipojuca/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para atender ao Centro Especializado em Reabilitação Eduardo José Costa – CER II.Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar os documentos técnicosvia e-mail para compras.saudeipojuca@gmail.com. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **início em 04.08.2026 e fim de recebimento em 06/08/2026.** Mais informações na Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60,KM19, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-001, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:C5CF51AE

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS** para Contratação De Empresa Especializada para prestação De Serviços continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva com fornecimento de peças, para os Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos das Unidades Da Rede Municipal de Saúde Do Ipojuca/PE. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar os documentos técnicos via e-mail para compras.saudeipojuca@gmail.com . O período de apresentação de propostas dos interessados é de **início em 04.08.2026 e fim de recebimento em 06/08/2026.** Mais informações na Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60,KM19, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-001, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:5E541768

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 006

PORTARIA CPAAP Nº 006/2026

EMENTA: Prorroga o prazo do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria CPAAP nº 003/2026.

A PRESIDENTE DA CPAAP DO MUNICÍPIO DEIPOJUCA/PE, no uso de suas atribuições legais (Decreto Municipal nº 033/2026);
CONSIDERANDO a necessidade de análise aprofundada dos autos do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado por meio da **Portaria CPAAP nº 003, de 01 de junho de 2026**;
CONSIDERANDO que o prazo inicial revela-se insuficiente para a regular instrução processual e elaboração do relatório conclusivo em face da empresa **ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** (CNPJ nº 23.364.550/0001-31);
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da motivação e da busca da verdade material;
e **CONSIDERANDO** a autorização de prorrogação contida no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 033/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por **30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização (objeto da **Portaria CPAAP nº 003/2026**), contados a partir do término do período inicial.
Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do ato de instauração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 03 de julho de 2026.

CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Carolina Virgínia Siqueira Pereira
Código Identificador:867026D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ nº 11.040.896/0001-59.
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos, tipo caminhão médio toco, movido a diesel, zero quilômetro (nunca emplacado), marca **VOLVO – VM 290 4X2**, destinado à perfuração de poços artesianos, em conformidade com a Proposta nº 028634/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Transferegov.
OBJETO DA EXTINÇÃO: Fica declarada a **extinção unilateral** do Contrato Administrativo nº 155/2025, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, consistente na inexecução do objeto contratado, com fundamento no art. 137, inciso I, c/c os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, inciso I, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO EXTINTO: R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais).
DATA DA EXTINÇÃO*: 03 de agosto 2026.*

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:8FFA1BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026

DECRETO Nº 057/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento da função de Gestor Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Itacuruba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, e no art. 14, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determinam a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, por ato normativo próprio e autônomo, os critérios, etapas e procedimentos do Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento da função de Gestor Escolar, em substituição à prática de fixação dessas regras exclusivamente por edital;

DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Processo de Seleção Simplificada Interna destinado ao provimento da função de Gestor Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Itacuruba/PE.
Art. 2º - A função de Gestor Escolar é de natureza gratificada, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, mediante avaliação de desempenho, nos termos do art. 9º deste Decreto.
Parágrafo único. O exercício da função de Gestor Escolar pressupõe a condição de servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itacuruba/PE, não gerando vínculo empregatício diverso do já existente.
Art. 3º - O provimento da função de Gestor Escolar dar-se-á exclusivamente mediante processo seletivo simplificado interno, público e de ampla divulgação, vedada a nomeação sem prévio processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de designação interina previstas no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO CENTRAL E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a instituir, por Portaria própria, subscrita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Comissão Central destinada a coordenar e a operacionalizar o processo seletivo de que trata este Decreto.
Parágrafo único. A Comissão Central será composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, vedada a designação de membro que possua vínculo, parentesco em qualquer grau, ou relação de estreita amizade com candidato inscrito no certame.
Art. 5º - A Banca Examinadora responsável pela avaliação da 2ª etapa do certame será composta por 3 (três) profissionais da área de Educação, podendo integrá-la representante de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, e representantes da Secretaria Municipal

de Educação, todos com formação em Pedagogia, licenciatura, ou pós-graduação em Gestão Escolar.
§ 1º - Cada membro da Banca Examinadora firmará, previamente ao início dos trabalhos, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos, à Comissão Central e à autoridade nomeante, a qual integrará os autos do processo seletivo.
§ 2º - É vedada a participação, na Banca Examinadora, de membro que possua vínculo, parentesco em qualquer grau, ou relação de estreita amizade com qualquer candidato inscrito.

CAPÍTULO III — DA SISTEMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DE VAGAS

Art. 6º - O processo seletivo será conduzido mediante lista única de classificação geral dos candidatos, elaborada a partir da média aritmética das notas obtidas nas etapas de avaliação curricular e de avaliação de desempenho (Plano de Trabalho da Gestão e arguição), nos termos do edital.
§ 1º - Os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, escolherão a unidade escolar em que exercerão a função de Gestor Escolar dentre as vagas relacionadas no edital, observada estritamente a ordem de classificação, vedada qualquer forma de alocação discricionária por parte da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - Encerrada a escolha por todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, as vagas eventualmente remanescentes — por ausência de candidatos habilitados ou por desistência — comporão cadastro de reserva, a ser convocado na ordem de classificação, com validade até o termo final do processo seletivo de que trata o art. 8º deste Decreto.
§ 3º - Na hipótese de nenhum candidato habilitado optar por determinada unidade escolar, ou de esgotamento do cadastro de reserva, a Secretaria Municipal de Educação poderá deflagrar novo processo seletivo específico para a vaga remanescente, ou promover designação interina, nos termos do art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º - As inscrições e o envio de documentos do processo seletivo serão realizados exclusivamente por meio de endereço eletrônico institucional oficial do Município, vedada a utilização de endereço de correio eletrônico de domínio pessoal ou não vinculado à Prefeitura Municipal de Itacuruba, devendo o sistema utilizado emitir comprovante automático de recebimento ao candidato.
Parágrafo único. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive documentos de identificação e certidões, observará os princípios e regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto à finalidade, à necessidade e à segurança no armazenamento das informações recebidas.

CAPÍTULO V — DA VALIDADE, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 8º - O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 9º - A recondução de que trata o art. 2º deste Decreto, bem como a prorrogação do prazo de validade de que trata o art. 8º, dependem de avaliação de desempenho do Gestor Escolar, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação com base nos seguintes critérios mínimos, a serem detalhados em Portaria específica:
I — cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho da Gestão apresentado no certame;
II — regularidade na prestação de contas e na gestão administrativo-financeira da unidade escolar;
III — ausência de penalidade administrativa no exercício da função nos 2 (dois) anos anteriores.
Art. 10º - Em caráter excepcional, e exclusivamente até a conclusão do processo seletivo de que trata este Decreto, ou no caso de vacância superveniente da função sem candidato classificado disponível em cadastro de reserva, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar, interinamente, servidor efetivo do Quadro do Magistério para responder pela gestão da unidade escolar, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, vedada a prorrogação automática.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:528813B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os princípios da administração pública dispostos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, sobretudo com fulcro nos preceitos da isonomia, transparência e eficiência da administração pública, que orientam a conduta das organizações administrativas a fim de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos agentes públicos e seus respectivos atos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o processo de valorização e reconhecimento das pessoas que integram a educação municipal e seus respectivos gestores;
CONSIDERANDO a garantia dos processos de democratização, descentralização das políticas públicas e o fortalecimento da Educação Municipal;
CONSIDERANDO a atual necessidade de realização do processo de seleção interna para provimento da função de GESTOR ESCOLAR das escolas da rede municipal de educação;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para o Processo de Seleção Simplificada Interna destinado ao provimento de vagas para os cargos de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de orientar e coordenar as ações e procedimentos necessários à abertura e realização do processo de seleção interna para provimento do cargo de GESTOR ESCOLAR das escolas da rede municipal de educação.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos integrantes a seguir, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Rosineide Freire Barros Carvalho	Normatização e Recursos Humanos	091068
Mirian Marques de Almeida	Diretoria de ensino	000107
Joana D'arc dos Santos Silva	Diretoria de ensino	000982
Jacqueline Maria da Silva Costa	Diretoria de ensino	091529

Art. 3º Os casos omissos relacionados ao processo seletivo disposto no art. 1º desta Portaria serão dirimidos no âmbito da Comissão Especial ora instituída.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itacuruba, 03 de agosto de 2026.

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal De Itacuruba

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:430FF152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0005/2026

CONTRATO Nº: 0005/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado **Inovax Ltda**, CNPJ nº 44.584.590/0001-12, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica nº 0006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e hospedagem de solução integrada de tecnologia para gestão eletrônica do processo legislativo da Câmara Municipal de Itapetim, compreendendo tramitação digital de proposições, protocolo eletrônico, gestão documental, assinatura eletrônica, organização de sessões plenárias, registro de presença, votação eletrônica, painel de votação, publicação e transparência legislativa, emissão de relatórios, registros de auditoria, segurança da informação e disponibilização, em regime de locação, comodato operacional ou forma equivalente, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução em Plenário, com valor total de R$ 64.800,08 (sessenta e quatro mil oitocentos reais e oito centavos), e com vigência por 12 meses.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:69FDEFE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo nº: 00158/2025
Pregão Eletrônica nº: 90037/2025 – UASG 982453
O Município de Itapetim/PE, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, especialmente as Empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01, TRIATIVA COMERCIO SERVICOS- CNPJ: 62.938.665/0001-06, PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 09.442.524/0001-07**,** WM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 28.358.266/0001-20 que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90037/2025**, cujo objeto é a **contratação para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para suprir as necessidades da Secretaria, Serviços e Programas Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE**, será **retomada em razão da rescisão do contrato anteriormente firmado com a empresa vencedora do certame**, conforme decisão constante nos autos do processo administrativo.
A retomada da sessão ocorrerá **às 08h00 do dia 06 de agosto de 2026**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), **exclusivamente para prosseguimento da fase de julgamento das propostas e demais atos subsequentes**, observada a ordem de classificação das propostas remanescentes, **não havendo reabertura da etapa de envio de lances**. Valor estimado da contratação: **R$315.630,60**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; e demais normas aplicáveis. Mais informações poderão ser obtidas no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Itapetim/PE, pelo E-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br ou junto ao Setor de Licitações, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

Itapetim/PE, 03 de agosto de 2026.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:732752ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00119/2026. Processo Nº: 14001110000024.000008/2026-01. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90011/2026. Compra. Contratação da aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, a ser utilizada na conservação da infraestrutura viária do Município, com aplicação de recursos transferidos via Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 995234/2026, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, decorrente da Proposta Transferegov n.º 017027/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025 de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026. 14.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1062 – Patrulha Mecanizada. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente. FICHA – 635. DESIGNO os servidores Clodoaldo Batista de Lucena, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e José Felipe Ferreira de Araújo, Fiscal do Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Movesa Motores e Veiculos Ltda. Valor R$940.000,00. Vigência: de 29/07/2026 a 29/10/2026.

Itapetim, 29/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3F6ADE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º 249/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais ,

considerando o requerimento de prorrogação da licença para tratamento de interesse particular protocolado pela servidora por meio do processo adminstrativo n° 163/2024, de 02 de janeiro de 2024.

considerando a conclusão da análise do referido processo e a emissão de parecer favorável.

Resolve:

Art. 1º Conceder a **prorrogação** de **04 (quatro) anos de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular**, a servidora efetiva **Keila Maria Batista de Almeida**, ocupando o Cargo de **Agente Administrativo** , lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** com com base na Lei n.º. l2/98, combinado com o disposto na Lei n.º. 133/2009, com base no Art.177-A de 22 de julho de 2009.

Art. 2º A presente prorrogação terá efeitos retroativos à data de inicio do período solicitado no requerimento administrativo de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos retroativos

Itapetim (PE), 29 de julho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:600229E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 252/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **MARIA IVANEIDE SANTOS SIQUEIRA, MAT. 86**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 143/2018** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 02/2026– ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 03 de agosto de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FC8B4083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 254/2026.

A Prefeita do Município de Itapetim, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 393, de 05 de setembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Nomear Jussara Maria Santos da Silva como representante titular da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição à Sra. **Cynthya Amanda Alves Gonçalves,** em razão de seu desligamento da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme Portaria de Exoneração nº 108/2026.

Parágrafo único. Fica **nomeada Maria José Sandra Ferreira da Silva** como **representante suplente** da Se**cretaria Municipal de Educação**, em substituição à Sra. **Jussara Maria Santos da Silva**, que passa a exercer a titularidade, para comporem o **Conselho Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 03 de agosto de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C7C10111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **Marmitex de Isopor com Tampa.**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 07/08/2026

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 03 de Agosto de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B9430D5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 015/2026,** cujo objeto é a Contratação de empresa de contabilidade especializada em consultoria e assessoria contábil, objetivando acompanhar e elaborar as prestações de contas de Emenda Parlamentar e convênios, esfera Estadual, conciliação bancária, elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, com o intuito de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga. A ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ALBUQUERQUE, CORREIA E ARAUJO CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.480/0001-56,** no valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais) , totalizando o montante de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/21.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Itaquitinga-PE, 03 de agosto de 2026.

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D88696F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 015/2026,** cujo objeto é a Contratação de empresa de contabilidade especializada em consultoria e assessoria contábil para elaboração de prestações de contas no SIGPC e no Sistema de Gestão BB Àgil dos recursos repassados pelo FNDE para atender a educação Básica do Município, elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB.. A ser efetivada com a

Pessoa Jurídica **ALBUQUERQUE, CORREIA E ARAUJO CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.480/0001-56,** no valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil, reais) , totalizando o montante de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/21.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Itaquitinga-PE, 03 de agosto de 2026.

LAMARTINE JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7EF38D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 009/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 40**: **R$ 2.356.236,56.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 04/08/2026 até às 09h:30min do dia 17/08/2026.** Abertura da Sessão de lances: **17/08/2026 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 03 de agosto de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1170D9C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026-PMJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou retificação no extrato de ratificação anteriormente publicado referente ao procedimento supracitado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na publicação do dia 30/07/2026, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: **3D312198,** que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
ONDE SE LÊ:
"Fabricio de Lima Freitas CPF/CNPJ: 786.349.205-05"
LEIA-SE:
"Fabricio de Lima Freitas CPF/CNPJ: 786.349.205-00"

Jatobá/PE, 03 de agosto de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D7900AB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO APÓS FRACASSADA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a retomada do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 009/2026, do tipo **[Menor Preço por Itens]**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis
Objeto: Contratação de **Contratação de empresa especializada em serviço de terceirização suporte avançado – tipo "D" (UTI MÓVEL), de transporte terrestre para remoção de urgência/emergência de pacientes, com equipe técnica especializada (Médico, Profissional de Enfermagem e Motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Motivação: O presente certame refere-se à republicação do procedimento anterior declarado fracassado em 29/07/2026, em virtude de **desclassificação/inabilitação de todas as propostas apresentadas**
Início do acolhimento de propostas: 04/08/2026 ás 09:00h
Fim do acolhimento de propostas 18/08/2026 ás 08:00h
Local/Endereço Eletrônico: O Edital na íntegra e demais informações encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos **https://bnc.org.br/ e/ou portal Portal de Compras do Governo / PNCP.**
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/.

Jatobá/PE, 03 de agosto de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CB82B321

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI N° 628/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicadas no dia 17/07/2026, Edição 4136, Código Identificador D8D38571.

ONDE SE LÊ:

EMENTA: Dispõe sobre critérios de participação nos jogos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Jatobá e estabelece restrições à participação de pessoas condenadas por violência contra mulher.

LEIA-SE:

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei 591/2025 e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 03 e Agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Errata foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:93678D09

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 630/2026

EMENTA: Autoriza a alienação de bens públicos móveis inservíveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens móveis considerados inservíveis relacionados no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. A caracterização dos bens como inservíveis decorre de sua inadequação para utilização pelos órgãos municipais, seja por obsolescência, desgaste natural, custos excessivos de manutenção ou inviabilidade técnica de recuperação.

Art. 2º A alienação dos bens será precedida de avaliação técnica realizada por profissional habilitado, contratado para tal fim.

Parágrafo único. A avaliação técnica deverá estabelecer o valor mínimo para alienação de cada bem.

Art. 3º Os bens móveis de que trata o Anexo Único desta Lei que se encontrarem afetados às finalidades especificas da administração, passam a ser enquadrados na categoria de bens dominicais.

Art. 4º A alienação será realizada mediante Processo Licitatório, modalidade leilão público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os bens poderão ser alienados individualmente ou em lotes, conforme critério de conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DDA6BAF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 631/2026

EMENTA: Extingue e cria cargos na Estrutura Administrativa do Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal do Estado de Pernambuco e pela Lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei modifica a estrutura Administrativa do Município de Jatobá e dá outras providências;

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos constantes da Lei 603/2025:

15 cargos de Guardas;
02 Cargos de Auxiliar de Biblioteca;
04 Cargos de Visitador Sanitarista;
01 Cargo comissionado de divisão de Administração 1.4.1;
03 Cargos de Auxiliar de Enfermagem;
01 Cargo de Bioquímico;
02 Cargos de Recreador;
01 Cargo de Divisão de informática do Sistema Educacional 7.1.5.2.2.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos:
01 Cargo Comissionado de Assessor de Transporte de Segurança – CC 4 (item 1.6 na Lei 603/2025);
08 Cargos de Enfermeiros;
01 Cargo de Nutricionista;
03 Cargos de Odontólogo;
03 Cargos de Auxiliar de Consultório Dentário/ASB
11 Cargos de Técnico em Enfermagem;
10 Cargos de Auxiliar de Disciplina (Monitor Escolar);
03 Cargos de Merendeira;
04 Cargos de Motorista.
02 Cozinheiras;
04 Vigilantes.

Art. 4° Cria Estrutura Administrativa da Casa da Justiça em Jatobá-PE.

§1°. Para o funcionamento da Casa da Justiça e Cidadania de Jatobá ou equipamento equivalente que o substitua, serão designados servidores integrantes do quadro Municipal para o exercício das seguintes funções: Coordenador, Advogado, Conciliador, Psicólogo e Assistente Social, **não implicando a presente disposição na criação de cargos públicos,** devendo os designados possuir formação de nível superior compatível com a respectiva área de atuação, habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no respectivo conselho profissional, quando exigida pela legislação.

§ 2º - Os servidores designados para o desempenho dessas funções farão jus, enquanto perdurar a designação, à gratificação de função correspondente a **100% (cem por cento) do salário mínimo** para Coordenador, **80% (oitenta por cento) do salário mínimo para conciliador, 80% (oitenta por cento)** para Advogado e **60% (sessenta por cento) do salário mínimo para o Psicólogo e Assistente Social.**

§ 3º - A gratificação de função possui caráter transitório, não se incorpora à remuneração do servidor, sendo de natureza indenizatória e será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da respectiva função, de maneira que não deve se acumular com gratificação recebida em mais de uma das funções mencionadas, bem como não acumular em decorrência de exercício em outras comissões de função gratificada, devendo optar por uma delas.

§ 4º - O servidor designado para exercer a função de Advogado da Casa da Justiça ficará impedido de exercer a advocacia privada em matérias submetidas ou que tramitem perante a Casa da Justiça, enquanto perdurar sua designação, sem prejuízo das demais hipóteses de impedimento e incompatibilidade previstas na legislação.

Art. 5º - O cargo de Auxiliar de Disciplina (monitor escolar) que constava na lei anterior como de Nível Elementar – NE-2 (1º grau incompleto) passa a compor a estrutura Administrativa como Nível Médio de escolaridade mínima, constante da tabela NÍVEL MÉDIO – NM), fazendo jus ao recebimento do vencimento equivalente aos valores da tabela citada para o nível médio;

Parágrafo único- O Quadro Permanente de Cargos Efetivos, Contratados e Comissionados observará as disposições contidas nesta Lei e na Lei de estrutura Administrativa do Município vigente, lei 603/2025.

Art. 6º - A estrutura organizacional do Município comportará servidores em quantitativo indispensável ao desenvolvimento das respectivas;

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para classificação de despesas com pessoal.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B6792508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 064/2026

EMENTA: Exonera servidora do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonera a Sra. Ketilly Gomes da Silva**,** CPF nº:XXX.XXX. 764-04, do cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F90FB127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 331/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais a servidor público municipal, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que disciplina o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO ainda o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 023/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** o benefício de aposentadoria especial de professor**,** com proventos integrais á servidora **ROBERTA DA SILVA COSTA** brasileira, divorciada, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotada na Secretaria de Educação, matricula nº 336-1, **PROF ESPECIALIZAÇÃO - CLASSE I-E**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.487.804-**, residente á Rua Guadajara nº 57, Bairro: Novo, Ribeirão-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 03 de agosto de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BE2307E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços delocação de maquinário pesado, com fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, visando atender às demandas de execução de serviços no Município de Joaquim Nabuco/PE.O Município de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público por força do distrato ocorrido e em conformidade com a Lei 14.133/2021, ficam convocadas as Empresas: **MS PROJETOS E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ: 36.207.681/0001-00 e a empresa: ALVORADA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:41.126.842/0001-72, **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 20.146.161.0001/03, MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:22.552.288/0001-40, NORDESTE

EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ:11.888.179/0001-81, RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ:22.552.288/0001-40, AMPLA SERVICE NACIONAL LTDA, , inscrita no CNPJ:18.843.488/0001-84,classificadas remanescente, para manifestar interesse em assumir a contratação do Lote (02), que dar-se-á nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, observando a ordem de classificação proposta pela rodada de NEGOCIAÇÃO. Manifestar Interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A rodada de NEGOCIAÇÃO dar-se-á via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no dia 11/08/2026 às 10h, onde, por meio de mensagens, faremos negociação de forma visível e de acordo com a ordem de classificados e assim sucessivamente, ficando desde já, todos, cientes da Rodada de Negociação Informações:cpl2023j.nabuco@gmail.com.

Joaquim Nabuco/PE, 03 de Agosto de 2026.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretário Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:B6B9FCD9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE FRACASSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 031/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS ARGAMASSADA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), segunda-feira, 3 de agosto de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9F8EB87F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 21/2026, PREGÃO ELETRONICO N° 07/2026 - Aquisição de máquinas picadeira ensiladeira, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município. Valor máximo admitido: R$ 304.602,56 (trezentos e quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data e hora da abertura: 14/08/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 31 de julho de 2026.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:52E88FE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 023/2026. Pregão Eletrônico: 010/2026. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo tipo van (Minibus) 0km para uso do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ: 02.472.105/0001-79. **Valor Global: R$ 357.890,00**.
– Contrato nº 073/2026; (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 23 de julho de 2026. Elias Flávio Quintino de Araújo**– Secretário de Saúde.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:58B1856A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 024/2026-Pregão Eletrônico: 011/2026. Objeto Nat: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hospitalares, penso e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:
BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.241.216/0001-53, **Valor Global: R$ 906.794,92;**
GOLD FARMA LTDA - CNPJ: 65.912.005/0001-36, **Valor Global: R$ 284.983,50;**
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 63.063.868/0001-50, **Valor Global: R$ 7.443,00;**
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56, **Valor Global: R$ 12.150,00;**
PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52**, Valor Global: R$ 11.980,00.**

Jupi, 03 de agosto de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F9B40AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 006/2026. Processo Nº: 025/2026. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atração artística para abrilhantar as Festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário no Município de Jupi/PE.

Através do empresário exclusivo: **A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.830.291/0001-24,

para apresentação artística da Banda Toque Dez, com valor global de R$ 450.000,00;

Jupi - PE, 03 de agosto de 2026 –

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO,
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CBD32E90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2026-PMJ Pregão Eletrônico nº 005/2026-PMJ – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Jurema/PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Valor Máximo admitido: R$ 3.553.801,84.** Início do acolhimento das propostas: 05/08/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 14/08/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 14/08/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

JOÃO LUCAS MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F806C5E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 030/2023**, referente ao **Objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados e motocicletas incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral da frota do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA:** JOABE JOAQUIM DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 39.340.475/0001-62. **Nova Vigência:** 26 de fevereiro de 2026 à 26 de fevereiro de 2027.

JOÃO LUCAS MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:59FE0D2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 037/2022**, referente ao **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Jurema - PE. **CONTRATADA:** G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.023.539/0001-05. **Nova Vigência:** 12 de março de 2026 à 12 de março de 2027.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A088B7E6

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 – PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construções, ferramentas, EPI's, materiais elétricos e hidrossanitários de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 031/2026 – PMJ**, com validade até o dia **14/07/2027.** FORNECEDOR REGISTRADO: **J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA,** CNPJ sob o nº 50.450.441/0001-63.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:023AFE23

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 – PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construções, ferramentas, EPI's, materiais elétricos e hidrossanitários de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 033/2026 – PMJ**, com validade até o dia **17/07/2027.** FORNECEDOR REGISTRADO: **JAILSON GERONIMO DA SILVA,** CNPJ sob o nº 35.503.758/0001-27.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6B2A9C22

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 – PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construções, ferramentas, EPI's, materiais elétricos e hidrossanitários de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Jurema/PE.**Ata de Registro de Preços nº 034/2026 – PMJ**, com validade até o dia **17/07/2027.** FORNECEDOR REGISTRADO: **COPEL COMÉRCIO E PREMOLDADOS LTDA,** CNPJ sob o nº 62.316.774/0001-83.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1FB08344

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 026/2026**, referente ao **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA:** NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 58.974.199/0001-39. **Valor Contratado: R$ 40.790,34**. **Valor Acrescido: R$ 10.082,21. Novo Valor Contratual: R$ 50.872,55.**

MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5AA99106

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 003/2026**, referente ao **Objeto**: Registro de Preços para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE, **CONTRATADA:** MALHARIA ATLATICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.892.344/0001-40. **Valor Contratado: R$ 204.960,00**. **Valor Acrescido: R$ 51.240,00. Novo Valor Contratual:R$ 256.200,00.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23A4AD14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 017/2026**, referente ao **Objeto**: Registro de Preços para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE, **CONTRATADA:** MALHARIA ATLATICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.892.344/0001-40. **Valor Contratado: R$ 160.890,00**. **Valor Acrescido: R$ 40.222,50. Novo Valor Contratual: R$ 201.112,50.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:89F6A22F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 016/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2026. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS DA EMENDA 116/2026, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Estimado: R$ 450.862,68**. **Início do Acolhimento das Propostas: 04/08/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 18/08/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 03/08/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2F89C2D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 017/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CEREAIS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Estimado: R$ 548.770,36**. **Início do Acolhimento das Propostas: 04/08/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 17/08/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 03/08/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:27F8E239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 56/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) pública(o) o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.XXX.XXX-99, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo PGM – CC1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:23C954DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento efetivo, de candidato aprovado em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que reza o art. 37, inciso II, da CRFB/88;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** em caráter efetivo o servidor abaixo relacionado, conforme Termo de Posse, assinado no dia 31 de julho de 2026, com início do labor em 01 de agosto de 2026, contendo deveres e direitos, carga horária e remuneração conforme edital normativo 001/2022; 03/2026;
CLAÚDIO FERNANDO DA SILVA, CPF 938.XXX.XXX-91, no cargo de **GARI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:2460A1DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Processo Licitatório Nº 001/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026 - FME. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MUNICIPAIS,** a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.873.236/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **Valor total do contrato: R$ 125.486,24 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).** Vigência de 21 de julho de 2026 á 20 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de julho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:0DBCB4D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Processo Licitatório Nº.: 026/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 025/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, INCLUINDO UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PRÉDIOS DA PREFEITURA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26, com sede na Rua I, nº 629, Bairro: Newton Carneiro, CEP: 55.540-000, Palmares/PE, Brasil. **Valor Global do Contrato R$ 5.016,65 (cinco mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência de 31 de julho de 2026 á 30 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 31 de julho de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:C9F108E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 267, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **SÓRIA TELES VERAS DE MESQUITA MEIRELLES**, matrícula 6770, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2026.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de agosto a 31 de outubro de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2113A031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 268, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ROBERTSON ANDRÉ COUTINHO FERRAZ**, matrícula 129, Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2000 a 31 de maio de 2005.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de agosto a 31 de outubro de 2026, conforme requerido (a) pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8B889FCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025
INTERESSADO: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
ASSUNTO: Arquivamento
Vistos, etc.
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2025, instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS**, para apurar suposta conduta incompatível com a moralidade administrativa.
Após a devida instrução, os autos foram remetidos à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer quanto à continuidade do feito.
Em resposta, a Procuradoria emitiu o **Parecer Jurídico nº 087/2026**, o qual constatou que o fato que deu origem a este processo disciplinar já foi objeto de sanção anterior, com a aplicação de penalidade de advertência pela chefia imediata do servidor.
O parecerista destacou, com acerto, a impossibilidade de dupla punição pelo mesmo fato, em observância ao princípio do *ne bis in idem*, consagrado no direito administrativo. A instauração de um novo processo para apurar conduta já sancionada viola os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme o art. 218, §1º, da Lei Municipal nº 1.342/2011, que veda o agravamento de penalidade já aplicada.
Acolhendo integralmente os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 087/2026, esta Comissão Processante reconhece a ocorrência de *bis in idem* e a consequente perda de objeto deste procedimento.
DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 087/2026 da Procuradoria Municipal e no princípio do *ne bis in idem*, esta Comissão Processante **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado em face do servidor JOSÉ PEDRO DOS SANTOS.

Determina-se que a penalidade de advertência anteriormente aplicada seja devidamente registrada nos assentamentos funcionais do servidor, caso ainda não tenha sido.

Lajedo-PE, 03 de agosto de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F14A1061

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025
INTERESSADO: JOSÉ SAMUEL MELO DE AMORIM
ASSUNTO: Arquivamento
Vistos, etc.
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 004/2025, em desfavor do servidor **JOSÉ SAMUEL MELO DE AMORIM**, para apurar suposta conduta incompatível com a moralidade administrativa.
Após a devida instrução, os autos foram remetidos à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer quanto à continuidade do feito.
Em resposta, a Procuradoria emitiu o **Parecer Jurídico nº 087/2026**, o qual constatou que o fato que deu origem a este processo disciplinar já foi objeto de sanção anterior, com a aplicação de penalidade de advertência pela chefia imediata do servidor.
O parecerista destacou, com acerto, a impossibilidade de dupla punição pelo mesmo fato, em observância ao princípio do *ne bis in idem*, consagrado no direito administrativo. A instauração de um novo processo para apurar conduta já sancionada viola os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme o art. 218, §1º, da Lei Municipal nº 1.342/2011, que veda o agravamento de penalidade já aplicada.
Acolhendo integralmente os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 087/2026, esta Comissão Processante reconhece a ocorrência de *bis in idem* e a consequente perda de objeto deste procedimento.
DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 087/2026 da Procuradoria Municipal e no princípio do *ne bis in idem*, esta Comissão Processante **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado em face do servidor JOSÉ SAMUEL MELO DE AMORIM.
Determina-se que a penalidade de advertência anteriormente aplicada seja devidamente registrada nos assentamentos funcionais do servidor, caso ainda não tenha sido.
OBSERVAÇÃO
Ressalva-se que a presente decisão de arquivamento se refere exclusivamente a este processo. O novo **PAD nº 010/2026**, referente a fatos distintos, seguirá seu rito normal, com audiência de instrução já designada para o dia **11 de agosto de 2026, às 14h**, conforme despacho anterior naqueles autos.

Lajedo-PE, 03 de agosto de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:94E94879

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025
INTERESSADO: JOSÉ CLOVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Arquivamento
Vistos, etc.
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2025, instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ CLOVES DOS SANTOS**, para apurar suposta conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Após a devida instrução, os autos foram remetidos à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer quanto à continuidade do feito.
Em resposta, a Procuradoria emitiu o **Parecer Jurídico nº 087/2026**, o qual constatou que o fato que deu origem a este processo disciplinar já foi objeto de sanção anterior, com a aplicação de penalidade de advertência pela chefia imediata do servidor.
O parecerista destacou, com acerto, a impossibilidade de dupla punição pelo mesmo fato, em observância ao princípio do *ne bis in idem*, consagrado no direito administrativo. A instauração de um novo processo para apurar conduta já sancionada viola os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme o art. 218, §1º, da Lei Municipal nº 1.342/2011, que veda o agravamento de penalidade já aplicada.
Acolhendo integralmente os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 087/2026, esta Comissão Processante reconhece a ocorrência de *bis in idem* e a consequente perda de objeto deste procedimento.
DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 087/2026 da Procuradoria Municipal e no princípio do *ne bis in idem*, esta Comissão Processante **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, instaurado em face do servidor JOSÉ CLOVES DOS SANTOS.
Determina-se que a penalidade de advertência anteriormente aplicada seja devidamente registrada nos assentamentos funcionais do servidor, caso ainda não tenha sido.

Lajedo-PE, 03 de agosto de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:63E78ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADM: Nº 066/2026 - PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, INCLUSO OU NÃO, MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, NO ÂMBITO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 227.936,42 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos): W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS (26774868000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 227.936,42 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Macaparana, 03 de agosto de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:592093A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADM: Nº 066/2026 - PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, INCLUSO OU NÃO, MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, NO ÂMBITO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS

Empresas vencedoras valor total: R$ 227.936,42 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos): W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS (26774868000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 227.936,42 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 03 de agosto de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2AB7D06C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 052/2026-FMS

Processo nº 053/2026
DISPENSA nº 023/2026

Contratante: **– O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **NAP - NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO E APOIO PROFSISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 67.170.913/0001-27, localizada na João Guilherme, 67- centro – Agrestina /PE – CEP. 55.495-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas dependências (PSF´s e Hospital) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE.

O valor de valor **R$ 63.866,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

Vigência: por 90(noventa) dias.

Data de assinatura: 29 de julho de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE Gestora do Fundo Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3C680BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
PORTARIA CONCURSO PUBLICO

PORTARIA Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento de vagas imediatas, que integrarão o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Mirandiba/PE, conforme a Resolução nº 002/2026;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de acompanhamento, fiscalização e supervisão dos atos inerentes à execução do certame;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão do Concurso Público do Concurso Público da Câmara Municipal de Mirandiba/PE, a qual será responsável pelo acompanhamento, supervisão, fiscalização e deliberação dos atos relativos à execução do certame, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Edilton José da Silva, CPF nº 656.XXX.XXX-04 – Fiscal do Contrato;
II – Maria do Rosário Alves Nunes, CPF nº 058.XXX.XXX-98 – Membro;
III – Isaac Anderson de Carvalho Oliveira, CPF nº 115.XXX.XXX-10 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão do Concurso Público atuar como instância consultiva e deliberativa, incumbindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em estrita observância às normas estabelecidas no edital e ao contrato firmado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.
Art. 3º Incumbe, ainda, à Comissão do Concurso Público a fiscalização dos atos relativos ao Concurso Público, bem como do Contrato Administrativo nº 013/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2026.
Art. 4º É expressamente vedado aos membros da Comissão do Concurso Público o acesso prévio a questões, gabaritos e aos resultados preliminares do certame, antes de sua divulgação oficial pela banca organizadora.
Art. 5º Compete, ainda, à Comissão do Concurso Público:
I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações relativas aos cargos e às vagas ofertadas;
II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III – deliberar sobre casos omissos e dirimir dúvidas surgidas no curso da execução do concurso público.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:20C2BED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
250º	PROFESSOR I	EDICLEIA SANTANA ALBUQUERQUE SILVA	3915	CLASSIFICADO
17º	PROFESSOR II - HISTÓRIA	GABRIEL NAVARRO DE BARROS	5192	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:16AD02B3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
4º	PROFESSOR II - ARTES	IZABEL CAVALCANTE NASCIMENTO DE SANTANA	276	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5EBB5954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

Contrato nº 050/2023
Processo Administrativo n° 077/2023
Processo Administrativo (1DOC) n° 956/2023
Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, Nº 263, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, CEP 54.800-000, DE PROPRIEDADE DO SR. ADEILDO LOPES DE JESUS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PSF ALTO DA MATERNIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CPF nº 597.407.018-68
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: ADEILDO LOPES DE JESUS
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 22.572,72 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Data da assinatura: 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:1F79E720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 122/2026

Processo Administrativo nº 125/2026
Processo Eletrônico 1doc nº 1.745/2026
Dispensa nº 062/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS LED NO BINÁRIO II, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratante Locatário: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Contratada Locador: ANITO VALENÇA NETO
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS
Vigência do contrato: 6 (seis) meses
Valor do Contrato: 123.916,33 (cento e vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).
Data da assinatura: 31 de julho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:1430FB5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 123/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.251/2025
Processo licitatório nº 146/2025
Pregão eletrônico nº 022/2025
Ata de Registro de Preços nº
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA E EMENDA Nº 08560938000124008, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA POLICLINICA DR BEIRO UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: ROSICLER KUSS BRAUZA FERNANDES
Gestor do Contrato: LARISSA MARIANE BATISTA DOS SANTOS LAMOIA
Fiscal do Contrato: VANIA JOSEFA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 2.107,00 (dois mil cento e sete reais)
Data da assinatura: 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C81347C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 124/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.251/2025
Processo licitatório nº 146/2025
Pregão eletrônico nº 022/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA E EMENDA Nº 08560938000124008, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA POLICLINICA DR BEIRO UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CIRURGICA IBIPORA LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: RAFAEL RUIZ NOGARI
Gestor do Contrato: LARISSA MARIANE BATISTA DOS SANTOS LAMOIA
Fiscal do Contrato: VANIA JOSEFA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais)
Data da assinatura: 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D3D40840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 038/2026 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2026

O Prefeito do Município de Moreno, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 023/1993, nº 724/2024, nº 729/2024 e no Edital do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público em 30 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a convocação publicada em 02 de julho de 2026 para apresentação de documentos e realização dos exames admissionais;
CONSIDERANDO a completa apresentação dos convocados, bem como a entrega tempestiva e análise favorável da documentação exigida, dos exames admissionais e do exame toxicológico previsto na Portaria Municipal nº 121/2025;
CONSIDERANDO a aptidão declarada pela Junta Médica Oficial do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Classe Inicial, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, na vaga de ampla concorrência:

Classificação	Nome Completo	Inscrição	Cargo	Modalidade	Situação
36º	**DIEBSON DE LIMA SANTOS**	0006984	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado

Art. 2º A posse do nomeado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta portaria, nos termos da Lei Municipal nº 023/1993.
Art. 3º – A lotação inicial do nomeado dar-se-a na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, observadas as necessidades do serviço e demais normas aplicáveis.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2026.

Moreno/PE, 03 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:61EE21EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2026

Portaria nº 235/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021,

cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, na Diretoria Geral de Recursos Humanos, a servidora **Daniele Macedo Barros Bezerra,** técnica administrativa, matrícula nº **75245-2.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 31 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:72BD88A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, de climatização e materiais permanentes, compreendendo computadores desktop, nobreaks, impressoras laser monocromáticas, aparelhos de ar-condicionado, HDs externos, notebooks, aparelhos celulares, fragmentadora automática de papel e computador de alto desempenho, destinados à modernização da infraestrutura e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE.
Data da Sessão: 07 de agosto de 2026, às 09h00.
Entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:* até às 08h00 do dia 07 de agosto de 2026, por meio do e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br.
Local da Sessão: Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó/PE.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e poderão ser solicitados por meio do e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br.

Orocó/PE, 31 de julho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Competente

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:50708D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de móveis, mobiliários de escritório, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, compreendendo mesas, armários, cadeiras, longarinas, arquivos, estantes, gaveteiro e fogões, destinados à estruturação, modernização e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Orocó/PE.

Data da Sessão: 07 de agosto de 2026, às 09h00min.
Prazo para entrega das propostas e documentos: até as 08h00min do dia 07 de agosto de 2026.
Local da Sessão: Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó/PE.
E-mail para envio das propostas e documentos: licitacao@oroco.pe.gov.br.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Oficial do Município e poderão ser solicitados por meio do e-mail informado.

Orocó/PE, 31 de julho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:F74D3E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – FUNPREOR
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ – FUNPREOR

Contrato Administrativo nº: 002/2026-FUNPREOR.
Processo Administrativo nº: 002/2026-FUNPREOR.
Dispensa de Licitação nº: 002/2026-FUNPREOR.

Contratante: Fundo Previdenciário do Município de Orocó – FUNPREOR, CNPJ nº 08.395.173/0001-68.
Contratada: AP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.625.770/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica voltada à implantação, estruturação, acompanhamento e preparação do Fundo Previdenciário do Município de Orocó/PE para certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, incluindo aperfeiçoamento de processos previdenciários, disponibilização de plataforma integrada de gestão e controle, treinamento de usuários e suporte técnico permanente.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados de 03 de agosto de 2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 03 de agosto de 2026.

JANILENE HOLANDA GALVÃO CAVALCANTE
Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Orocó – FUNPREOR.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:FDC4E781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ – FUNPREOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-FUNPREOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FUNPREOR

A Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Orocó – FUNPREOR, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2026-FUNPREOR, em favor da empresa AP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.625.770/0001-56, para contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de assessoria técnica voltada à implantação, estruturação, acompanhamento e preparação do Fundo Previdenciário do Município de Orocó/PE para certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, incluindo aperfeiçoamento de processos previdenciários, disponibilização de plataforma integrada de gestão e controle, treinamento de usuários e suporte técnico permanente.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 03 de agosto de 2026.

JANILENE HOLANDA GALVÃO CAVALCANTE
Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Orocó – FUNPREOR

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:B02841AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.07.29.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.07.29.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2026. Processo Administrativo nº. 078/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 01/08/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "SERGINHO GOMES ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO VIDÉU , MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. Contratada: SERGIO G DA SILVA. CNPJ Nº. 27.629.448/0001-25. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R$ R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 4000 4001 4.122.401.2.18. Vigência: 29/07/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 29/07/2026. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Sergio Gomes da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:23486C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026

Processo Licitatório Nº: 004/2026; CPL; Pregão Eletrônico –Nº 004/2026; SRP. Objeto: URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.
O Fundo Municipal de Assistência Social Informa que a sessão de disputa de preços que ocorreria no dia 14/07/2026 às 11:00 (onze) horas, foi adiada para o Dia 10/08/2026 às 11:00 (onze) horas
Motivo: Ampliação no Prazo de Recebimento de Propostas.
Obs: não houve alteração no Edital.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de julho de 2026.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:8B3367A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES/PE.** Contratada: **RENOVO MOTORS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.111.920/0001-27.** Valor **R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais)**, e vigência de 12 (doze) meses.

Palmares/PE, 29 de julho de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:3B360B4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. ELITÂNIA ALICIA BARBOZA XAVIER, inscrita no CPF nº 174.***.***-88, do cargo de CHEFE DE GABINETE – CC4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, segunda-feira, 03 de agosto de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:
Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:66DF4A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 135/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. EDUARDO JERONIMO DA SILVA FRANÇA, inscrito sob CPF nº 159.xxx.xxx-30.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.

VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:CAC6253A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 136/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. ROZIMERE CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 887.xxx.xxx-44.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:DFBF20F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 137/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. HELENICE ALVES FERREIRA, inscrito sob CPF nº 073.xxx.xxx-17.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:6A76A8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 139/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. ANTONIO MARCOS RIBEIRO, inscrito sob CPF nº 031.xxx.xxx-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:40D3AAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 140/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. JULLYANA KATARINE GOMES DE BARROS, inscrito sob CPF nº 704.xxx.xxx-01.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:E1BBA619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 141/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;

CONTRATADO: O sr. MARIA CELIA DA SILVA, inscrito sob CPF nº 056.xxx.xxx-69.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:EDBB9406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 142/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. VANIA MARIA BEZERRA, inscrito sob CPF nº 058.xxx.xxx-21.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:4D7549CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 143/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 143/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. ALEX SANDRA MARIA BESERRA, inscrito sob CPF nº 072.xxx.xxx-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:24F445D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 144/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. JOSÉ ADALBERTO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 085.xxx.xxx-27.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:D15413C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 145/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 145/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. CAIO CESAR DE CAMPOS REIS, inscrito sob CPF nº 109.xxx.xxx-70.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C1F5DD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 146/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 146/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. GERFFERSON ANTÔNIO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 103.xxx.xxx-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:3B269F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 148/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. DENILSON LAURENTINO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 163.xxx.xxx-14.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:A81BFF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 149/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. WESLLEY DOS SANTOS SILVA, inscrito sob CPF nº 156.xxx.xxx-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:6019D44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 150/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 150/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. QUITÉRIA JÚLIA DA SILVA, inscrito sob CPF nº 321.xxx.xxx-34.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:F78CB730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 151/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 151/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. MAICON ROBERTO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 164.xxx.xxx-90.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:5F911D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 152/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. **VANDERSON APARECIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito sob CPF nº 137.xxx.xxx-02.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C4F67A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 153/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. **JOSÉ VANDERLEY BEZERRA**, inscrito sob CPF nº 039.xxx.xxx-39.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:B8F54EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 154/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 154/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. GODOFREDO FERREIRA DA SILVA, inscrito sob CPF nº 148.xxx.xxx-04.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:07D4BADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 155/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 155/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. JAKSON TAVARES DA SILVA, inscrito sob CPF nº 086.xxx.xxx-01.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:A860B85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 156/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA, inscrito sob CPF nº 097.xxx.xxx-86.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:15F93761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 157/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. DAMIÃO RODRIGUES DE AMORIM, inscrito sob CPF nº 120.xxx.xxx-64.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:AB09268C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 158/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. TATIANA ALEXANDRE DA SILVA, inscrito sob CPF nº 099.xxx.xxx-70.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:949A9AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 159/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 159/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. EDUARDO JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 118.xxx.xxx-18.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:92C60CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 160/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. TAINÁ MONTEIRO DE MOURA ALVES, inscrito sob CPF nº 196.xxx.xxx-41.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:75FF0A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 161/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-

14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. RISOLEIDE DE ISAURA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito sob CPF nº 050.xxx.xxx-62.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:B2BF2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 162/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 162/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. EDILENE JOSEFA DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 040.xxx.xxx-04.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:DC3D4DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 163/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 163/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, inscrito sob CPF nº 335.xxx.xxx-95.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:FAC1F2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 164/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 164/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. JOÃO VICTOR LUCAS DA SILVA, inscrito sob CPF nº 144.xxx.xxx-85.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:A998FD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 165/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 165/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. POLYCARPO NUNES DE SANTANA, inscrito sob CPF nº 088.xxx.xxx-89.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:29113C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 166/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. MARIA DAS NEVES CARNEIRO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 155.xxx.xxx-40.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:BF987C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 167/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. VICTOR HUGO FLORENTINO DE OLIVEIRA, inscrito sob CPF nº 122.xxx.xxx-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:E1377168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 168/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. EDENILSON DA SILVA TORRES, inscrito sob CPF nº 150.xxx.xxx-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:A59B3D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 169/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. FAGNER CARLOS DA SILVA, inscrito sob CPF nº 124.xxx.xxx-73.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:D5B7C91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 170/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 170/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. JHONATAN RICHARDS OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 157.xxx.xxx-75.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:80C467C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 171/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. JÚLIO CÉZAR DA SILVA, inscrito sob CPF nº 159.xxx.xxx-61.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:2AFC18D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 172/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. ELISSON OLIVEIRA SILVA, inscrito sob CPF nº 122.xxx.xxx-98.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:F7127704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 173/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 173/2025; PROCESSO PMP Nº 040/2025; CREDENCIANENTO PMP Nº 003/2025; CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. JADIELTON DE SOUZA ALMEIDA, inscrito sob CPF nº 712.xxx.xxx-97.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 3 (três) meses, compreendido entre o período de 09/05/2026 a 09/08/2026.
VALOR GLOBAL: Totalizando o valor de R$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:4A860234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 037/2025 - CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025
CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: Izaias Julião da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-43.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, conforme especificado no contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EAD1CDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 037/2025 - CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025
CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: Cícero Marcos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-90.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, conforme especificado no contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C3AB1065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 037/2025 - CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: José Sivaldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-30.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, conforme especificado no contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B6EDC5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 037/2025 - CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025
CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: Marcelo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-03.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, conforme especificado no contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4753C88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

PROCESSO Nº 037/2025 - CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025
CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: Isaldo João da Silva, inscrito no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-04.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, conforme especificado no contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:746C471A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO 010/2023

CONTRATANTE: Municipio de Panelas/PE, atraves da Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATADA: Construtora e Incorporadora Neves Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.374.762/0001-09.

OBJETO: Arenovacao contratual, contemplando a prorrogacao de prazo e conceder o reajuste do Contrato nº 258/2024, para garantir a continuidade do fornecimento e assegurar que as estradas, especialmente em areas rurais, permanecam trafegaveis, evitando o isolamento de comunidades e garantindo a mobilidade dos munícipes.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato passara a ser de R$ 1.172.047,30 (um milhao, cento e setenta e dois mil, quarenta e sete reais e trinta centavos), referente ao reajuste concedido.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:3049FE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 299.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Contratação de serviços de serralharia e adequação de infraestrutura escolar, divididos em 02 (dois) itens distintos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo: Item 01 (Serralharia - Escola M. Juscelino Kubitschek): Confecção, fornecimento e instalação sob medida de 02 (dois) portões de ferro/aço nas dimensões de 1,50 m de largura por 2,20 m de altura, na localidade do Sítio Cutias. Item 02 (Drenagem/Serralharia - Escola M. Joaquim Nabuco): Substituição de sistema de escoamento de água pluvial existente na Sede deste Município, mediante a confecção, fornecimento e instalação sob medida de calhas e grelhas metálicas, incluindo mão de obra de remoção e adequação.
Valor: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:64C77391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 303.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº: 61.198.164/0001-60
Objeto: Renovação dos serviços de apólices de seguro veicular para a frota de veículos do Transporte Escolar (juntos pela educação) do Governo de Pernambuco, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Panelas-PE, abrangendo especificamente os seguintes veículos: Ônibus Escolar 01: Placa SOB3H23; Ônibus Escolar 02: Placa SNQ7C44, Ônibus Escolar 03: Placa SOJ7H00.
Valor: R$ 30.311,25 (trinta mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C7F47EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 308.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 38.110.008/0001-83
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a prática de natação, a serem utilizados nas aulas aquáticas ofertadas aos alunos da Escola Municipal Joaquim Nabuco.
Valor: R$ 4.564,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:97AA0CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor correspondente a 2,70% do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE", CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 11.324.251/0001-92, **Valor do Acréscimo:** R$ 2.004,00**.**

Paudalho, 08 de Julho de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:2E91CDBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 006/2026/ SEASIC, PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2026/ SEASIC.

-Processo Nº: 006/2026/ SEASIC -Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. -Modalidade/Pregão Eletrônico 004/2026/ SEASIC. -Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES, REFEIÇÕES CORRELATOS, E DESTINADOS ITENS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA -PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 248.040,00 (duzentos de quarenta e oito mil e quarenta reais). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 17 de agosto de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 17 de agosto de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 17 de agosto de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 03 de agosto de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:C1DBE597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR **MURILO TAVARES FIGUEIREDO**, CPF nº 087.***.***-23 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, da **Secretaria Municipal de Agricultura**, **Meio ambiente, Indústria e Comércio**, a partir de 03 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 03 de agosto de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:F6157E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADESÃO A ATA 004/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026. Processo Nº: 260724AD00004. Compra. Que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de conjunto composto de mesa e cadeira fixa médio e adulto através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 03/2025, Pregão Eletrônico Nº 01/2025, conduzido pelo CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Alto Paranaíba para a secretaria de educação do Município de Quixaba PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Delta Produtos e Servicos Ltda., pelo valor de R$1.272.200,00.

Quixaba, 27/07/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00066/2026. Processo Nº: 260724AD00004. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 003/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba). Compra. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de conjunto composto de mesa e cadeira fixa médio e adulto através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 03/2025, Pregão Eletrônico Nº 01/2025, conduzido pelo CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Alto Paranaíba para a secretaria de educação do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 1007 Equipar Escolas e a Secretaria Municipal de Educação 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52 99 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4.4.90.52 99 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4.4.90.52 99 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2016 Manter o Programa de Salário Educação 4.4.90.52 99 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 4.4.90.52 99 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 4.4.90.52 99 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 4.4.90.52 99 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 4.4.90.52 99 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5001 Construir/Reformar e Equipar Creches Municipais 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52 99 1575.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . Contratado: Delta Produtos e Servicos Ltda.. Valor R$1.272.200,00. Vigência: de 29/07/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 29/07/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:45B0EA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00005/2026. Processo Nº: 260729AD00005. Serviço. Que objetiva: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Quixaba PE, da

seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: Silva e Leite Construcoes e Servicos Ltda, pelo valor de R$441.764,70.

Quixaba, 31/07/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00067/2026. Processo Nº: 260729AD00005. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2026, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PE. Serviço. Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3.3.90.39 99 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Silva e Leite Construcoes e Servicos Ltda. Valor R$441.764,70. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Quixaba, 03/08/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A61CEED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 009/2026 FMS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260803DV00009. AGC. Dispensa Nº DV00009/2026. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Valor estimado R$ 64.937,53. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 04/08/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:FD951D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 018/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260803DV00018. AGC. Dispensa Nº DV00018/2026. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor Estimado R$ 64.937,53. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 04/08/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4ED55086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GIVANILDO FERNANDES DE SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder licença prêmio de 90 (noventa dias) dias, no período de 27/07/2026 a 24/10/2026, ao servidor **GIVANILDO FERNANDES DE SIQUEIRA**, detentora do cargo de **PROFESSOR II - ANOS FINAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:495CF543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA CONTRATADA POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor solicitando a rescisão do contrato temporário;

CONSIDERANDO o contrato administrativo celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário nº 028/2026, da Sra. CRISTINA BARBOSA DA SILVA SALES, inscrita no CPF nº 833.076.561-04, ocupante da função de Professor I – Anos Iniciais, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo contratual, efetuando os registros e as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:62B5370F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2025 - PMR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº.012/2025 - PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, bem como prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. *ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA* - CNPJ nº 02.472.105/0010-60. Valor acrescido: R$ 152.739,90 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). *Valor Atualizado do Contrato:* R$ 763.699,80 (Setecentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Ribeirão, 26 de fevereiro de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:FB1A49C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de instrumentos musicais de percussão, peles, peças e acessórios de reposição (como baquetas, palhetas, esteiras e alças de couro) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó – PE, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor: R$126.337,75.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 03/08/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A9300BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 013/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcelo de Souza Oliveira, matrícula nº 1751, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença para trato de interesse particular pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença tem início no dia 06 de agosto de 2026 e término em 05 de agosto de 2030.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:38F3500A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 212/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FERIAS A GILBERTO BRAYNER RODRIGUES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilberto Brayner Rodrigues, matrícula nº 1184, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 25 de fevereiro 2025 a 24 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de agosto e término em 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

NATÁLLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF7F573A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 213/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENCA PREMIO A EDMARIO FERRAZ DE AZEVEDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edmário Ferraz de Azevedo, matrícula nº 1130, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença prêmio tem início no dia 03 de agosto e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3AE6FE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 214/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENCA PREMIO A SHIRLEY CARLA DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Shirley Carla de Oliveira, matrícula nº 1648, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2009 a 18 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença prêmio tem início no dia 01 de setembro e término em 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9E8AAAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 215/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FERIAS A JOSE ANTONIO VILELA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Antônio Vilela Silva, matrícula nº 1255, técnico agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de agosto e término em 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CD763439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 216/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FERIAS A MARIA DO SOCORRO DE FREITAS BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria do Socorro de Freitas Brito, matrícula nº 1456, odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 31 de agosto e término em 29 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4342CC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 217/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A CHIRLE MARCIA MARTINS LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Chirle Márcia Martins Lima, matrícula nº 1086, agente administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, férias, referente ao período trabalhado de 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de setembro e término em 02 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:953155DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 218/2026 03 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A MARIA JANAINA BEZERRA DA SILVA GUEDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aMaria Janaína Bezerra da Silva Guedes, matrícula nº 1866, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de agosto e término em 04 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7A068AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinados à elaboração da minuta do Código de Ética da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, compreendendo o diagnóstico normativo, a análise da legislação aplicável, da jurisprudência e das boas práticas de governança pública, bem como a estruturação de normas voltadas ao fortalecimento da integridade institucional, da ética, da transparência, da responsabilidade no exercício do mandato parlamentar e da confiança da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal, mediante o estabelecimento de princípios, deveres, vedações, impedimentos, hipóteses de conflito de interesses, sanções e procedimentos disciplinares.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratar uma sociedade de advogados, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e conforme a previsão orçamentária no exercício de 2026, resolve:

Autorizar a contratação direta da Sociedade **Jonas Cassiano Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.480/0001-56, para prestar serviços técnicos jurídicos especializados, para a execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinados à elaboração da minuta do Código de Ética da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.

A contratação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos internos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

O valor total da contratação será de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme discriminado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

Esta autorização entra em vigor na data de sua assinatura, sendo as demais providências adotadas conforme o trâmite do processo administrativo.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 17 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA TOMÉ ELOI
Presidente

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:FE4C88AE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinados à elaboração da minuta do Código de Ética da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, compreendendo o diagnóstico normativo, a análise da legislação aplicável, da jurisprudência e das boas práticas de governança pública, bem como a estruturação de normas voltadas ao fortalecimento da integridade institucional, da ética, da transparência, da responsabilidade no exercício do mandato parlamentar e da confiança da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal, mediante o estabelecimento de princípios, deveres, vedações, impedimentos, hipóteses de conflito de interesses, sanções e procedimentos disciplinares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85.

Contratada: Jonas Cassiano Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.480/0001-56.

Valor Contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 20 de julho de 2026 e do término em 20 de novembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Carolino Campos, nº 179, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP 56.895-000, ou entrar em contato pelo telefone (87) 9 8175-1707 ou pelo e-mail camarascbv@gmail.com, no horário das 07h às 13h.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 17 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA TOMÉ ELOI
Presidente

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:6297A8D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – SINE DIE

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBRIBE – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 46/2026 – ESTADO DE PERNAMBUCO, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. **Considerando a necessidade de ajuste na planilha orçamentária, fica adiada sine die a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe.**

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de agosto de 2026 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Pregoeiro.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Aviso DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 006/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO 002/2026
O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Governo informa que a partir do dia 04/08/2026 terá início o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 002/2026 – PROCESSO n° 006/2026 – CREDENCIAMENTO 002/2026 até o dia 18/08/2026, visando a **Inscrição de profissionais formados e/ou atuantes em comunicação, publicidade ou marketing para compor a Subcomissão Técnica destinada a promover a análise e julgamento de propostas técnicas em licitação na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda**. O recebimento dos envelopes ficará aberto durante toda a vigência do credenciamento, a partir do dia 04/08/2026 das 07:30h às 13:00h (horário de Brasília), até o dia 18/08/2026 das 07:30h às 13:00h (horário de Brasília) no setor de protocolo, situado à Rua Antônio Felix da Silva, nº 156 – Bairro Novo – Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55192-444, via postal ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com, conforme disposto no edital. O edital poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE –
Agente de Contratação.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: R$ 8.467.088,20 (oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e oito reais e vinte centavos). Data e hora da abertura: 14/08/2026 às 8h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada na Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Rua Santo Felix da silva, Bairro Novo - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 03 de agosto de 2026 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL** e insumos correlatos compreendendo os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, bem como novos itens decorrentes de demandas supervenientes das unidades administrativas, destinados aos órgãos e entidades

integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial**R$ 1.284.890,41 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Um Centavos).** Data e hora da abertura: **18/08/2026** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.bre www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Felix da Silva, Nº 156. Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, CEP 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 03 de agosto de 2026.

LETÍCIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA,
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada e instalação de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** destinados à Secretaria de Municipal De Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do orçamento inicial: **R$ 1.294.125,41 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).** Data e hora da abertura: **14/08/2026**, às **10h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 03 de agosto de 2026.

LETICIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde -
Portaria 294/2026.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:190C1876

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**, firma com o Sr. Roberto de Oliveira da Silva, CPF nº 129.***.***- 30, que tem como objeto do presente contrato a ocação de imóvel localizado na Rua das Castanholas, Nº 1161, Garagem 01, Lote 06, Quadra 87, Loteamento Maria Vieira, Bairro Manhosa, CEP: 55197-105, Santa Cruz do Capibaribe/PE, de propriedade do Sr. Roberto de Oliveira da Silva, inscrito no CPF 129.942.707-30, destinado ao funcionamento do Centro Comunitário de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período**.** Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:01B84C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 CONTRATO N.º 172/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF n.º. 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: SMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 50.537.751/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses e acrescer em 4,36% o quantitativo do Contrato Principal 172/2023, assinado em 25 de julho de 2023, oriundo do Processo nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, de empresa especializada para prestar serviços de operacionalização dos diversos Sistemas da esfera Federal, tais como: SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, SIGARP –Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras/Ministério da Saúde, FNS – Fundo Nacional de Saúde e Prestação de Contas de Convênios, termo de compromisso, termos de adesão, dentre outros, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência e anexo I do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D5D7ACEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026/SEDUC DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de comunicação visual, ambientação cenográfica, impressão digital e instalação de elementos gráficos, além do fornecimento de brindes personalizados destinados à realização da **27ª Serenata da Recordação**, promovida pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos dias **17 e 18 de julho**, com o tema **"Luzes da Saudade"**, abrangendo todas as etapas necessárias ao desenvolvimento, produção, entrega, instalação e acabamento dos materiais.

RESULTADO: FRACASSADA

MOTIVO DO FRACASSO: Processo sem disputa, portanto se faz necessário à apresentação de toda documentação exigida para habilitação, bem como da Proposta de preços escrita, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
FABIANA RIBEIRO GRANJA -
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B6AF2370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 20001/2026

Processo Nº: 2015/2026. AGC. Concorrência Presencial Nº 20001/2026. Serviço de Engenharia. Continuação da construção de um Centro de Especialidades no Município de Santa Terezinha – PE, sob Termo de Aceito Municipal nº 116/2024 Transferências Especiais Estaduais. Valor: R$220.693,45.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/08/2026 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 03/08/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:31CB9289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026

O Município Santa Terezinha PE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 0052/2026 – Concorrência nº 00007/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Construção das Estradas Vicinais e Construção de Dispositivos de Drenagem das Águas Pluviais para o Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar Especial nº 202644220003. Valor orçado: R$ 1.119.224,30. Empresas participantes: : COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; VN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.927.953/0001-00; SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 33.683.371/0001-74; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 42.341.485/0001-27. A referida sessão pública acontecerá no dia 05/08/2026 às 08:30hs, no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, a fase de Propostas de Preços e Início da fase de lances acontecerá em outra sessão. Outras informações podem ser obtidas pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 03/08/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B977062F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – ART. 75,II – LEI Nº 14.133/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N°029/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.OBJETO:

1.1.Objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Manutenção, limpeza manual de vegetação em Estradas Vicinais do Município de São Benedito do Sul/PE, mediante capinação com enxada e demais ferramentas manuais, visando à manutenção, conservação e preservação das áreas públicas municipais.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA**, CNPJ:** 05.445.990/0001-95

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$** 49.520,00 **(**Quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2026

2.DA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO E TECNICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, Prefeito Municipal de SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa eletrônica, a empresa**CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA,** CNPJ: **05.445.9900001-95**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Bendito do Sul, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeitodo Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3CBFF51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

Processo Licitatório nº 031/2026. **Pregão Eletrônico nº 006/2026** Compras. **O Registro de Preços para Futura e Eventual** aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplementos de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretárias do Município São Benedito do Sul. Em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexos do edital. **Valor global**: **R$ 971.840,47 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 04/08/2026 até às 08h:00min do dia 17/08/2026.** Abertura da Sessão de lances: **17/08/2026 às 8h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no sitehttps://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE), 03 de agosto de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:51AAEE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2026

Conclusão da Construção da Quadra de Esportes de Chã do Cajá

1 – NOTIFICADO(A):

Nome/Razão Social:
JV TOLEDO VELOSO
Endereço:
RUA JOSÉ DE CARVALHO, Nº.46 – ANDAR 1 – CENTRO – PALMARES – PERNAMBUCO
CPF/CNPJ:
44.700.107/0001-18
Telefone:
(81) 8932 7174
Representante Legal:
JOANA VITÓRIA TOLEDO VELOSO

2 - OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Obra/Serviço:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA – LOTEAMENTO CHÃ DO CAJÁ – SÃO BENEDITO DO SUL - PE
Programa/Convênio:
FNDE / PRÓINFÂNCIA/REPACTUAÇÃO

3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATO:

CONTRATO	R$	CONCORRÂNIA ELETRÔNICA
Nº. 011/2025	R$ 471.000,00	002/2025

4 - CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, fica V.Sa notificada para que REINICIE A OBRA CONTRATADA IMEDIATAMENTE, tendo em vista que a mesma se encontra ABANDONADA, a mesma teve o contrato assinado em 10 de abril de 2025 e teve sua ordem de serviço emitida em 30/04/2025 e recebida pela empresa no mesmo dia, com prazo de execução previsto para 12(doze) meses, no dia 01 de abril de 2026 foi celebrado o primeiro termo aditivo de prazo com previsão de conclusão para o dia 01/04/2027, no entanto a obra encontra-se abandonada.

5 - INFORMAMOS AO NOTIFICADO QUE:

Fica o CONTRATADO acima qualificado, notificado da necessidade do reinício imediato da execução do contrato firmado entre a administração municipal e a empresa contratada, em conformidade a Lei nº14.133/21.
O CONTRATADO poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta notificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE:
FISCAL DO CONTRATO
RESPONSÁVEL:
ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO
Assinatura/Carimbo:

São Benedito do Sul, 20 de julho de 2026

ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO
Fiscal do Contrato

Recebimento:
(Contratada)
Recebido Por :
JV TOLEDO VELOSO
Rua José de Carvalho , Nº.46 – Andar 1 – Centro – Palmares – Pernambuco
CPF/CNPJ: 44.700.107/0001-18

Assinatura/Carimbo:
_____, _____/_____/_____

Representante Legal

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:360E8D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2026

Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde de Fortaleza

1 – NOTIFICADO(A):

Nome/Razão Social:
INFINITY CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA
Endereço:
AVENIDA WALDEMAR PONTES, S/Nº. – ANDAR 1 – SALA 01 – CENTRO – SÃO JOSÉ DA LAJE – ALAGOAS
CPF/CNPJ:
46.146.085/0001-11
Telefone:
(81) 99117 8290
Representante Legal:
ARTHUR TEIXEIRA DA SILVA

2 - OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Obra/Serviço:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORTALEZA

Programa/Convênio:
RECURSOS PRÓPRIOS / FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATO:

CONTRATO	R$	CONCORRÂNIA ELETRÔNICA
Nº. 008/2026	R$ 233.259,91	001/2026

4 - CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, fica V.Sa notificada para que REINICIE A OBRA CONTRATADA, tendo em vista que a mesma se encontra ABANDONADA, a mesma teve o contrato assinado em 7 de maio de 2026 e teve sua ordem de serviço emitida em 14/05/2026 e recebida pela empresa no mesmo dia, com prazo de execução previsto para 4(quatro) meses, tendo hoje transcorrido o prazo de aproximadamente 2(dois) meses, no entanto a obra encontra-se abandonada a duas semanas.
Em conformidade ao previsto no cronograma físico financeiro a empresa deveria está concluindo cerca de 50% da obra, no entanto nenhum boletim de medição foi atestado até o momento, visto não ter alcançado o percentual previsto.

INFORMAMOS AO NOTIFICADO QUE:

Fica o CONTRATADO acima qualificado, notificado da necessidade do reinício da execução do contrato firmado entre a administração municipal e a empresa contratada, em conformidade a Lei nº14.133/21.
O CONTRATADO poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta notificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE:
FISCAL DO CONTRATO
RESPONSÁVEL:
ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO
Assinatura/Carimbo:

São Benedito do Sul, 20 de julho de 2026

ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO
Fiscal do Contrato

Recebimento:

Recebido Por :
(Contratada)
INFINITY CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA
Avenida Waldemar Pontes, S/Nº. – Andar 1 – Sala 01 – Centro – São José da Laje – Alagoas
CPF/CNPJ: 46.146.085/0001-11

Assinatura/Carimbo:
___, _____/_____/_____

Representante Legal

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:EE121593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, vem por meio deste publicar o EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021. Contratante: Município de São Bento do Una/PE. **Contratada:** CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda., inscrita no CNPJ nº 69.908.994/0001-45. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 042/2021 pelo prazo de 03 (três) meses, ou até a conclusão do novo procedimento de contratação destinado ao mesmo objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, bem como concessão de reajuste contratual mediante aplicação do índice IGP-M (FGV), correspondente ao percentual acumulado de **2,756530%**, com a consequente atualização dos valores contratuais. **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Valor Global do Aditivo:** R$ 109.928,98 (cento e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente ao período da prorrogação excepcional. **Data da Assinatura:** 31 de julho de 2026.

São Bento do Una – PE, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:58BAC2FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE.
O pregoeiro oficial do Município de São Caetano/PE torna público que, será retomado o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, referente ao objeto supracitado. Valor máximo aceitável: R$ 2.829.259,34 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove ml, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 04/08/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/08/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 19/08/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, www.saocaetano.pe.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 03 de agosto de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:C1399225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

Concorrência N° 006/2026 – PL N° 035/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUADRA NO 3º DISTRITO DE VILA DE SANTANA, SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 66/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma. Valor Máximo Aceitável **R$ 6.301.813,38 (Seis Milhões, Trezentos e Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Oito Centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 04/08/2026 até 19/08/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 19 DE AGOSTO 2026 ÀS 10H00MIN no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 03/08/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4137BC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados, constantes no anexo I, dentro do número de vagas homologadas pelo Concurso Público através do Edital e Portaria Municipal n° 180/2022 e homologado por meio de Portaria Municipal n° 142/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentar para o exame admissional.

Art. 2° O candidato deverá comparecer a Policlínica Municipal Marcemilda Garcez da Cunha, localizada em frente à Sede da Prefeitura, para a realização do **Exame Admissional no dia 06/08/2026** (quinta-feira), **às 8h**, portando os exames contidos também na Portaria n° 143/2023.

Art. 3° O candidato deverá entregar a documentação de acordo com a Portaria n° 143/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de julho de 2023.

Art. 4° O local de entrega da documentação será na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/n°, Centro.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

Art. 6° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 31 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MODALIDADE
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	18°	ASSISTENTE SOCIAL	AC
MIRLY PAULA DOS SANTOS	38°	AGENTE ADMINISTRATIVO	AC
KALLEU LEONARDO ANTÃO	30°	MÉDICO PSF	AC
ALUIZIO FEITOZA FRAZAO JUNIOR	31°	MÉDICO PSF	AC
GRAZIELA DA SILVA BARBOSA	10°	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AC
GISELE MICHELE DA SILVA	11°	PSICOLÓGO	AC

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:68AEF0A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SEAPS-CP-001/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, através da Secretaria de Assistência e Proteção Social, torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública n. SEAPS-CP-001/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da produção dos agricultores e agricultoras familiares locais, destinados à doação simultânea às entidades da rede socioassistencial e equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional do Município de São José do Belmonte/PE, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS. DATA DA SESSÃO PÚBLICA/JULGAMENTO: 26 de agosto de 2026, às 09:00 horas. LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas no mesmo endereço, no horário de expediente.

São José do Belmonte - PE, 3 de Agosto de 2026.

KACYA MARIA OLIVEIRA PIRES.
Secretaria de Assistência e Proteção Social

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D11EAB48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026. PROCESSO Nº: 056/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Processo Nº: 056/2026. PRG. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instalação de Bombas, com reposição de peças, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito – PE. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade. Haverá modificações nos quantitativos e especificações dos itens e serviços.

São José do Egito, 03/08/2026.

FAUSTO ALVES CAMPOS.
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:20DF1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Processo Nº: 027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção e Substituição de Peças do Tomógrafo do Hospital Municipal, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$300.000,00. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 20 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 03/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E00777AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos: R$ 851.649,20 (Oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 04/08/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/08/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 19/08/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro.

São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 04 de agosto de 2026.

GLEYCE CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:DC74BAD2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COLETA DE PREÇOS - SMI

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO COLETIVO, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/08/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/08/2026.

As interessadas em apresentar cotações de preços poderão adquirir a Planilha de itens e quantitativos, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo o e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 03/08/2026.

Equipe de Planejmanto SEINFRA/SLM

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E7B82409

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO - CE 003.2024 - SMI/SLM

Contrato Nº: 00015/2026. Processo Nº: 00005/2024. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS: UMUARAMA, VÁRZEA FRIA, CHÃ DA TABUA, VILA DO REINADO, TIÚMA, PENEDO, RESIDENCIAL FRANCISCO DE PAULA, PARQUE CAPIBARIBE E MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE (Lote 1 – Saldo Remanescente). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1545103231.028– ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS/44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33. Valor R$ 4.418.567,73 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). / Lote 01. Vigência: de 28/07/2026 a 28/08/2027.

São Lourenço da Mata, 28/07/2026.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:FD44DAEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 022/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, A SER IMPLANTADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE,** Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO, 03.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 08.244.0003.1005.0000 - INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Vigência 12 meses: 28/07/2026 à 28/07/2027. Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.237.565/0001-76 e **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** – CNPJ: 17.331.335/0001-95, Data de assinatura 28/07/2026.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F8B76F88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 031/2025

Objeto: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL BORBA - REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE HAYDEE DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE,** Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO, 0201 SECRETARIA DE EDUCACAO, 12.361.0004.1001.0000 INFRAESTRUTURA ESCOLAR, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Vigência 12 meses: 15/07/2026 à 15/07/2027. Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.887.253/0001-90 e **CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP** – CNPJ: 17.539.386/0001-07, Data de assinatura 15/07/2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E56A2A18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 098/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, GRIDS DE ALUMÍNIO, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E SEGURANÇAS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE,** Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO, PROGRAMA: 13 92 0008 2026 0000- FOMENTO A GRUPOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES , ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência 12 meses: 22/07/2026 à 22/07/2027. Contratantes: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER – CNPJ: 11.361.896/0001-50 e **ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI** – CNPJ: 15.723.813/0001-87, Data de assinatura 22/07/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C9008248

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 100/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, GRIDS DE ALUMÍNIO, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E SEGURANÇAS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE,** Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO, PROGRAMA: 13 92 0008 2026 0000- FOMENTO A GRUPOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES , ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência 12 meses: 22/07/2026 à 22/07/2027. Contratantes: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER – CNPJ: 11.361.896/0001-50 e **ADM SOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 10.553.934/0001-04 , Data de assinatura 22/07/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8AE198F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 103/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, GRIDS DE ALUMÍNIO, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E SEGURANÇAS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE,** Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO, PROGRAMA: 13 92 0008 2026 0000- FOMENTO A GRUPOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES , ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência 12 meses: 24/07/2026 à 24/07/2027. Contratantes: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER – CNPJ: 11.361.896/0001-50 e **ADM SOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 10.553.934/0001-04 , Data de assinatura 24/07/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6B2CDFC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 102/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E**

SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, GRIDS DE ALUMÍNIO, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E SEGURANÇAS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO, PROGRAMA: 13 92 0008 2026 0000- FOMENTO A GRUPOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES , ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência 12 meses: 22/07/2026 à 22/07/2027. Contratantes: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER – CNPJ: 11.361.896/0001-50 e **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP** – CNPJ: 11.500.957/0001-13, Data de assinatura 21/07/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BEA0937F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107/2026

Determina a instauração de sindicância administrativa, designa os funcionários sindicantes e dispõe sobre o exercício de atribuições no âmbito da Guarda Municipal de São Vicente Férrer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 214, 215, 216 e 217 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, aplicável aos servidores deste Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Vicente Férrer, ao Prefeito, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, incumbe o exercício das funções executivas do Município, cabendo-lhe dirigir, fiscalizar e defender os interesses da municipalidade e adotar todas as medidas necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o interesse público — competência na qual se insere a instauração de procedimentos destinados à apuração de irregularidades funcionais no âmbito dos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/68, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promoverá a sua apuração mediante processo administrativo, o qual compreende a sindicância e o inquérito administrativo;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 216 do mesmo diploma, a sindicância é o instrumento cabível quando a falta funcional não se revele evidente ou quando for incerta a autoria — hipótese dos autos, em que não se encontram delimitadas a conduta, a eventual existência de determinação superior e a extensão dos fatos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 962/2022, em seu art. 8º, criou, na estrutura da Guarda Municipal, os cargos de provimento em comissão de Comandante Chefe (CC-1), Assessor Técnico 1 (CC-2), Corregedor (CC-3) e Gerente Administrativo (CC-4), cujas atribuições, definidas nos arts. 9º a 12, são de direção, chefia, coordenação e assessoramento;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 962/2022, os cargos efetivos da Guarda Municipal são providos exclusivamente mediante concurso público;

CONSIDERANDO a notícia de que ocupante de cargo de provimento em comissão vinculado à Guarda Municipal teria participado, em 16 de julho de 2026, de ocorrência de natureza operacional;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos arts. 214, 216 e 217 da Lei Estadual nº 6.123/68, destinada a apurar o eventual exercício de atribuições próprias do cargo efetivo de Guarda Municipal por servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão vinculados à Guarda Municipal de São Vicente Férrer.

Parágrafo único. A apuração compreenderá, entre outros aspectos que os sindicantes entenderem pertinentes:

I — a ocorrência havida em 16 de julho de 2026, com a identificação dos servidores envolvidos, de suas matrículas e de seus enquadramentos funcionais;

II — a existência, ou não, de determinação superior, escala de serviço, ordem de missão ou designação formal que tenha amparado a participação apurada, com a consequente delimitação da autoria;

III — a eventual reiteração da conduta, mediante exame de escalas, boletins de serviço, folhas de frequência e registros operacionais da corporação;

IV — a adequação das atribuições efetivamente desempenhadas pelos ocupantes de cargo em comissão às competências previstas nos arts. 9º a 12 da Lei Municipal nº 962/2022.

Art. 2º Designar, para proceder à sindicância, na forma do art. 217 da Lei Estadual nº 6.123/68, os seguintes funcionários:

I — **DOMINGOS SAVIO TAVARES DA CUNHA**, matrícula nº 010006, que presidirá os trabalhos;

II — **SILVANA CRISTINA EGITO VASCONCELOS**, matrícula nº 010003.

Parágrafo único. Os funcionários designados não poderão estar lotados na Guarda Municipal nem manter subordinação hierárquica em relação aos servidores cuja conduta será apurada.

Art. 3º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 217 da Lei Estadual nº 6.123/68.

Art. 4º Ficam assegurados aos sindicantes os meios necessários ao desempenho do encargo, podendo, especialmente:

I — requisitar de qualquer órgão ou unidade da Administração Municipal documentos, informações, registros funcionais, escalas e folhas de frequência, que deverão ser fornecidos em regime de prioridade;

II — colher declarações de servidores e de terceiros que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

III — realizar as diligências que se mostrarem convenientes à apuração, observadas as formalidades legais e eventual sigilo que recaia sobre documentos.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, os sindicantes apresentarão relatório à autoridade instauradora, do qual poderá resultar, na forma do art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68:

I — o arquivamento, quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;

II — a aplicação da pena de repreensão, quando comprovada a desobediência ou falta de cumprimento do dever;

III — a abertura de inquérito administrativo, nos demais casos.

Parágrafo único. O relatório indicará, ainda, as medidas administrativas de caráter corretivo e preventivo que se mostrarem necessárias à regularização da distribuição de atribuições no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 6º Fica expressamente vedada, desde a publicação desta Portaria, a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão em atividades operacionais da Guarda Municipal, notadamente em patrulhamento, condução de viatura, composição de guarnição e atendimento de ocorrências, ressalvadas as atribuições de direção, chefia, coordenação e assessoramento previstas nos arts. 9º a 12 da Lei Municipal nº 962/2022.

Parágrafo único. O Comandante Chefe da Guarda Municipal dará imediata ciência do disposto no caput a todos os servidores da corporação, adotando as providências necessárias à sua observância.

Art. 7º A instauração da presente sindicância não implica juízo antecipado quanto à existência de irregularidade ou à responsabilidade de qualquer servidor, destinando-se à apuração preliminar dos fatos e

à delimitação da autoria, nos exatos termos do art. 216 da Lei Estadual nº 6.123/68.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Vicente Férrer-PE, 03 de agosto de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:0AFE003E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA Nº 01

PROCESSO Nº 021/2026 - DISPENSA Nº 008/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 460, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 040/2026 de 31/03/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA-PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido enviado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
55.349.339 IDAILSON DJALMA DO NASCIMENTO	55.349.339/0001-90	**R$ 20.000,00**

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

ROMULO STEWES QUENTAL ALVES
Agente De Contratação

CECÍLIA MIRELY RODRIGUES PEREIRA
Equipe De Apoio

LUIZ CARLOS FERREIRA MARTINS
Equipe De Apoio

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:6DEB87B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **14 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DE TODOS OS SEUS SETORES VINCULADOS (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO IGD/SUAS, COZINHA COMUNITÁRIA, ETC...), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D75E9EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **18 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DE SERRITA /PE. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5EA1336E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **14 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE "MATERIAIS GRÁFICOS" VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:AA19C13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **14 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PAPA-LIXO) TIPO TOCO (4X2), 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TOCO (4X2), 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCADO (6X2) E 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, OPERADORES E COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, APOIO ÀS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÃO, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS, CARREGAMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO DE ACESSOS, SERVIÇOS DE DRENAGEM, APOIO ÀS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:12B3FDAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 095/2026 E 099/2026

Inexigibilidade Nº 006/2026

Processo: Nº: 026/2026, Inexigibilidade Nº 006/2026. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa dos romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão. Contrato 095/2026, Contratada: NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 42.667.599/0001-61, Valor Global: R$ 120.000,00; Contrato 096/2026, Contratada: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 27.996.366/0001-19, Valor Global: R$ 200.000,00; Contrato: 097/2026, JULIO CESAR PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 07.033.486/0001-03, Valor Global: R$ 200.000,000; Contrato: 098/2026, FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, Valor Global: R$ 250.000,00 e Contrato: 099/2026, ROGERIO FERREIRA TERTO, CNPJ nº 22.216.067/0001-09, Valor Global: 100.000,00. Vigência Contratual: 30/07/2026 à 30/01/2027.

Solidão-PE, 30/07/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9AF9277D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO : PAR N.º 33/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

REFERÊNCIA: PAR N.º 33/2026

FUNDAMENTO: Art. 155, inciso III e 156, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 5 do contrato n° 00051/2026.

Decisão: APLICO a penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim-PE, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1(um) ano e a aplicação de multa no percentual de 15%, correspondente ao valor de R$ 419,33 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 03 de agosto de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:851F8FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO : PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 05/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: ALAGOANA FARMA LTDA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 05/2026

FUNDAMENTO: Art. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 9 do Contrato N.º 00141/2026.

DECISÃO: Decidopelaextinçãounilateral do contrato n.º 00141/2026, oriundo do processo licitatório n.º 00011/2026, Pregão Eletrônico FMS n.º 00008/2026, consoante o disposto no art.138, I, da Lei Federal n.º14.133/2021.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 03 de agosto de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:19BC6621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO REFERÊNCIA: PAR N.º 34/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

REFERÊNCIA: PAR N.º 34/2026

FUNDAMENTO: Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Decisão: Acato a conclusão opinativa do Relatório da Comissão, por restar suficientemente debatida a questão e APLICO a penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 06 (seis) meses e a aplicação de multa no percentual de 15%, correspondente ao valor de R$ 10.538,60 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 31 de julho de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:682B4E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 40/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Pelo presente, íntimo a empresa CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.521.355/0001-90, para, querendo apresentar defesa no **Processo Administrativo de Responsabilização n.º 40/2026**, instaurado e autorizado pela Autoridade competente tendo em vista a conduta de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame **diante da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 00020/2026.**

Desse modo, nos termos do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **o prazo para apresentação de defesa são de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de comunicação, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação da sanção elencada no art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Surubim, 03 de agosto de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3B6CE69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RAIMUNDO SOARES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **74.045.972/0001-39,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **comercialsaoraimundoltda@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:32144E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para Aquisição parcelada de Água, Gás e Recargas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira–PE. Itens 1, 2, 3, 4: R Victor Dias de Lima. CNPJ: 45.174.341/0001-11, pelo valor de R$192.657,00.

Tabira, 03/08/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0D74879C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 038/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Processo Nº: 038/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços em Arbitragem Esportiva, destinados à realização de Campeonatos e demais Eventos Esportivos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Desporte de Tabira/PE. Valor: R$45.867,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/08/2026 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, S/N, Centro, Tabira - PE. .

Tabira, 03/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5EF211A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Processo Nº: 033/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Pães e Bolos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$96.209,50. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 03/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5E8D79BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00042/2026. PROCESSO Nº: 017/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Contrato Nº: 00042/2026. Processo Nº: 017/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 019/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO/PE. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2025 (Processo Administrativo nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025) cujo órgão gerenciador é o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo/PE, para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ferramentas Digitais em plataforma online específicas, com a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Gestão Educacional, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotações presvita no QDD 2026. Contratado: G. da Silva Sistemas Inteligentes em Controle e Automacao Ltda. CNPJ: 13.151.308/0001-80. Valor R$87.068,52. Vigência: de 31/07/2026 a 31/07/2027.

Tabira, 31/07/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:52D482F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Aquisição parcelada de Água, Gás e Recargas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 03/08/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:67DCDFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 017/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Processo Nº: 017/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2025 (Processo Administrativo nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025) cujo órgão gerenciador é o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo/PE, para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ferramentas Digitais em plataforma online específicas, com a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Gestão Educacional, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber

Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 31/07/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3955EE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026. PROCESSO Nº: 017/2026

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026. Processo Nº: 017/2026. Serviço. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2025 (Processo Administrativo nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025) cujo órgão gerenciador é o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo/PE, para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ferramentas Digitais em plataforma online específicas, com a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Gestão Educacional, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE, da seguinte maneira: Item 1: G. da Silva Sistemas Inteligentes em Controle e Automacao Ltda, pelo valor de R$87.068,52.

Tabira, 31/07/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A5310D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026. PROCESSO Nº: 032/2026

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Processo Nº: 032/2026. PRG. Compra. Aquisição parcelada de Pães e Bolos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Justificativa: Processo Cancelado no dia 03/08/2026 às 12:53:26 pelo seguinte motivo: Considerando novas modificações nas especificações e quantitativos do edital, esse processo será cancelado e aberto em breve novo processo.

Tabira, 03/08/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4F395953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico–hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE. Item 74: Biovida Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saude Ltda, pelo valor de R$1.000,00 Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R$649.775,30 Itens 3, 60: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R$66.504,00.

Tacaimbó, 03/08/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:00684C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADA: Construtora Inhumas Ltda., CNPJ nº 07.353.785/0001-25. OBJETO: prorrogação do prazo contratual para a execução dos serviços de pavimentação de vias de acesso e escoamento da produção e fortalecimento de suas atividades produtivas no Município de Tacaimbó/PE. VIGÊNCIA: de 23/06/2026 a 18/02/2027.

Tacaimbó/PE, 22 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:9EBCDF1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00027/2025 SDS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00027/2025 SDS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: G e D Laboratório e Clínica Médica Ltda., CNPJ nº 19.358.975/0001-14. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 14/05/2026 a 13/05/2027.

Tacaimbó/PE, 13 de maio de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5CAF0639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00038/2025 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00109/2025-SDS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00109/2025-SDS. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Ivanildo Melo Silva, CPF nº 745.648.894-00. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual para a locação de imóvel situado na Rua Major João Gomes, nº 212, Rua Velha, Tacaimbó/PE, destinado à instalação do Depósito de Merenda do

Município de Tacaimbó/PE. VIGÊNCIA: de 29/05/2026 a 29/05/2027.

Tacaimbó/PE, 25 de maio de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4E348050

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADA: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços jurídicos especializados em royalties do petróleo e gás natural. VIGÊNCIA: de 25/06/2026 a 25/06/2027. VALOR: permanecem inalteradas as condições de remuneração do contrato originário, com honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico auferido pelo Município.

Tacaimbó/PE, 25 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:29E560F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO FMS Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO FMS Nº 006/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Freitas Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 01.001.182/0001-88. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do preço pactuado para o item 02 – óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição com concentração de enxofre de 10 mg/kg. NOVO PREÇO UNITÁRIO: R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) por litro.

Tacaimbó/PE, 10 de julho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:84A21ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 00178/2025-SDC.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 00178/2025-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Freitas Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 01.001.182/0001-88. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do preço pactuado para o item 02 – óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição com concentração de enxofre de 10 mg/kg. NOVO PREÇO UNITÁRIO: R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) por litro.

Tacaimbó/PE, 10 de julho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B946968A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00112/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00112/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Lucimario Santos de Oliveira, CNPJ nº 27.482.387/0001-16. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 04/06/2026 a 03/06/2027. VALOR: R$ 73.570,68 (setenta e três mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:535A8B9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00114/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00114/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Arnaldo Macedo da Silva, CNPJ nº 59.177.148/0001-49. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 04/06/2026 a 03/06/2027. VALOR: R$ 80.527,11 (oitenta mil quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Tacaimbó/PE, 04 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:45074593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00115/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00115/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Jose Malaquias Neto, CNPJ nº 59.253.686/0001-75. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 04/06/2026 a 03/06/2027. VALOR: R$ 61.519,13 (sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos).

Tacaimbó/PE, 04 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:CDEC4F89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00117/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00117/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Antonio Petrucio Ferreira de Melo, CNPJ nº 59.341.780/0001-86. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 04/06/2026 a 03/06/2027. VALOR: R$ 66.608,99 (sessenta e seis mil seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Tacaimbó/PE, 04 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6CF290C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00120/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00120/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Jose Albino de Sobral, CNPJ nº 60.362.254/0001-81. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 04/06/2026 a 03/06/2027. VALOR: R$ 60.369,99 (sessenta mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Tacaimbó/PE, 04 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D1F0953B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00122/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00122/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Jordanio Jose da Silva, CNPJ nº 60.431.847/0001-52. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 04/06/2026 a 03/06/2027. VALOR: R$ 53.454,36 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Tacaimbó/PE, 04 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D299F30C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00137/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00137/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Aderaldo José da Silva, CNPJ nº 31.527.217/0001-88. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 80.527,11 (oitenta mil quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4278E3FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00138/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00138/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Wellington Neves de Lima, CNPJ nº 61.238.825/0001-33. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 54.066,05 (cinquenta e quatro mil sessenta e seis reais e cinco centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:247CB54F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00139/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00139/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Marcos Antonio Gomes da Silva, CNPJ nº 59.202.466/0001-12. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 53.535,89 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F0DDBE6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00140/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00140/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Edilson Ribeiro, CNPJ nº 59.268.329/0001-80. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 50.877,92 (cinquenta mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C271D231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00141/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00141/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Marcelo Jose da Silva, CNPJ nº 31.855.543/0001-14. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 46.006,16 (quarenta e seis mil e seis reais e dezesseis centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E4178DCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00143/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00143/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Antonio Ferreira da Silva Filho, CNPJ nº 59.269.877/0001-25. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 45.311,82 (quarenta e cinco mil trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:AED1CA66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00145/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00145/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Inaldo Braz da Silva, CNPJ nº 59.201.680/0001-54. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 74.715,58 (setenta e quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:246ECD91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00146/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00146/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Valdir Jose da Silva, CNPJ nº 59.254.511/0001-82. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 49.268,34 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B6F1D94B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00147/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00147/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Jose Guilherme Vieira da Silva, CNPJ nº 40.437.884/0001-60. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 49.750,64 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:45528165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00148/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00148/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Edinaldo Paulo de Oliveira, CNPJ nº 59.501.242/0001-01. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 49.326,66 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:48E05B87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00149/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00149/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Jose Roberto da Silva, CNPJ nº 59.482.607/0001-06. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 17/06/2026 a 16/06/2027. VALOR: R$ 48.800,92 (quarenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e dois centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:433E408A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 CONTRATO Nº 00151/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00151/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: Joao Pedro da Silva Sousa, CNPJ nº 51.836.993/0001-77. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por igual e sucessivo período. VIGÊNCIA: de 24/06/2026 a 23/06/2027. VALOR: R$ 50.559,61 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Tacaimbó/PE, 24 de junho de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:613A227B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 503/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA DAS GRAÇAS BATISTA MARQUES, inscrita no CPF nº 769.XXX.XXX-53, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 03/08/2026 a 30/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de agosto de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:3C9A41A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 504/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA LÚCIA SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 292.XXX.XXX-72, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 03/08/2026 a 30/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de agosto de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:CA7FF09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 505/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ZENAIDE SILVA DE AMORIM, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-80, servidora efetiva na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, férias pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, retornando às atividades em 02/09/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de agosto de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0C9BC882

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 506/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. JOSEVÂNIO QUARESMA SANTOS, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-57, servidor efetivo na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, férias pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, retornando às atividades em 02/09/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de agosto de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:3B0DA1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 507/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. EVERSON ARAÚJO VALENÇA, inscrito no CPF nº 686.XXX.XXX-49, servidor efetivo na função de AGENTE DE ENDEMIAS, férias pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, retornando às atividades em 02/09/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de agosto de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:43C284C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 508/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. NELSON DA SILVA ALFREDO, inscrito no CPF nº 085.XXX.XXX-79, servidor contratado na função de GARI, férias pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, retornando às atividades em 02/09/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de agosto de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:3721B81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE**
Contratado:	**PETRO PRAGAS CONTROL, inscrito no CNPJ sob o Nº 57.470.055/0001-82**
Prazo de Vigência:	**06 MESES**
Valor Total:	**R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 03 de agosto de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:5BA8DFF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 011/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização e descupinização e desinfecção de fungos e bactérias para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu/PE.

CONTRATADO: PETRO PRAGAS CONTROL, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.470.055/0001-82
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 03 de agosto de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:0ED63BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Termo de Distrato ao Contrato n° 0061/2025. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) UBS Porte 1 no Bairro Capibaribe, Município de Taquaritinga do Norte - PE. Contratado: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ nº 35.978.627/0001-04. Em comum acordo, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Taquaritinga do Norte, 20 de Julho de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:47E5C64B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da FUNDATA 33903000 - Material de Consumo | COD. 1189 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 / 1202 / 1203 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada. Contratado: Apex Elevare Comercial Ltda. CNPJ: 49.299.108/0001-16. Valor R$11.000,00. Vigência: de 31/07/2026 a 31/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:992FD7A7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da FUNDATA 33903000 - Material de Consumo | COD. 1189 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 / 1202 / 1203 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R$26.317,90. Vigência: de 31/07/2026 a 31/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7BCB665D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da FUNDATA 33903000 - Material de Consumo | COD. 1189 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 / 1202 / 1203 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada. Contratado: Unica Seneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$61,60. Vigência: de 31/07/2026 a 31/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:566972C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da FUNDATA 33903000 - Material de Consumo | COD. 1189 500.1002 Recursos

não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 / 1202 / 1203 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada. Contratado: Souza Distribuidora Ltda. CNPJ: 57.217.661/0001-90. Valor R$7.442,00 Vigência: de 31/07/2026 a 31/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DE0CC6BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da FUNDATA 33903000 - Material de Consumo | COD. 1189 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 / 1202 / 1203 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R$7.998,30 Vigência: de 31/07/2026 a 31/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B86C7D2C

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 35 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.012 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 44 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 04124003 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Alianca Distribuidora de Materiais em Geral Ltda. CNPJ: 24.658.170/00001-26. Valor R$20.421,00. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A3E615D6

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 35 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.012 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 44 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 04124003 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e Locacoes. CNPJ: 51.148.615/0001-09. Valor R$15.167,50. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:976A0990

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 35 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.012 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 44 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 04124003 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Andrea Alexandre do Nascimento. CNPJ: 54.737.718/0001-94. Valor R$1.475,00. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:32121637

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00054/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 35 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.012 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 44 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER

EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 04124003 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R$45.779,90. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:84BFC1AF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 35 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.012 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 44 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 04124003 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. CNPJ: 62.077.080/0001-30. Valor R$264,00. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9B99EED4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 35 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.012 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 44 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 04124003 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Contratado: Unica Seneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$2.367,60. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:431DDCB5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **o**

acréscimo de valor, de 25% (vinte e cinco por cento), referente a: Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.CONTRATADA: **MARIA DA CONCEICAO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO.** CNPJ nº 02.930.252/0001-45.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:18279A25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026
PROCESSO 016/2026 Dispensa n° 006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e demais equipamentos de informática, incluindo instalação, configuração, reparos em hardware e software, formatação, limpeza, substituição de componentes, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento dos equipamentos da Administração Municipal. VALOR CONTRATO: R$ 48.000,00. EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ MAYLSON TENORIO CAVALCANTE 10054041430, CNPJ: 27.727.251/0001-29. DATA DO CONTRATO: 06/07/2026.

Terezinha – PE, 03 de Agosto de 2026

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2026
PROCESSO 017/2026 Dispensa n° 007/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTRATAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE. VALOR CONTRATO: R$ 26.400,00. EMPRESA CONTRATADA: C. T. M - CONSULTORIA EM SOFTWARES PUBLICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 26.742.864/0001-72. DATA DO CONTRATO: 06/07/2026.

Terezinha – PE, 03 de Agosto de 2026

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:25B2B85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2026 PMT
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e demais equipamentos de informática, incluindo instalação, configuração, reparos em hardware e software, formatação, limpeza, substituição de componentes, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento dos equipamentos da Administração Municipal, com a empresa **JOSÉ MAYLSON TENORIO CAVALCANTE 10054041430, CNPJ: 27.727.251/0001-29**, no valor global de R$ 48.00,00**. Contrato nº 014/2026.**

Terezinha, 03 de junho de 2026

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2026 PMT
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTRATAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, com a empresa **C. T. M - CONSULTORIA EM SOFTWARES PUBLICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 26.742.864/0001-72 no valor global de R$ 26.400,00. Contrato nº 015/2026.**

Terezinha, 03 de julho de 2026

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0E7F57B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 176/2026 – **ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:AC96BB2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 177/2026 – **ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.857.980,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

Terra Nova- PE, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:DB6420AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 178/2026 – **ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D69A8431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 179/2026 – **ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 590.625,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6CFEF8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

RATIFICO, mediante justificativas da unidade demandante e Parecer Jurídico, os atos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026 – INEXGIBILIDADE nº 003/2026,** cujo objetivo é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO POSTO DE SAÚDE A SER INSTALADA NA ZONA RURAL - SÍTIO GRAVATÁ, plenamente vinculado ao Termo de Referência.** Em favor da pessoa física: Sra. LAURA ERMINA DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF 021.xxx.xxx-83,** no valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de **R$ 800,00(oitocentos reais)**. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso V da Lei 14.133/2021.**

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba, 02 de julho de 2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito/Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4FE91D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento de Contratação Direta.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 005/2026.
EMPRESA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 55.772.813/0001-91. **VALOR:** R$ 251.979,70 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **PRAZO**: 02 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA**: 02/07/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:10F09260

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento de Contratação Direta.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 005/2026.
EMPRESA: NORDESPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 10.375.624/0001-47. **VALOR:** R$ 127.820,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais). **PRAZO**: 02 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA**: 02/07/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:DDA7F92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento de Contratação Direta.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 005/2026.
EMPRESA: DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 64.755.253/0001-58. **VALOR:** R$ 170.936,01 (cento e setenta mil e novecentos e trinta e seis reais e um centavo). **PRAZO**: 02 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA**: 02/07/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:BC7D7424

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento de Contratação Direta.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 005/2026.
EMPRESA: DINAMICA COMERCIO ATACADISTA LTDA. **CNPJ:** 48.283.348/0001-60. **VALOR:** R$ 79.992,08 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e oito centavos). **PRAZO**: 02 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA**: 02/07/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:7FFBFA1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DETENTOR: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 7,13,18, da Ata de Registro de Preços.

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.598,24 (Cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/07/2026

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2B17EC6C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DETENTOR: GW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº**60.343.646/0001-01**.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 3,9,11,23,24, da Ata de Registro de Preços.

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.580,98 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/07/2026

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A0355FAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DETENTOR: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTE,inscrita no CNPJ sob o nº39.509.826/0001-16.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 29, da Ata de Registro de Preços.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.339,40 (Mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/07/2026

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:06D2C67C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DETENTOR: OLINDA SAÚDE LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº48.419.646/0001-34.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 5, 10, 17, 22, 25, 26, da Ata de Registro de Preços.

VALOR ACRESCIDO: R$ 9.036,75 (Nove mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/07/2026

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:ECCF4FD5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 073/2026
PROCESSO PMT Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 027/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:PEDRO RICARDO NEVES, Inscrito Sob o CNPJ n° 62.353.810/0001-89**.**

OBJETO:Contratação da dupla "JOÃO LUCAS E PEDRINHO" para uma apresentação no dia 31 de julho de 2026 no evento "Casamento Coletivo" no Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B23A50F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 098/2026.

PORTARIA GP Nº 098/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Desistência da Licença Prêmio, a pedido da Sra. **LENILDA LUCIA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.748.834-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 31/07/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores de Pernambuco.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 31 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:A6AC1940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

O Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Processo Licitatório N° 006/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, materiais pedagógicos, esportivos, culturais, recreativos, equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e refeitório, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 112.561,68 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Data da abertura da sessão pública: 18 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 12h (horário de Brasília) do dia 04/08/2026. https://licitar.digital/
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07:30h do dia 18 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Horário da disputa: 08h:00min (oito horas – horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 03 de agosto de 2026.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:838AAD1A

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e às diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Tracunhaém – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Tracunhaém - CNPJ n.º 10.167.310/0001-59.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2026, com validade até o dia 29/06/2027. **Fornecedor Registrado**: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA – ME - CNPJ: 24.463.580/0001-11. Valor global: R$ 312.052,57.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2026, com validade até o dia 29/06/2027. **Fornecedor Registrado**: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor global: R$ 1.027,68.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2026, com validade até o dia 29/06/2027. **Fornecedor Registrado**: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA - CNPJ: 34.333.903/0001-06. Valor global: R$ 3.130,20.

Tracunhaém - PE, 29 de junho de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:6EF7E510

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2026

Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém e do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - CNPJ n.º 10.167.310/0001-59.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2026, com validade até o dia 02/03/2027. **Fornecedor Registrado**: DISVESA - DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA - CNPJ: 11.289.733/0001-04. Valor global: R$ 1.010.600,00.

Tracunhaém - PE, 02 de março de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C3A97DB6

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2026

Processo Licitatório nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores de diversos portes e características, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Tracunhaém – PE. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Tracunhaém - CNPJ n.º 10.167.310/0001-59.

Ata de Registro de Preços nº. 005/2026, com validade até o dia 17/07/2027. **Fornecedor Registrado**: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.847.691/0001-99. Valor global: R$ 1.462.905,12.

Tracunhaém - PE, 17 de julho de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:D0FEE4F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026

Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 003/2026. Processo Licitatório N° 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde – UBS's, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 946.529,64 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Data da abertura da sessão pública: 20 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 11h (horário de Brasília) do dia 04/08/2026. https://licitar.digital/
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07:30h do dia 20 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Horário da disputa: 08h:00min (oito horas – horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 03 de agosto de 2026.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:30867EF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Processo Licitatório N° 009/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Casa Azul do Município de Tracunhaém/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 1.247.431,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos).

Data da abertura da sessão pública: 21 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 12h (horário de Brasília) do dia 04/08/2026. https://licitar.digital/
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07:30h do dia 21 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Horário da disputa: 08h:00min (oito horas – horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2026. https://licitar.digital/
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 03 de agosto de 2026.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A0FEB979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujoobjetoé Formalização de Ata de Registro de Preços visando à Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, tipo Split, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - ALCANCE VIBE LTDA.
CNPJ nº.20.819.329/0001-96.
Item:2.
Valor total: R$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

2 - D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº.64.602.531/0001-37.
Item:2.
Valor total: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 03 de Agosto de 2026.

EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:793A406E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tupanatinga-PE, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos declarados **HABILITADOS** e contemplados no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, abaixo relacionados, para o comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo e condições a seguir estabelecidos, visando à **assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público:**

1. DA RELAÇÃO DOS CONVOCADOS HABILITADOS
CATEGORIA: LANCHES

1. Flavia Maria de Santana Sandré – CPF: 096.550.254-62 (Item 3.1.1 - 5x3)
2. Maria Juliana Pereira – CPF: 101.163.424-19 (Item 3.1.1 - 5x3)
3. Maria Jose Pereira – CPF: 040.250.014-89 (Item 3.1.1 - 5x3)
4. Matheus Willian Lima do Nascimento – CPF: 076.547.724-67 (Item 3.1.1 - 5x3)
5. Eudes Luiz Vidal da Silva – CPF: 095.276.694-99 (Item 3.1.2 - 6x3)
6. Quezia de Albuquerque Ramos de Barros – CPF: 027.735.394-78 (Item 3.1.1 - 5x3)
7. Lucas Batista da Silva – CPF: 127.177.864-57 (Item 3.1.1 - 5x3)
8. Maria de Fatima da Silva Cavalcante – CPF: 367.830.724-87 (Item 3.1.1 - 5x3)
9. Wilma Lucia Possos Carvalho – CPF: 065.489.244-42 (Item 3.1.1 - 5x3)
10. Valnicia Lacerda dos Santos – CPF: 069.141.934-52 (Item 3.1.1 - 5x3)
11. Maria Rafaela Melo de Oliveira Sobral – CPF: 113.522.434-07 (Item 3.1.2 - 6x3)
12. Maria Iris Galindo de Lima – CPF: 488.665.394-49 (Item 3.1.2 - 6x3)
13. Vanessa Santos Paulino Martins – CPF: 456.447.478-24 (Item 3.1.1 - 5x3)
14. Josineide da Silva – CPF: 055.295.394-67 (Item 3.1.1 - 5x3)
15. Samuel Henrique Avelino de Amorin – CPF: 144.208.854-08 (Item 3.1.1 - 5x3)

CATEGORIA: DRINKS

1. Lucas Barboza Rodrigues – CPF: 131.736.094-09 (Item 3.1.1 - 5x3)
2. Josenildo Enezio Soares da Silva – CPF: 748.340.614-34 (Item 3.1.1 - 5x3)
3. Averaldo Correia dos Santos – CPF: 517.530.224-87 (Item 3.1.1 - 5x3)

CATEGORIA: BEBIDAS
1. José Rildo Queiroz – CPF: 068.474.084-21 (Item 3.1.3 - 5x5)
2. Renata Marinho Gomes das Neves – CPF: 314.898.228-28 (Item 3.1.3 - 5x5)
3. João Travassos – CPF: 574.964.392-15 (Item 3.1.3 - 5x5)
4. Antonio Manoel da Silva – CPF: 088.572.504-23 (Item 3.1.3 - 5x5)
5. Sebastião Felix da Silva – CPF: 404.165.184-00 (Item 3.1.3 - 5x5)
6. Maciel Araujo Bezerra – CPF: 008.875.904-03 (Item 3.1.3 - 5x5)
7. José Wedson Silvano – CPF: 113.518.764-90 (Item 3.1.3 - 5x5)
8. Silvano Romero da Silva Cordeiro – CPF: 011.606.404-83 (Item 3.1.3 - 5x5)
9. Vitoria Rezende da Silva Fernandes – CPF: 140.365.164-77 (Item 3.1.3 - 5x5)
10. Regina Rodrigues – CPF: 276.683.118-58 (Item 3.1.3 - 5x5)

2. LOCAL, DATAS E HORÁRIOS PARA ASSINATURA
Local: Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Rua Floriano Peixoto Nº2/ Centro/Tupanatinga-PE, Cep: 56.540-000
Período: De 30/07/2026 a 04/08/2026
Horário de Atendimento: Das 08h às 13h

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA
No momento do comparecimento, o(a) convocado(a) deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Documento de Identificação Oficial com foto (RG/CNH);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência atualizado;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não comparecimento no prazo e local estipulados implicará a **renúncia expressa** ao direito de uso do espaço público outorgado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026, podendo o município convocar os cadastrados em lista de reserva, se houver.

É vedada a assinatura por terceiros sem procuração formal com firma reconhecida especificando a finalidade.

Tupanatinga – PE, 31 de julho de 2026.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DB84B16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Regulamenta a realização de ações extramuros de imunização nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Tupanatinga-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, incisos I e II, e 196 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como estabelecem a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui ações de vacinação nas escolas de educação básica, públicas e privadas, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, responsável pela organização das ações de imunização e pelo fortalecimento da prevenção de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola – PSE, que promove a integração das políticas públicas de Saúde e Educação em benefício do desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o risco de circulação de doenças imunopreveníveis e facilitar o acesso da população às vacinas preconizadas pelo Calendário Nacional de Vacinação;

CONSIDERANDO que a realização de ações extramuros de vacinação no ambiente escolar constitui estratégia eficaz para atualização da situação vacinal de crianças e adolescentes e para o fortalecimento das ações de promoção da saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Tupanatinga, a realização de ações extramuros de vacinação destinadas aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino públicas e privadas, com a finalidade de intensificar as ações de imunização, inclusive durante campanhas de vacinação, visando:
I – ampliar as coberturas vacinais;
II – atualizar a situação vacinal de crianças e adolescentes;
III – fortalecer as ações de promoção e prevenção em saúde;
IV – integrar as políticas públicas de Saúde e Educação.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde – UBS, em articulação com as instituições de ensino localizadas em seus respectivos territórios de abrangência, promoverão o planejamento e o agendamento das ações extramuros de vacinação, que deverão ocorrer, preferencialmente, pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da realização de outras ações decorrentes de campanhas nacionais ou de necessidades epidemiológicas.

Parágrafo único. As datas, horários e demais informações relativas às ações de vacinação deverão ser previamente divulgados às instituições de ensino, aos estudantes e aos seus pais ou responsáveis.

Art. 3º As ações extramuros poderão compreender:

I – avaliação da caderneta de vacinação;
II – aplicação das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
III – aplicação das vacinas previstas em campanhas nacionais ou estaduais de imunização;
IV – realização de atividades de educação em saúde sobre a importância da vacinação;
V – identificação e busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos.

Art. 4º A vacinação será realizada exclusivamente por profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações – PNI e demais protocolos vigentes, especialmente quanto:

I – à conservação e manutenção da cadeia de frio;
II – ao registro nominal das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;
III – à notificação de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização, quando cabível;
IV – à observância dos protocolos e procedimentos operacionais padronizados aplicáveis.

Art. 5º Serão vacinados os estudantes que, na data previamente agendada, apresentarem a caderneta de vacinação para análise pela equipe de saúde e possuírem indicação para atualização do esquema vacinal, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações.

§ 1º Não serão vacinados na instituição de ensino os estudantes que:

I – não apresentarem a caderneta de vacinação;
II – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos que contraindiquem a administração de determinada vacina, mediante apresentação de atestado ou laudo médico.
§ 2º A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado informando a data da ação de vacinação e solicitando que o estudante compareça portando sua caderneta de vacinação.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação receberão comunicado para comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, para avaliação da situação vacinal e eventual atualização.

§ 4º A instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentaram a caderneta de vacinação, contendo, quando disponíveis, nome do responsável, endereço e telefone, exclusivamente para fins de acompanhamento das ações de imunização, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a notificação prevista no § 3º, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa, inclusive por meio de visita domiciliar, para orientação quanto à importância da atualização da situação vacinal.

Art. 6º No ato da matrícula ou da renovação da matrícula, a instituição de ensino poderá solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação da caderneta de vacinação da criança ou do adolescente, a fim de possibilitar a verificação da situação vacinal pela equipe da Unidade Básica de Saúde de referência, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o disposto na legislação vigente.

Art. 7º O referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, bem como disciplinar procedimentos operacionais para sua implementação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga/PE, 03 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:1A56BABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Institui o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 24 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAAE);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Especializada, assegurando a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e a redução do tempo de espera dos usuários,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga/PE, como unidade estratégica destinada à coordenação da gestão do cuidado na Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º O Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) tem como objetivo principal monitorar o tempo e a qualidade da realização das Ofertas de Cuidado Integral (OCI), assegurando a navegação do usuário e a efetiva transição do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Especializada.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC):
I – Organizar a agenda sequencial de exames e consultas, considerando o itinerário do usuário na unidade executante;
II – Acompanhar a conclusão das Ofertas de Cuidado Integral (OCI) dentro do prazo recomendado;
III – Realizar a navegação do cuidado, promovendo a superação de barreiras no percurso assistencial do usuário;
IV – Garantir a contrarreferência dos usuários à Unidade Básica de Saúde de origem imediatamente após a conclusão da etapa especializada;
V – Implementar estratégias voltadas à redução do absenteísmo;
VI – Acompanhar todo o fluxo de realização das Ofertas de Cuidado Integral (OCI) na unidade especializada.

Art. 4º O Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) será composto por equipe de referência, observada a seguinte estrutura mínima:
I – 01 (um) Enfermeiro;
II – 01 (um) Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. Os profissionais deverão cumprir regime diário de trabalho, assegurando a continuidade da navegação do cuidado e o adequado funcionamento do Núcleo.

Art. 5º A designação dos profissionais que integrarão a equipe de referência do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) será formalizada por meio do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 6º O estabelecimento deverá proceder à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), observando os seguintes registros:
I – Serviço: **170 – Comissões e Comitês**;
II – Classificação: **002 – Núcleo de Gestão do Cuidado**;
III – Habilitação: **38.01 – Programa Mais Acesso à Especialista**.

Art. 7º O Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) deverá encaminhar, regularmente, os registros referentes às ações desenvolvidas para monitoramento das metas pactuadas no Plano de Ação Regional (PAR).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.
Revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 3 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO (NGC)

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº 092/2026, ficam designados os profissionais abaixo relacionados para compor a equipe de referência do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga/PE.

Nome do Profissional	Cargo/Função	CPF	Categoria Profissional
Erika Isabel Campos Alves	Enfermeira Navegadora	***xxx.322.944-xx***	Enfermeira
Maria Samara Carlos Ferreira	Técnica de Apoio ao NGC	***xxx.335.474-xx***	Técnica em Enfermagem

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:788FE715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADEILTON ABREU DE OLIVEIRA**, GENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 0000583, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 552.XXX.XXX-04, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 02 meses a partir de 09 de novembro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9C376E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado dePernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA LEUDA DE MOURA**, Zeladora, matrícula nº 000645, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº XXXXXXX-SSP/PE e inscrita no CPF nº 040.XXX.XX-03, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 02 meses a partir de 01 de agosto de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:83B209DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2026.

PROCESSO Nº 024/2026.
CONCORRÊNCIA 002/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE VENTUROSA/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO, OS QUAIS CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
NATUREZA: OBRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.218.412,28
ABERTURA: 19/08/2026 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.venturosa@gmail.com.

Venturosa, 03 de agosto de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9673B24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2026.

PROCESSO Nº 044/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 145.535,00
ABERTURA: 14/08/2026 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.venturosa@gmail.com.

Venturosa, 03 de agosto de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D28C2873

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 042/2026

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de CGD ANALYTICS LTDA, estabelecida na, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, CONJ 1119 B, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 66.616.340/0001-50, a fim de prestar serviços técnicos especializados de auditoria contábil, tributária e cadastral, consistindo na disponibilização e utilização de plataforma tecnológica voltada à realização de auditoria tributária e fiscalização municipal, com identificação, cruzamento, quantificação e suporte técnico à constituição e recuperação de créditos tributários não constituídos, declarados a menor ou não recolhidos, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como a taxas municipais vinculadas ao exercício do poder de polícia e ao licenciamento de atividades econômicas, incluindo, dentre outras, Taxa de Licença e Localização (TLL), taxas de fiscalização, funcionamento, publicidade e demais receitas mobiliárias correlatas, referentes a períodos não atingidos pelo prazo decadencial, visando ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização, inteligência fiscal e regularidade cadastral municipal. **com Valor Global: R$ 20% do valor recuperado , com previsão contratual de 12 (Doze) meses .**

VENTUROSA, 30 DE JULHO de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7D9C4653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERDEJANTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 CONVOCAR PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO

CONVOCAR PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO, NA ORDEM DE CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES, CONSIDERANDOo resultado definitivo das provas objetivas do concurso público para os cargos da Câmara Municipal de Verdejante, regido pelo edital nº 001/2024, de 30 de abril de 2024, divulgado pelo Instituto IGEDUC em seu site e enviado formalmente à Câmara de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público para os cargos da Câmara de Vereadores do Município de Verdejante, regido pelo edital nº 001/2024, de 30 de abril de 2024, e realizado pelo Instituto Igeduc, que se encontra publicado no site do Instituto lgeduc (https://igeduc.org.br).

Art. 2°-Aconvocação e a posse dos candidatos aprovados no concurso para a Câmara Municipal obedecem ao*Edital de homologação nº 02 de 26 de agosto de 2024*, que estabelece a necessidade da Casa Legislativa como parâmetro de convocação.

Convocado:
MARIA DANIELY LEANDRO ALVES
ASL – ANALISTA LEGISLATIVO DE COMISSÃO PARLAMENTAR - Classificados do nº 01
Número de Inscrição: 0000170
Área: Local determinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante - PE

Para fins de nomeação e posse no cargo acima, o candidato acima mencionado deverá se apresentar:

Local: **AV. DAVID JACINTO, 377 – CENTRO –VERDEJANTE – PERNAMBUCO - CEP: 56120-000**.
De 04 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026
Horário: Das 08h as 12h.

Documentos a serem apresentados:

RG, CPF, comprovante de escolaridade; Certidão de Nascimento/casamento, comprovante de residência, Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual e Policia Civil, e exame de admissional.

Considerações:
Após a entrega dos documentos, A Câmara Municipal de Verdejante (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O não comparecimento no prazo e local indicados implicará a perda do direito à vaga.

Em caso de desinteresse em tomar posse, o candidato deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal dentro do prazo estipulado.

A posse será efetivada após a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital.

Verdejante-PE, 31 de julho de 2026.

EDILÂNIO DE SÁ CARVALHO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Verdejante

Publicado por:
Gabriela Cordeiro Barbosa
Código Identificador:03F536AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA COM DISPUTA Nº 009/2026.
A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo van, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, para realização de viagens, sob demanda, destinadas ao transporte de pacientes, acompanhantes (quando autorizado), profissionais de saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciado e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como pelo fornecimento do motorista e pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo reposição de peças, pneus, lubrificantes, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução do serviço. no valor estimado de R$ 43.610,40 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 7 de Agosto de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 3 de Agosto de 2026.

GABRIELA SILVA LEITE.
Gestora do FMS

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:8C1249D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo nº 009/2026EDUC. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2026. A empresa DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA, CNPJ: 37.645.762/0001-55, Fica convocada para a assinatura do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme subitem 18.2. do edital. Alda Márcia Ferreira de Andrade. Secretária de Educação (*) (**) (***)

Vertentes, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:982D42BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Vicência comunica aos interessados a**RETIFICAÇÃO**do edital referente ao PROCESSO Nº. 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. OBJETO **Registro de Preço para: Aquisição de merenda escolar destinada a atender os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Vicência/PE**. Em razão das alterações promovidas no Edital e Termo de Referência, e em observância ao disposto no **§ 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que as modificações realizadas afetam diretamente a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e para a realização da sessão pública. Dessa forma, o **recebimento das propostas** terá início em **04 de agosto de 2026**, permanecendo aberto até a nova data designada para a sessão pública, que ocorrerá em **18 de agosto de 2026, às 09h30min**. **Novo Valor Estimado: R$ 2.217.906,44 (dois milhões duzentos e dezessete mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro reais).** Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 03 de agosto 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:95F47F1D

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº.64.602.531/0001-37.
Item: 06.
Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ nº.03.829.590/0001-58.
Itens: 01 e 05.
Valor total: R$ 42.130,00 (quarenta e dois mil cento e trinta reais).

ITENS FRACASSADOS: 2, 3, 4 e 7.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 03 de agosto de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:94186924

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 20/2024 - FMAS

Proc. Licitatório n.º 05/2024 – Inex 02/2024
Objeto: **Locação do Imóvel localizado na Rua Josefa Severina Afonso, 12 - Murupé – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento da Cozinha Comunitária**
Numero do Contrato: **20/2024.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA.**
Contratado: **Edmilson Manoel de Oliveira**
CPF: 253.461.304-97
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/08/2025.
Vigência: **02/08/2025 a 02/08/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de agosto de 2025.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5E3E53AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 27/2024-FMS

Proc. Licitatório n.º 11/2024 – Inex 01/2024
Objeto: **Locação do imóvel situado na Rua Dr. José Otávio Maciel, 35 – Rodovia PE-74 – Centro – Vicência/PE, destinado a abrigar a sede do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência).**
Numero do Contrato: **27/2024.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA.**
Contratado: **DEMÉTRIUS GUERRA GOMES CAVALCANTI**
CPF: 049.594.944-25
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 05/08/2025.
Vigência: **05/08/2025 a 05/08/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 05 de agosto de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E17934A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, cujo Objeto é **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, a seguir descritas PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0002-50, e CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, para comparecer junto ao Setor de Licitação e Contratos Administrativo da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 03 de Agosto de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:851A0C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – PARECER SECAD/JUR N.° 275/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento formulado pela servidora **PANMELLA MARIANA BEZERRA DIAS,** matrícula **n.º 14.885**, encaminhado através do Ofício n.º 3511/2026, para fins de ampliação de sua carga horária de **156(cento e cinquenta e seis) horas-aulas mensais para 200(duzentas) horas-aulas mensais**, em razão do exercício da função de **Secretária Executiva de Desenvolvimento Educacional**, observadas as disposições constantes das Leis Municipais nº 3.895/2006 e nº 3.896/2006, bem como **DETERMINAR** a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização da designação funcional e implantação da nova carga horária enquanto perdurar o exercício da função técnico-pedagógica, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 275/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:8535E5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.° 7234/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 274/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.° 7234/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **SEVERINA MARIA PEREIRA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 274/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:D0D9CBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 6611/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 269/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o n.° 6611/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS**, matrícula

funcional **n.° 10.803**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 269/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 31 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:0AE5E9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 6612/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 268/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.° 6612/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS**, matrícula funcional **n.° 10.803**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 268/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 31 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:8846CA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 6678/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 273/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.° 6678/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSÂNGELA CRISTINA QUEIROZ MARINHO**, matrícula funcional **n.º 11.008**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.° 273/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:9284AD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 7047/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 270/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7047/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JUSSARA HENRIQUE XAVIER**, matrícula funcional **n° 11.702**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 270/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 31 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:DBD938B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 7048/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 271/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7048/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **FLÁVIA ALVES FERREIRA**, matrícula funcional **n.° 15.084**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 271/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 31 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:74333208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 7050/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 272/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7050/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA GRECIA DAS CHAGAS**, matrícula funcional **n.° 11.736**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 272/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 31 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:847DE5B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 358/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025
DISPENSA Nº 024/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**
CNPJ/MF nº 11.779.005/0001-76

OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 358/2025,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício Selicc n° 431/2026, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos,** que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 358/2025,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027,** correspondendo ao valor total de **R$ 11.252,50** (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício Selicc n° 431/2026,** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista que a manutenção deste contrato em sua plena regularidade é indispensável, uma vez que o serviço advém da obrigatoriedade de atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Licitações Compras e Contratos
Empenho nº 2598-2026
Unidade Orçamentária: 34104 – SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Ação: 2087 – Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativas das ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903968 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R$ 10.757,39 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Selicc n° 431/2026,** que solicita a elaboração do **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 358/2025**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pela **Secretária de Licitações, Compras e Contratos**, **Sra. Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 358/2025**, de 28 de agosto de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 21/07/2026

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:6A14E627

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 10/08/2026.

Paulista, 04 de Agosto de 2026

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:4E892901

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026– FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026– FMS

CONTRATO Nº 009/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE OU EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA-PE.

CONTRATADA: URJA SOCIAL – TECNOLOGIA, GESTÃO E OPERAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o n°07.883.221/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 3.210.000,00(três milhões, duzentos e dez mil reais)

PERIODO: 22/07/2026 À 21/07/2027

Paulista/PE, 22 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:088F8DC1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026– FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026– FMS

CONTRATO Nº 010/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADA AOS PACIENTES DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS 01, 02 E 03, BEM COMO AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) TEREZA NORONHA, CAPS ÁLCOOL E DROGAS ELIANE AGUIAR, CAPS INFANTIL MENINO DE JESUS, DA POLICLÍNICA TORRES GALVÃO (PTG) E DEMAIS ATIVIDADES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CONTRATADA: ITAPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o n°61.290.362/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 2.040.500,00 (dois milhões, quarenta mil e quinhentos reais)

PERIODO: 23/07/2026 À 22/07/2027

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:3F855F39

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 029/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 029/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 008/2026 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 008/2026-FMS,** respectivamente: Sr. **Ítalo Steve Magno Feijó,** Coordenador de TI, Matricula 46.818, Gestor; Sr. **Luiz Carlos Correia de Souza Neto,** Gerente do E-SUS, Matrícula 12.518, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE INTERNET COM ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE E SEGURANÇA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 20 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:0092BA60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2026

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
NÚCLEO DE LÍNGUAS – NLC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007, 31 DE JULHO DE 2026

Estabelece normas para a realização da matrícula para o ano de 2026.2 nos polos do Núcleo de Línguas do Cabo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do município do Cabo de Santo Agostinho e atendendo às disposições da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Resoluções Municipais, resolve:

Capítulo I
Da Matrícula
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização das matrículas nos polos que compõem o Núcleo de Línguas do Cabo (NLC), as quais serão efetuadas em **duas etapas**, conforme disposto a seguir:

I – Primeira etapa: realização da pré-matrícula **on-line**, no período de **03/08/2026 a 07/08/2026**, por meio do sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
II – Segunda etapa: comparecimento **presencial** ao polo para o qual o candidato foi selecionado, no período de **03/08/2026 a 07/08/2026**, para entrega da documentação exigida e efetivação da matrícula.

Parágrafo único. As vagas não efetivadas em razão da não realização de qualquer das etapas da matrícula ou da ausência de documentação exigida serão **remanejadas para os candidatos constantes na lista de espera**, obedecida a ordem de classificação, no período de **10/08/2026 a 14/08/2026**, mediante convocação pela Coordenação do Núcleo de Línguas do Cabo (NLC).
Art. 2º Serão ofertadas nos polos do Núcleo de Línguas turmas de

I – Língua Inglesa Moderna;
II – Língua Espanhola Moderna;
III – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
IV – Língua Francesa.
Art. 3º As aulas destinadas acontecerão em 8 (oito) polos conforme descrito a seguir:

I -	**Centro (NEAC)** Língua Espanhola: Tarde Língua Inglesa: Manhã e Tarde Língua Francesa: Tarde **Quantitativo de turmas** Espanhol Tarde – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 15:30) Inglês Manhã – **02 turmas** (segunda e quarta-feira – 08:00 / terça e quinta-feira –10:00) Inglês Tarde – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 13:30) Francês Tarde – **01 turma** (terça e quinta-feira – 13:30)
II -	**Escola Municipal Jason Brandão (Cohab)** Língua Espanhola: Tarde e Noite Língua Inglesa: Noite LIBRAS: Noite **Quantitativo de turmas** Espanhol Tarde – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 15:30) Espanhol Noite – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 19:30) Inglês Noite – **01 turma** (terça e quinta-feira – 19:30) LIBRAS Noite – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 19:30)
III-	**Estação Cidadania (Garapu)** Língua Inglesa: Noite **Quantitativo de turmas** Inglês Noite – **02 turmas** (segunda e quarta-feira– 18:00 e 19:30)
IV-	**Escola Municipal Maria Thamar (Gaibu)** Língua Espanhola: Tarde Língua Inglesa: Manhã e Tarde LIBRAS: Noite **Quantitativo de turmas** Espanhol Tarde – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 15:30) Inglês Manhã – **01 turma** (terça e quinta-feira – 10:00) Inglês Tarde – **01 turma** (terça e quinta-feira – 13:30) LIBRAS Noite – **02 turmas** (segunda e quarta-feira – 18:00 e 19:30)
V -	**Centro Cultural Mestre Dié** Língua Espanhola: Tarde e Noite Língua Inglesa: Noite LIBRAS: Noite **Quantitativos de turmas** Espanhol Tarde – **01 turma** (terça e quinta-feira – 15:30) Espanhol Noite – **01 turma** (terça e quinta-feira – 18:00) Inglês Noite – **01 turma** (terça e quinta-feira – 18:00) LIBRAS Noite – **01 turma** (terça e quinta-feira – 19:30)
VI -	**Escola Municipal Padre Melo (Charneca)** Língua Espanhola: Tarde **Quantitativo de turmas** Espanhol Tarde – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 13:30)
VII-	**Centro de Formação Professor Elmo de Freitas** Língua Espanhola: Tarde **Quantitativos de turmas** Espanhol Tarde – **01 turma** (segunda e quarta-feira – 17:00)
VII-	**Escola Municipal Marquês de Recife – Juçaral** Língua Espanhola: Manhã e Tarde Língua Inglesa: Manhã e Tarde **Quantitativos de turmas** Espanhol Manhã – **02 turmas** (terça e quinta-feira 08:00 e 10:00) Espanhol Tarde – **03 turmas** (terça e quinta-feira 13:30, 15:30 e 17:10) Inglês Manhã – **01 turma** (segunda e quarta-feira 10:00) Inglês Tarde – **01 turma** (Segunda e quarta-feira 13:30)

§1° As aulas acontecerão de modo presencial em conformidade com o calendário de início estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2° As turmas ofertadas no polo Centro de Formação Professor Elmo de Freitas serão destinadas, preferencialmente, aos professores da Rede Municipal de Ensino e aos demais servidores da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com prioridade para aqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação. Caso existam vagas remanescentes, poderão matricular-se moradores do Cabo de Santo Agostinho com idade a partir de 18 anos.

Art. 4º As matrículas serão efetivadas de acordo com os cursos ofertados, considerando o número de vagas, de acordo com os turnos disponibilizados pelos polos.

Vagas destinadas para os demais polos:
Estudantes da Rede Municipal: 15 vagas
Estudantes da Rede Estadual: 07 vagas
Demais membros da comunidade cabense: 03 vagas
Parágrafo único. Caso as vagas para os estudantes da Rede Municipal não sejam preenchidas, dar-se-á prioridade aos estudantes da Rede Estadual e Comunidade Cabense.
Art. 5º O NLC deve atender, em ordem de prioridade:
I - estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino, regularmente matriculados(as) no contra turno, a partir do 6º ano ou modalidade de ensino, mediante comprovação de matrícula;
II - estudantes de Escolas da Rede Estadual de Ensino, regularmente matriculados(as) no contra turno, a partir do 6º ano ou módulo de ensino, mediante comprovação de matrícula.

III - comunidade em geral, mediante comprovação de residência e de documento oficial com foto.

Parágrafo único: O estudante precisa ser alfabetizado na sua Língua Portuguesa.
Art. 6º Esgotadas ou inexistindo vagas no polo de Ensino, cabe à coordenação orientar o estudante e/ou responsável quanto ao polo de Ensino com disponibilidade de vagas, considerando a proximidade da residência do estudante.

Parágrafo único. Após a efetivação da matrícula, toda a documentação dos (as) estudantes deverá ser encaminhada à Coordenação do Núcleo de Línguas para controle interno e arquivamento.

Art. 7º Na efetivação da pré-matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregar os seguintes documentos: caso o estudante seja menor de idade e não tenha o documento, ou do responsável deverá ser entregue**.**
I – Certidão de nascimento;
II – Comprovante de residência com o CEP da rua;
III – RG e CPF do estudante e/ou do responsável legal.

Capítulo II
Das Disposições Finais

Art. 9º. Poderão matricular-se no turno noturno apenas estudantes com idade a partir de 15 anos completos ou a completar até 01 de setembro.

Art. 10. A expansão dos Núcleos de Ensino dar-se-á considerando a capacidade instalada de cada polo de ensino da Rede Municipal;

Art. 11. A demanda de matrícula excedente deverá ser conforme cadastro reserva que será enviado à Coordenação do Núcleo.

Art. 12. Os casos omissos em relação às matrículas para o NLC serão apreciados pelo colegiado do Núcleo de Línguas e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:E5AFEAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB),
DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, ESTADO DE PERNABUCO, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2026 configura-se na seleção e no fomento de trinta e um (31) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Calçado-PE.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2..1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro** (Atores(a) grupos de Teatro; Figurinista, Maquiador); **Dança**; **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Espaços de Ornamentação** (ornamentadores)**; Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.)**; Fotografia.**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Calçado-PE.

3.2. São categorias deste Edital:

a) Teatro;
b) Artesanato;
c) Música;
d) Dança;
e) Espaços de Ornamentação;
f) Cultura Popular;
g) Fotografia;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de Calçado-PE;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Calçado -PE.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Calçado-PE, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 10/06/2026 a 03/07/2026

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 dos dias úteis entre 08/06/2026 a 03/07/2026, na Diretoria de Cultura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, Nº 62 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado- PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Diretoria de Cultura e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Diretoria de Cultura.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de **Calçado**-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição);

6.2.2 Mídia (PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade:
b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f)Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h)Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alteraçõesou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de junho de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Calçado-PE.

7.4 Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

7.5 Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.

7.6 O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para opreenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-024908 e do saldo da conta de Nº 37397-4 Agencia de Nº 2244-6, Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº /2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 703/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R$ 69.000,00, (sessenta e nove mil), para 31 Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	05/08/2026 à 21 /08/2026	17 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	25/08/2026	-
Período para interposição de recurso	26 e 27/08/2026	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	31/09/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	01/09 à 08/09/2026	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	14/09 à 16/09/2026	03 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31//2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
30 Individuais	R$ 1.500,00
02 Coletivos de Música	R$ 3.000,00
01 Coletivo de Cultura Popular	R$ 4.000,00
02 Coletivos de Dança	R$ 10.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Música	Individual	R$ 1.500,00	03
	Coletivo	R$ 3.000,00	02
Artesanato	Individual	R$ 1.500,00	10
Cultura Popular	Individual	R$ 1.500,00	02
	Coletivo	R$ 4.000,00	01
Teatro	Individual	R$ 1.500,00	01
Dança/Grupo de dança	Individual	R$ 1.500,00	03
	Coletivo	R$ 10.000,00	02
Espaço de Ornamentação	Individual	R$ 1.500,00	01
Artes Plásticas	Individual	R$ 1.500,00	01
Fotografia	Individual	R$ 1.500,00	04
Audivisual/Oficinas	Individual	R$ 1.500,00	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário (a).

12.2 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

12.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1 Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
2 Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
3 Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
4 Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://calcado.pe.gov.br/v3/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Diretoria de Cultura.

13.12 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Diretoria de Cultura,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Diretoria de Cultura, **até 31 de outubro.**

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Despoetos.de Calçado-PE.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). LeiComplementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, 31 de 10 de 2026."

17.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Calçado-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Diretoria de Cultura.**

17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Calçado-PE 03 de agosto de 2026

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional De Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Responsável Pela Secretaria Municipal De Educação,Cultura E Desportos - Gestora

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:7403B757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA - CMDCA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO IPOJUCA - PERÍODO 2026-2028.

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem vigência de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2028, período durante o qual serão recebidas, em fluxo contínuo, propostas para obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – FUMDECA
As propostas apresentadas serão analisadas de forma contínua, observados os critérios, requisitos e disponibilidade previstos neste Edital. Os Certificados de Autorização emitidos terão validade até 31 de dezembro de 2028, data de encerramento da vigência deste Edital.
A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ipojuca-FUMDECA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA
1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município do Ipojuca, com registro e inscrição de programa, vigentes perante o CMDCA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ipojuca.
1.2. A captação de recursos financeiros disciplinada por este Edital tem por finalidade viabilizar a celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da legislação aplicável, para a execução de projetos destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
As propostas deverão contemplar como público beneficiário crianças e/ou adolescentes com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, conforme disposto no art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), observando as disposições constantes neste Edital, especialmente aquelas referentes às Considerações Preliminares, aos Prazos e às

Diretrizes, bem como estar compatíveis com o programa ou regime de atendimento regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – CMDCA.
Os projetos apresentados deverão prever prazo de execução de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início de sua execução, conforme estabelecido no respectivo instrumento de parceria.
2- PRAZOS
2.1. O presente Chamamento Público ficará aberto de modo que os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados conforme tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	1º de agosto de 2026.
2	Vigência do Edital.	De 1º de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
3	Formalização de consultas e pedidos de esclarecimento, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do CMDCA de Ipojuca.	Durante toda a vigência do Edital.
4	Impugnação do Edital.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Edital ou de suas eventuais alterações.
5	Apresentação das propostas e da documentação de participação pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).	Em fluxo contínuo, de 1º de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
6	Análise técnica das propostas e da documentação pela Comissão de Seleção.	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da proposta, prorrogáveis mediante justificativa.
7	Publicação do resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da análise da proposta.
8	Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, prorrogáveis mediante justificativa.
10	Homologação e publicação do resultado definitivo.	Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da análise dos recursos ou, inexistindo recurso, após o término do prazo recursal.
11	Emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.	Até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado definitivo.
12	Captação de recursos financeiros pelas OSCs habilitadas.	Da emissão do Certificado até 31 de dezembro de 2028, observadas as disposições deste Edital.
13	Celebração do Termo de Fomento.	Após a conclusão da captação dos recursos e o cumprimento dos requisitos legais, observada a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – FIA.

3- DIRETRIZES
3.1. Para a concessão do CAC, o projeto deverá atender crianças e/ou adolescentes nos termos do art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:
DIRETRIZ 1 – PROMOÇÃO DO ACESSO INTEGRAL ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Fomentar projetos que assegurem a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante o fortalecimento do acesso às políticas públicas de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, inclusão digital, segurança alimentar e proteção social, priorizando ações intersetoriais e territorializadas. Serão priorizadas propostas que contemplem: O fortalecimento da educação integral, da permanência escolar, da recomposição das aprendizagens, da prevenção da evasão escolar, da educação inclusiva e da educação complementar; desenvolvimento de ações socioeducativas, de convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em articulação com a Política de Assistência Social; promoção da inclusão digital, da cidadania digital e da inovação tecnológica, mediante a oferta de cursos de informática, robótica, programação, educação midiática, segurança digital, uso responsável das tecnologias, laboratórios de informática, espaços maker e acesso à internet para crianças, adolescente e suas famílias; fortalecimento das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais, territoriais, raciais, étnicas, de gênero, culturais e das condições de deficiência; promoção da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais públicos em situação de vulnerabilidade; desenvolvimento de ações de promoção da saúde física e mental, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, prevenção ao suicídio, apoio psicossocial e fortalecimento da rede de cuidados; promoção da segurança alimentar e nutricional educação alimentar e incentivo a hábitos saudáveis; formação continuada de profissionais das áreas de educação, assistência social, saúde e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; fortalecimento da articulação entre escolas, CRAS, CREAS, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil e demais órgãos da rede de proteção; ações que promovam a inclusão, acessibilidade e a garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades específicas de apoio, assegurando a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas, pedagógicas e atitudinais, bem como o acesso equitativo às políticas públicas de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e inclusão digital, observados os princípios da educação inclusiva, da proteção integral e da igualdade de oportunidades.
DIRETRIZ 2. PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA: Ações de formação de cuidadores e responsáveis para os cuidados na primeira infância, em consonância com o Plano Nacional; ampliação da oferta de serviços e projetos para a faixa etária de zero a seis anos.
DIRETRIZ 3. FORTALECIMENTO PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL: criação de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados; fomentar projetos que promovam o protagonismo infantil e juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes; fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas; fortalecer ações que busquem garantir o acesso à informação de crianças e adolescentes, inclusive as crianças com idade inferior a seis anos, com linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer sua participação, sua cidadania digital e o diálogo Inter geracional. direito à participação, sua cidadania digital e o diálogo Inter geracional.
4. AMPLIAR A OFERTA DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DE ADOLESCENTES: ampliar a oferta de vagas de aprendizagem, formação, qualificação e capacitação profissional; promoção e ampliação a ofertas de vagas no mercado de trabalho, fomento ao Jovem aprendiz; implementação de projetos que apóiem, facilitam, promovem, monitorem, acompanhem e sensibilizem para a inclusão de adolescentes e jovens, qualificação e inserção no mercado de trabalho; cooperação e articulação interinstitucional para implementação de iniciativas de formação profissional, trabalho protegido, inclusão no mercado de trabalho e geração de renda, com as seguintes ações: incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de aprendizagem e/ou inserção ao mercado de trabalho protegido priorizando o atendimento de adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular; promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, conforme lei vigente; fomentar projetos que propiciem as primeiras experiências de trabalho em conformidade com a legislação e garantam a formação aos jovens.
DIRETRIZ 5. FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO E OFERTA DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: promoção de atenção socioassistencial aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto: implementação de projetos que visem oferecer ao adolescente curso, emprego no mercado de trabalho, profissionalização, durante o cumprimento da medida sócio- educativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade; implementação de projetos que visem oferecer aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas atividades de esporte, cultura e lazer; ações de formação e fortalecimento aos serviços e equipamentos e organizações parceiras na oferta dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto;
6. IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA: potencializar ações e propostas que tenham como objetivo compensar as perdas escolares sofridas pelas crianças e adolescentes fragilizados pela pandemia; priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, atingidos pela pandemia; garantir o

acesso a políticas públicas de qualidade que ajudem a atenuar as desigualdades socioeconômicas de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio do fortalecimento das instituições e da rede de proteção e atendimento; apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público; ações que visem garantir às crianças adolescentes e suas famílias o acesso ao sistema de justiça;

DIRETRIZ 7. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência e/ou vulnerabilidade social, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; implementação de projetos que objetivem a intervenção social planejada, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; divulgação de ações e programas que garantam a proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; potencializar ações de prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas; promoção de campanhas educativas que garantam os direitos psicossocial,institucional e familiar da criança e do adolescente; implementação de ações direcionadas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

DIRETRIZ 8. ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS: fortalecer e potencializar ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas; ações de identificação e apoio a situações potencialmente violadoras dos direitos de crianças e adolescentes: famílias com histórico de violência contra crianças, crianças em situação de rua e crianças em casa com cuidador/familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e outras drogas; realização de ações que visem garantir o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; execução de ações de enfrentamento das violações de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos quatro eixos: saúde, educação,assistência social, cultura e esporte; implementação de projetos que apóiem os serviços de acolhimento institucional, ofertando atividades e serviços de maneira articulada; realização de ações voltadas ao acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ipojuca-FUMDECA, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

4.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas e sua adequação ao objeto.

4.3. Do total de recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (Vinte por cento) ficará retido na conta do FUMDECA que deverá ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ipojuca-FUMDECA.

4.4. O repasse corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente captado para o projeto, observadas as normas legais, orçamentárias e financeiras vigentes e o cronograma de desembolso da Administração Pública Municipal.

4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA.

4.6. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade do fundo.

4.7. Os recursos financeiros captados e destinados ao projeto aprovado serão repassados à Organização da Sociedade Civil (OSC) após a conclusão do processo administrativo, compreendendo a homologação do resultado, a celebração do Termo de Fomento, o cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

4.8. Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 3º da Lei n° 12.213/2010, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil — OSC, sem fins lucrativos, com cadastro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com artigo 91 da Lei Federal n° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com sede ou instalações no município de Breves, cujas atividades sejam voltadas ao atendimento e garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como: a) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste edital; b) que estejam com cadastro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As Organizações da Sociedade Civil que quiserem participar deste chamamento para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo para Infância e Adolescência do Ipojuca apresentar o Plano de Trabalho, conforme ANEXO I deste Chamamento Público, composto, inclusive, por orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários e quantidades e em consonância com o disposto neste edital.

6.2. Os projetos devem ser encaminhados para o e-mail do CMDCA, cmdcaipojuca@hotmail.com junta mente com a documentação exigida, em formato PDF, assinados pelo representante legal da entidade ou por procuração regular e legalmente habilitada. Contendo no assunto do e-mail com a indicação o nome do projeto e da Entidade proponente.

6.3. Em se tratando de representação por procurador, deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF — Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do procurador.

6.4. Em se tratando de representação por procurador, deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF — Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do procurador.

6.5. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 24 meses.

6.6. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar até 2 (dois) projetos por ano, durante a vigência deste Edital, desde que as propostas sejam distintas, atendam às diretrizes estabelecidas, observem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento e estejam em conformidade com as normas aplicáveis à celebração de parcerias com a Administração Pública.

6.6.1. A apresentação de mais de um projeto pela mesma OSC não garante aprovação ou certificação automática, ficando cada proposta sujeita à análise técnica, avaliação da Comissão de Seleção e aos demais procedimentos previstos neste Edital.

6.7. Para fins de captação de recursos incentivados destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – FMDCA/IP, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) poderão apresentar projetos no âmbito deste Chamamento Público, observados os critérios, requisitos e limites estabelecidos neste Edital, conforme as seguintes faixas de valores estimados para captação:

Faixa 1: projeto com valor estimado de captação entre R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Faixa 2: projeto com valor estimado de captação entre R$ 400.000,01 (quatrocentos mil reais e um centavo) e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

6.8. A classificação dos projetos nas respectivas faixas observará o valor previsto no plano de trabalho e no orçamento apresentado pela Organização da Sociedade Civil, estando à aprovação condicionada à análise técnica, aos critérios estabelecidos neste Edital e à disponibilidade dos recursos captados junto ao FMDCA/IP.
6.9. Poderão ser previstos no projeto, conforme art. 46 da Lei 13.019/2014:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fé rias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
d) Custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Entidade e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, despesas de custeio como energia, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descri tas neste item.;
e) Outros itens que forem comprovadamente essenciais para execução do objeto proposto no Projeto.
f) As despesas previstas no projeto deverão estar relacionadas à execução do mesmo, contribuindo direta ou indiretamente para o alcance de suas metas e, conseqüentemente, de seu objetivo.
g) Poderão ser previstas no Plano de Trabalho despesas destinadas à contratação de serviços especializados de elaboração de projetos e de captação de recursos, desde que indispensáveis à execução da proposta e devidamente justificadas, observados os seguintes limites:
I – até 10% (dez por cento) do valor total do projeto para serviços de captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas;
II – até 5% (cinco por cento) do valor total do projeto para serviços de elaboração do projeto.
III- a soma das despesas previstas nos incisos I e II deste artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) por projeto.
IV- As despesas de que trata este artigo deverão estar expressamente previstas no Plano de Trabalho, possuir compatibilidade com os preços praticados no mercado, ser comprovadas mediante documentação fiscal idônea e observar os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e eficiência.
6.10. As despesas previstas no item 6.9, inciso a, não poderão superar 35% do valor total do projeto, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.
7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS
7.1. A avaliação das propostas será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída em reunião do CMDCA, registrada em ata e deverá ser composta A Comissão será composta por: Conselheiros Governamentais; Conselheiros da Sociedade Civil; servidores ou profissionais de apoio técnico, sem direito a voto, quando necessário.
7.3. A pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com determinada OSC participante do Chamamento Público ficará impedida integrar a Comissão de Seleção na avaliação do respectivo projeto.
7.4. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade da proposta, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto.
7.5. Os projetos apresentados serão pontuados da seguinte forma:
a) Os projetos serão analisados a partir de 06 itens/aspectos indicados no ANEXO II deste Chamamento Público, com pontuação de 00 a 03 por item/aspecto, no total de 18 pontos;
b) Serão considerados “habilitados” os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 pontos;
c) Serão eliminados os projetos que receberem nota 0 em qualquer um dos 6 itens indicados no Anexo II
d) Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais às Entidades cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 10 pontos, as quais terão até 10 (dez) dias consecutivos para responder;
e) os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMDCA, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou reprovação.
f) Somente após a habilitação do projeto que os documentos requeridos no item 7 serão avaliados, sendo permitida a entidade complementar informações ou documentos.
7.6. Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme análise técnica e de mérito.
7.7. As decisões do CMDCA serão comunicadas à Entidade mediante ofício, bem como por e-mail.
7.8. Da decisão que reprova o projeto poderá ser interposto recurso pela Entidade no prazo decadencial de 10 (dez) dias consecutivos da publicação da decisão.
8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
8.1. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

•
Cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;

•
Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

•
Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil se apresenta como mantenedora;

•
Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

•
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

•

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e â Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

•

8.2. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

•
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

•
Relatórios de atividades com comprovação das aç6es desenvolvidas;

•
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

•
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;

•
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

•
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados neste edital ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
9. CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
9.1. A aprovação da proposta será publicada no mural do CMDCA.
9.2. Após a aprovação, será entregue à organização o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMDECA, Organização da Sociedade Civil deverá proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor.
9.3. O prazo de duração da certificação será de 24 (vinte quatro) meses a partir da data de sua concessão, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida.
9.4. Para utilização de recursos oriundos de doação de pessoas físicas ou jurídicas, a Entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica).
10. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
10.1. Efetivada a captação de recursos financeiros para a execução do projeto selecionado e realizados os depósitos em conta bancária do FUNDO, nos termos deste edital, as Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela captação dos recursos serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho, a documentação para fins de habilitação jurídica e comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como encaminhar a respectiva carta de resgate, devidamente preenchida e assinada, para formalização das providências necessárias à execução do projeto.
10.2. O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital.
10.3. O Plano de Trabalho deve ser encaminhado para o e-mail do CMDCA cmdcaipojuca@hotmail.com juntamente com a documentação exigida, em formato PDF, assinados pelo representante legal da entidade ou por procurar regular e legalmente habilitado. Contendo no assunto a indicação de apresentação da proposta, o nome do projeto e da Entidade proponente.
10.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal n• 13.019/2014:
I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
lV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a verificação do cumprimento das metas.
10.5. Encerrado todo o processo de análise, habilitação, aprovação do Plano de Trabalho e demais etapas previstas neste edital, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação.
10.6. O termo de fomento será firmado conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
11.1. Qualquer interessado poderá impugnar este edital no prazo de 5 dias úteis contados da sua publicação.
11.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo.
11.3. As razões de impugnação deverão ser protocoladas, no horário das 9h às 14h, de segunda a sexta-feira, presencialmente na sede do Conselho, situada na Rua 2ª Travessa Emídio Paulo do Nascimento, Centro, Ipojuca/PE, ou encaminhadas para o e-mail cmdcaipojuca@hotmail.com.
11.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 5 dias úteis após o término do e o resultado será publicado no site oficial da prefeitura.
11.5. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que não acolher a impugnação ao edital.
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

12.2. É obrigatória a referência ao CMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente como fonte pública de financiamento.
12.3. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no CMDCA, em seu endereço – Rua: Emídio Paulo do Nascimento, 2ª Travessa, nº 70-A, Loteamento Santo Cristo, Ipojuca/PE.e-mail cmdcaipojuca@hotmail.com
12.4. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA.
12.5. Toda a retificação referente ao presente Chamamento Pública terá validade imediatamente à publicação do seu extrato no site oficial da Prefeitura Municipal do Ipojuca e na Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança do Ipojua-CMDCA.

Ipojuca, 31 de Julho de 2026

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do CMDCA/FUMDECA

(utilizar papel timbrado da Organização)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Histórico da OSC: (em formato de texto, redigir sobre a apresentação da instituição, seu histórico, tempo de existência, quais os projetos mais importantes, o público atendido ou sua história de trabalho, o histórico de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).

Apresentação e Justificativa do projeto: (Descrever a pertinência da proposta para o projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a qualidade de seu trabalho e capa cidade de efetivar o projeto evidenciando os benefícios econômicos, culturais e sociais a se rem alcançados pela parceria).

3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA: (Descrição dos objetivos gerais e específicos de forma a identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação).

Objetivo Geral: Objetivos Específicos: Abrangência Geográfica: (indicar o (s) bairro (s) e CRAS referenciado que será (ão) atendido (s) e sua caracterização) Critérios para escolha de beneficiários diretos: (como serão selecionados) Beneficiários Diretos: (público a ser atendido, especificar os beneficiários diretos por bairro) Beneficiários Indiretos: (especificar)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Duração: (tempo total - limite de até 24 meses)

Início e término: (registrar a previsão para execução)
Carga horária das atividades por turma ou grupos: Número de turmas, grupos e eventos:

Mês/Período	Atividade/Ação	Formato	Dias da Semana	Carga Horária	Turma/Grupo	Local de Atendimento	Responsável	Observações
Mês 1	Aula inaugural e acolhimento	Presencial	Segunda-feira	4h	Turma A	Sede do Projeto	Coordenação	Abertura das atividades
Mês 1	Oficinas Temáticas	Presencial	Terça e Quinta-feira	8h/semana	Turma A	Sede do Projeto	Instrutores	Atividades regulares
Mês 1	Palestra Educativa	Presencial	Sexta-feira	2h	Todas as turmas	Auditório Municipal	Convidado	Tema complementar
Mês 2	Oficinas Práticas	Presencial	Terça e Quinta-feira	8h/semana	Turma A	Sede do Projeto	Instrutores	Continuidade
Mês 2	Workshop	Presencial	Sábado	4h	Todas as turmas	Centro Comunitário	Facilitador	Atividade extracurricular
Mês 3	Torneio/Mostra Cultural	Presencial	Sábado	6h	Todas as turmas	Ginásio/Escola	Coordenação	Evento de integração
Mês 3	Avaliação Parcial	Presencial	Sexta-feira	2h	Turma A	Sede do Projeto	Coordenação	Monitoramento
Mês 4	Oficinas Regulares	Presencial	Terça e Quinta-feira	8h/semana	Turma A	Polo Descentralizado	Instrutores	Caso haja descentralização
Mês 5	Palestra para Famílias	Presencial	Sexta-feira	2h	Pais e responsáveis	Sede do Projeto	Equipe Técnica	Fortalecimento de vínculos
Mês 6	Evento de Encerramento	Presencial	Sábado	4h	Todas as turmas	Auditório Municipal		

Carga horária para temas extracurriculares: (os temas extracurriculares fazem parte da de manda cotidiana que afetam a sociedade, em especial crianças e adolescentes. Compreende se a importância no engajamento de todos no trato, na divulgação, na formação da sociedade coibindo tais práticas através das discussões com disseminação de informações, independente da especificidade dos projetos. (trabalho infantil, exploração sexual infantil e de adolescentes, ECA, medidas socioeducativas, gravidez na adolescência, violências etc.)

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS: (Descrição do planeja mento, considerando as atividades a serem realizadas para a consecução dos objetivos elencados, em uma seqüência lógica e cronológica, permitindo o acompanhamento pela da execução do escopo da parceria. Para isso, necessário estabelecer prazos de execução viáveis e exequíveis para o desenvolvimento das atividades propostas, expressos em dias ou em meses, em cronograma que contemple a execução de cada uma das etapas.)

6. METODOLOGIA: (Descrever os projetos e atividades a serem realizados, discorrer sobre o método aplicado, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto. Além disso, estar ordenados em uma seqüência lógica e cronológica.)

7. CAPACIDADE OPERACIONAL: (Discorrer sobre os recursos materiais existentes e/ou necessários e/ou recursos humanos detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)
8. METAS E MEIO DE AFERIÇÃO
Meta 1
Atividade 1

Atividade 2

Atividade 3

Meios de aferição
Meta 2

Atividade 1

Atividade 2

Atividade 3

Meios de aferição

Meta 3
Atividade 1
Atividade 2
Atividade 3
Meios de aferição
9 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, de acordo com item 7 deste Modelo de Plano de Trabalho, bem como seu descritivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guar dando nexo com os demais itens deste Plano de Trabalho.

Observação: Os recursos e materiais informados deverão constar na planilha de despesas.

9.1. Estimativa de materiais de consumo necessários para as atividades do projeto
9.2. Estimativa de material pedagógico necessário para o desenvolvimento do projeto, (reali zação das atividades e eventos);
9.3 Estimativas de material visual e de comunicação, (cartazes, folhetos etc.);
9.4. Transporte dos beneficiários diretos, (locação de ônibus, vans e/ou vale-transporte);
9.5. Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos, guardando o devido nexo com o objeto da proposta, e informado na planilha de despesas;
9.6. Equipamentos específicos e materiais imobilizados, com sugestão de destinação dos bens adquiridos ao final do projeto, se aprovada a proposta e aquisição;
9.7. Espaços - salas próprias e/ou áreas públicas - onde ocorrerão os eventos externos e se haverá
custo para os eventos, torneios, passeios etc.
9.8. Recursos Humanos: (Informar no Quadro 1., os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)
Orientações:
Em Recursos Humanos, deve-se compreender que, no salário, incluem-se, os encargos, além dos benefícios, a estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações; O estágio remunerado deve se realizar dentro dos parâmetros da LDB e/ou da Lei de Aprendizagem; Na contratação de serviços de terceiros, devem estar discriminados: a hora; o valor da hora; e a atividade a ser executada; Os custos indiretos, (Exemplos.: serviços contábeis e de assessoria jurídica), devem ter con sonância com a proporção que será efetivamente dedicada ao projeto; Informar, no quadro de RH: cargo/função, atribuição, número de horas trabalhadas na semana e no mês, regime de contratação (vínculo); valor da remuneração (mensal). Quando houver mais de um profissional no mesmo cargo/função, individualizá-lo no quadro de RH.
Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:

Cargo/Função	Atribuições no Projeto	Nº de horas/semana	Nº de horas/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração (R$)

* Vínculo: CLT, Prestador de Serviço (Pessoa Física), Pessoa Jurídica (PJ), Cooperado, Voluntário, Estatutário ou outro (especificar).
Exemplo de preenchimento:

Cargo/Função	Atribuições no Projeto	Nº de horas/semana	Nº de horas/mês	Vínculo	Valor da Remuneração (R$)
Pediatra	Profissional dedicado ao atendimento médico das crianças e adolescentes participantes do projeto.	20h	80h	CLT	R$ 00.000

Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. (Exemplos: CLT, RPA, Contrato, Estágio etc.)
10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (planilha orçamentária)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

TOTAL GERAL	R$

Exemplo de preenchimento:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Papel A4	Resma	10		
Caneta esferográfica	Unidade			

TOTAL GERAL

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS

Critérios fr Pontuação	0	1	1	3	Pontução obtida

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente e com os objetivos do presente edital.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto, especialmente em relação ao tema proposto.
3. Descrição da realidade e contextualização do problema que atinge o público-alvo, apontando suas causas, consequências e a relação com os objetivos e resultados propostos no projeto.
4. Impacto da ação e viabilidade do projeto, considerando a promoção de resultados quantitativos e qualitativos, os benefícios gerados, o potencial de transformação social e a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
5. Detalhamento da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas, indicando de forma clara como as ações serão executadas, os recursos humanos e materiais a serem utilizados, as metas a serem alcançadas e os indicadores para monitoramento e avaliação.
TOTAL DE PONTOS

MATRIZ DE PONTUAÇÃO
(0): Não está especificado no projeto.
(1): Especificado de maneira insatisfatória, com importantes lacunas nas informações.
(2): Especificado de maneira razoável, mas sem o detalhamento adequado.
(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:A3E716C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Divulga a lista dos beneficiários habilitados ao rateio dos recursos da Primeira Parcela do Precatório do FUNDEF de Orobó/PE, que faltam adicionar dados na plataforma digital, e dá outras providências.

O presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Rateio do Fundef, de que trata a Lei Municipal nº 1.221, de 13 de fevereiro de 2026, instituida pela Portaria nº 511, de 09 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento da habilitação para o recebimento da primeira parcela do Rateio do Precatório do Fundef – Processo nº 0014622-64.2005.4.05.8300, com fundamento no art. 11, especialmente em sua parte final, do Decreto Municipal nº 09, de 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **Lista Final dos Beneficiários** habilitados ao rateio dos recursos do Precatório do FUNDEF, oriundos do Processo nº 0014622-64.2005.4.05.8300, que deixaram de fornecer dados bancários na plataforma digital, criada para o processo de rateio, permitindo acesso aos recursos, conforme relação constante do anexo único desta Resolução.

Art. 2º A presente Lista contempla os beneficiários que faltam adicionar dados bancários, como identificação de banco, agência e número da conta, o que poderá ser realizado pelo acesso do endereço https://ferreirasoterh.com/orobo/, já que a ausência da informação poderá prejudicar o pagamento, ou levar a ser excluído do presente processo, com aplicação dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.221/2026 e no Decreto Municipal nº 09/2026, em sua parte final de seu Art. 11.

Art. 3º A publicação desta Resolução, faz parte da fase administrativa de habilitação, ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes de determinação judicial ou de constatação de erro material, devidamente comprovado.

Sala de Reuniões da Comissão, em 31 de julho de 2026.

EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA
Presidente da Comissão

RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS QUE NÃO REALIZARAM O ACESSO NA PLATAFORMA - ATUALIZADO 31 DE JULHO DE 2026

INVINCULO	CPF	NOME	NASCIMENTO	PARTICIPA	QT. VINCULO	TERMOS
9	304.***.***-34	ANGELINA SEVERINA DE SOUZA	10/12/1944	SIM	1	-

98	035.***.***-85	EDILEUZA AGUIAR BESERRA	01/01/1960	SIM	2	-
262	613.***.***-34	ELIENE MARIA DE SOUZA	17/12/1967	SIM	1	-
325	007.***.***-97	FABIO ROGERIO DE ALBUQUERQUE	26/02/1975	SIM	1	-
353	024.***.***-33	LUCIVANIA REGO DE OLIVEIRA	01/08/1977	SIM	1	-
4	024.***.***-87	MARIA DA CONCEICAO AGUIAR	08/12/1924	SIM	2	-
404	046.***.***-89	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	07/11/1982	SIM	1	-
413	022.***.***-36	MARIA DAS DORES AGUIAR	15/06/1976	SIM	1	-
103	053.***.***-43	MARIA EDIVANIA GOMES DE VASCONCELOS	01/01/1960	SIM	1	-
433	047.***.***-89	ODENITA MARIA SOARES DA SILVA	30/05/1983	SIM	1	-

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:6D872950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA DA SELEÇÃO INTERNA DE GESTORES ESCOLARES

Cargo: Complexo das Escolas do Campo como Porte Dc - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	LUCIANA FRANCISCA DE LIMA	***.911.754-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	37.50	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ADJUNTO ESCOLAR — PORTE D - Escola Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	CHARLES MUNIZ DE HOLANDA CAVALCANTE	***.419.464-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	23.50	REPROVADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Centro Educ. Infantil José Vieira Calado Filho - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	GENILDA DE LIMA BERNARDO	***.443.504-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	37.20	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Centro Educ. Infantil Leonardo Santos Ferreira - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	***.894.294-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	35.50	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Creche Municipal Nilza Miranda Marques - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	MARIA DANIELA LIMA DA SILVA	***.177.314-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	36.50	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Creche Municipal Violeta Griz – Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	MARIA CRISTINA COSTA ARANTES	***.380.534-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	35.00	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Escola Municipal Assis Ribeiro - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	QUITERIA JOSEFA DE MORAIS FELIX	***.925.744-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	32.70	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Escola Municipal Glaura de Barros Lins - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	***.714.494-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	29.60	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Escola Municipal Ministro Etelvino Lins - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	ROBERTA PATRÍCIA CALADO	***.291.404-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	36.30	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Escola Municipal Prof. Lauro Ferreira Chaves - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	MONICA BEATRIZ PEREIRA DE MOURA	***.228.914-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	36.30	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Escola Municipal Profa. Ivonete Ferreira Lins - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	SILVIA TAVARES AVELINO	***.448.524-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	31.50	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Escola Municipal Rosemiro Rodrigues de Barros - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 3

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	CÍCERA MARIA DE ANDRADE LIMA	***.181.894-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	34.80	CLASSIFICADO
2 JOÃO BATISTA ENOQUE	***.182.864-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	31.80	APROVADO	
3 ANTONIO LUIZ DA SILVA	***.981.164-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	30.50	APROVADO	

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A - Escola Municipal Telma Maria de Souza Leandro - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	SANDRA PEREIRA ALMEIDA LINS	***.699.514-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	38.30	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE A -Escola Municipal Jader Carlos da Silva - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	ADÉLIA MARIA NASCIMENTO DA MATA	***.279.324-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	31.30	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE B - Escola Municipal Jayme de Castro Montenegro - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	SANDRA CRISTINA P. DE ANDRADE	***.666.274-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	37.50	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE B - Escola Municipal Monsenhor Abílio Americo Galvão - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.		Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	ERALDO SILVA	***.269.394-**		AMPLA CON CORRÊNCIA	0.00	REPROVADO POR NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE B - Escola Municipal Profa. Maria Elizabete Oliveira Calado - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	IZABEL CRISTINA MOTA DO NASCIMENTO	***.828.834-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	39.10	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE C - Escola Municipal CAIC José do Rego Maciel - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	ÂNGELA MARIA GUIMARÃES SILVA	***.798.584-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	33.60	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE C - Escola Municipal de Santa Luzia - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.	Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	HEVEA LIANA DA SILVA BARROS	***.077.804-**	AMPLA CON CORRÊNCIA	38.70	CLASSIFICADO

Cargo: GESTOR ESCOLAR — PORTE D - Escola Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro - Gestor Escolar
Gerado em: 31/07/2026, 10:53:50 Total de candidatos no cargo: 1

Pos.		Candidato	CPF	Modalidade	Pont. Final	Resultado
1	JAIDENE MARIA	***.524.184-**		AMPLA CON CORRÊNCIA	38.20	CLASSIFICADO

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:99914D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO - CONCORRENCIA Nº 006/2026

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

CONCORRENCIA NO 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 056/2026

Processo	Processo Administrativo no 056/2026
Licitacao	Concorrencia no 006/2026
Orgao	Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE
Objeto	prestacao de servicos de publicidade para realizacao de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituacao, a concepcao, a criacao, a execucao interna, a intermediacao e a supervisao da execucao externa e a distribuicao de publicidade aos veiculos e demais meios de divulgacao
Licitante	Saminina Comunicacao LTDA - CNPJ/MF 11.487.134/0001-03

A Comissao Permanente de Licitacao, apos o processamento das fases de julgamento tecnico, julgamento da proposta de preco e habilitacao, torna registrado o seguinte resultado final:

Class.	Licitante	Envelope 1	Envelope 3	NT	NP	PF	Resultado
1o	Saminina Comunicacao LTDA	60,67	32,00	92,67	100,00	94,87	Vencedora e habilitada

Memoria de calculo: PF = (NT x 0,70) + (NP x 0,30). Assim, PF = (92,67 x 0,70) + (100,00 x 0,30) = 94,87 pontos.
A Proposta de Precos apresentada observou os percentuais de 15% para producao externa, 15% para pesquisas e instrumentos de avaliacao, 15% para formas inovadoras de comunicacao publicitaria, 20% para midia digital sem desconto padrao de agencia e 40% de desconto sobre custos internos, conforme proposta constante dos autos.

Resultado: fica declarada vencedora e habilitada a licitante Saminina Comunicacao LTDA, CNPJ/MF 11.487.134/0001-03, devendo os autos ser encaminhados a autoridade competente para adjudicacao e homologacao, nos termos do item 10.1 do edital.

Parnamirim/PE, 30 de julho de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C87F0AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.2325/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral júnior, brasileiro, RG Nº 2.878.801 e do CPF Nº 443.157.914-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Leite, 485, Santa Rosa – Palmares/PE, CEP 55540-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Secretaria de administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 010/2026, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 27/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados neste **Fundo Municipal de Saúde**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços consignado em ata por um prazo de 12 (doze) meses para uma eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade Odontológica Móvel (UOM) do Município do Rio Formoso/PE, conforme detalhamentos contidos neste edital e seus anexos. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Empresa **ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Franklin Távora, 882, Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52.040-050inscrita CNPJ/NP sob o nº 10.973.084/0001-01, telefone: (81) 3034-0701/3241-8869/99284-7192, e-mail: odontostecnica@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Domingos Sávio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.651.244-00, portador(a) da cédula de identificação nº 1.576.257 SSP/PE.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD (MENSALIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Prestação de serviços continuados**	Mês	12	**R$5.310,94**	**R$5.310,94**	**R$63.731,30**

	de manutenção preventiva, corretiva e calibração de consultórios odontológicos fixos e equipamentos de raio-X odontológico instalados nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional.					
2	**Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de testes de biossegurança** em equipamentos periféricos odontológicos, incluindo autoclaves, compressores e seladoras instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando garantir a segurança sanitária, a confiabilidade operacional.	Mês	12	**R$2.491,14**	**R$2.491,14**	**R$29.893,70**
3	**Prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo calibração** do sistema odontológico integrado pertencente à **Unidade Odontológica Móvel (UOM)**, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade operacional, a segurança dos procedimentos clínicos.	Ano	Sob demanda	------	------	**R$14.796,67**
4	**Estimativa destinada ao fornecimento, sob demanda, de peças, componentes periféricos, acessórios e demais itens de reposição, originais ou similares compatíveis**, a serem utilizados na manutenção corretiva dos equipamentos. odontológicos abrangidos por todos os itens da contratação, observando-se o limite máximo estimado de franquia/teto contratual para reposição.	Ano	Sob demanda	------	------	**R$44.577,37**
TOTAL - MENSAL				**R$ 7.802,08**		
TOTAL - ANUAL				**R$ 152.999,04**		

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2026 - FMS.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2026 - FMS.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: o **Fundo Municipal de Sa**úde **de Rio Formoso** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 27 de julho de 2026.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA
Odontos Tecnica e Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D253FAB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.
1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.
1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados com base no disposto na legislação municipal regulamentadora e na necessidade da secretaria de educação e cultura.
1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.8.3. Para se candidatar as vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
2.3. Atender aos requisitos mínimos de formação escolar e curricular, exigidos no anexo I;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese;
2.5. Não possuir antecedentes criminais;
2.6. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa;
2.7. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições;
2.8. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição;
3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos:
3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional;
3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
3.4.3. Cópia do título de eleitor;
3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
3.4.6. Foto 3x4;
3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.4.9. Cópia de comprovação de escolaridade em consonância com o exigido pelo Anexo I (quadro de vagas);
3.4.10. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.4.11. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.4.12. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.4.13. Currículo Lattes (cnpq);
3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
3.4.15. Cópia dos certificados exigidos em cursos básicos, conforme previsão no Anexo I (quadro de vagas);
3.4.16. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
3.4.17. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura;
3.4.18. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III;
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 14, de 30 de julho de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Liliane Baié Cândido de Andrade; Rosa Cristina Arruda de Miranda e Veluzia Maria Soares.
5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:
6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
6.2.1. Comprovação de conclusão de Graduação na área que está concorrendo: 20,0 pontos;
6.2.2. Comprovação de conclusão de Especialização – Lato Sensu, em área educacional: 30,0 pontos;
6.2.3. Comprovação de conclusão de Mestrado – Stricto Sensu, em área educacional: 40,0 pontos;
6.2.4. Comprovação de conclusão de Doutorado – Stricto Sensu, em área educacional: 50,0 pontos
6.2.5. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos a cada curso de formação apresentado, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos;
6.4.2. Serão aceitos cursos voltados à área de Neuropedagogia e/ou Princípios do Atendimento Educacional Especializado (AEE), desde que a certificação tenha sido emitida nos termos do que regulamenta a legislação federal.
6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório, admitindo-se, ainda a entrega de via original ou cópia junto ao material original para que seja feito o procedimento de conferência.
6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

8. DOS RECURSOS:
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;
8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;
8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:
9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;
9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;
11.2. A contratação rege-se-á pelos pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);
12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 04 de agosto de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor(a) Atuação em salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	**30 horas semanais**	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de	**R$ 2.500,00**	**9**	**1**	**10**

		orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; Demais atividades correlatas. **Requisitos de formação**: comprovação de conclusão de curso de formação em nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência; comprovação de conclusão de curso de formação voltado à Educação Especial, inicial ou continuada; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para noções de primeiros socorros; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para ética profissional.				

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 12/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 12/2026, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não
Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 04/08/2026 a 13/08/2026 Das 09h00min às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 17/08/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 17/08/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 18/08/2026 a 19/08/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 21/08/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 21/08/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 24/08/2026	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Avaliadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Avaliadora

VELUZIA MARIA SOARES
Comissão Avaliadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 12/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:5D4659FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 13/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 13/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.
1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.
1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados com base no disposto na legislação municipal regulamentadora e na necessidade da secretaria de educação e cultura.
1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.8.3. Para se candidatar as vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
2.3. Atender aos requisitos mínimos de formação escolar e curricular, exigidos no anexo I;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese;
2.5. Não possuir antecedentes criminais;
2.6. Não está ocupando cargo/função público;
2.7. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa;

2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições;
2.9. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição;
3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos:
3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional;
3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
3.4.3. Cópia do título de eleitor;
3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
3.4.6. Foto 3x4;
3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Cópia de comprovação de escolaridade em consonância com o exigido pelo Anexo I (quadro de vagas);
3.4.10. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.4.11. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.4.12. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.4.13. Currículo Lattes (cnpq);
3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
3.4.15. Cópia dos certificados exigidos em cursos básicos, conforme previsão no Anexo I (quadro de vagas);
3.4.16. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
3.4.17. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura;
3.4.18. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III;
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 14, de 30 de julho de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Liliane Baié Cândido de Andrade; Rosa Cristina Arruda de Miranda e Veluzia Maria Soares.
5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:
6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível médio: 10,0 pontos;
6.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso voltado à Neuropedagogia e/ou inclusão, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.

6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

8. DOS RECURSOS:
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;
8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;
8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:
9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;
9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;
11.2. A contratação rege-se-á pelos pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);
12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 04 de agosto de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Profissional de Apoio Escolar (Educação Inclusiva)	**40 horas semanais**	Atuar na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares. **Requisitos**: comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado aos profissionais de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas, conforme disposto pelo Decreto Federal nº 12.773, de 2025 e em consonância com a legislação educacional aplicável e com a função exercida; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à noções de primeiros socorros; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à Ética profissional.	**Salário Mínimo Vigente**	**59**	**4**	**63**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 13/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 13/2026, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não
Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 04/08/2026 a 13/08/2026 Das 09h00min às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 17/08/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 17/08/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 18/08/2026 a 19/08/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 21/08/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 21/08/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 22/08/2026	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Avaliadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Avaliadora

VELUZIA MARIA SOARES
Comissão Avaliadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 13/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:7B5A7468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem como serviços executores das Ofertas de Cuidados Integrados do Programa "Agora Tem Especialistas", no âmbito do Município de Tupanatinga – Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde que instituem e regulamentam o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, denominado **Programa Mais Acesso a Especialistas**, posteriormente operacionalizado como **Programa Agora Tem Especialistas**;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, e nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que regulamentam a operacionalização do referido Programa;
CONSIDERANDO as Portarias SAES/MS nº 1.822, nº 1.823, nº 1.824, nº 1.825 e nº 1.826, todas de 11 de junho de 2024, que instituem as Ofertas de Cuidados Integrados nas especialidades de Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização no Grupo 09 da Tabela de Procedimentos do SUS e institui as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher – Ginecologia;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 3/2025 – DAET/SAES/MS, de 11 de fevereiro de 2025, que estabelece orientações para a implementação do Programa pelos gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os estabelecimentos de saúde abaixo relacionados, de natureza pública ou privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atuarem como serviços executores das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) do Programa **Agora Tem Especialistas**, no âmbito do Município de Tupanatinga – Pernambuco.

SERVIÇO / ESPECIALIDADE	UNIDADE DESIGNADA	CNES	MUNICÍPIO	OFERTA MUNÍCIPES	OFERTA REGIONAL	TOTAL
Avaliação diagnóstica inicial em Saúde da Mulher – Ginecologia I	Centro de Especialidades Médicas	0485721	Tupanatinga	18	02	20
Avaliação diagnóstica inicial em Saúde da Mulher – Ginecologia II	Centro de Especialidades Médicas	0485721	Tupanatinga	18	02	20
Avaliação diagnóstica em Ortopedia com recursos de radiologia	Centro de Especialidades Médicas	0485721	Tupanatinga	270	30	300
Avaliação de risco cirúrgico	Centro de Especialidades Médicas	0485721	Tupanatinga	270	30	300

Parágrafo único. A atuação dos estabelecimentos designados ficará condicionada ao cumprimento das diretrizes, normas técnicas, protocolos assistenciais, metas e indicadores estabelecidos pelo Programa **Agora Tem Especialistas**, bem como às pactuações firmadas entre os gestores do Sistema Único de Saúde.
Art. 2º Compete aos estabelecimentos designados:
I – Realizar os atendimentos especializados conforme encaminhamento realizado pela Central Municipal de Regulação;
II – Manter atualizados os registros assistenciais e os sistemas oficiais de informação;

III – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de produção, desempenho e acompanhamento das ofertas assistenciais;
IV – Colaborar com as ações de monitoramento, supervisão, auditoria e fiscalização promovidas pelos órgãos competentes.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados no âmbito municipal;
II – Promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde e os serviços especializados, assegurando a continuidade do cuidado;
III – Prestar suporte técnico, administrativo e operacional aos estabelecimentos executores, visando ao adequado funcionamento do Programa.
Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração de estabelecimentos executores, bem como das especialidades e ofertas assistenciais contempladas neste Ato Normativo, poderá ocorrer mediante publicação de novo ato administrativo, observadas as necessidades da gestão municipal e as atualizações das normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente Por

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:58CF5824



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LISTA DAS PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS FASE DE RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TORNA PÚBLICA LISTA DAS PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS FASE DE RECURSO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO**

RESPOSTA AO RECURSO
ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente **SR. CLEITON SANTOS SILVA**:
Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Toritama/PE, **INDEFERE** o RECURSO impetrado pelo proponente.
ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente **SR. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO**:
Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Toritama/PE, **INDEFERE** o RECURSO impetrado pelo proponente.
ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente **SRA. GILVANICE MARIA DE FRANÇA SANTO**:
Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Toritama/PE, **DEFERE** o RECURSO impetrado pelo proponente.

CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL
Categoria A – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CINE RUA ANO 2	José Carlos da Silva	043.XXX.XXX-85	10	10	10	10	10	10	10	Pessoa Negra (Pardo)	02	72	SELECIONADO NO MÉRIDO CULTURAL
02	ENTRE SÍTIOS E RUAS: MINHA CIDADE É UM MUSEU A CÉU ABERTO — OFICINA FORMATIVA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE CHÃ GRANDE	Edijane Maria Guimarães	17.XXX.XXX-53	09	09	09	08	10	10	10		03	68	SUPLENTE

Categoria B – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	VOZES DA NOSSA GENTE	Cydia Maria de Lima Ferreira	862.XXX.XXX-53	09	10	10	09	10	10	10		03	71	SELECIONADO NO MÉRIDO CULTURAL
02	CHÃ GRANDE ENTRE VOZES E TRADIÇÕES	Cleyciane da Silva Pereira	091.XXX.XXX-47	09	10	09	09	10	10	10		03	70	SELECIONADO NO MÉRIDO CULTURAL
03	FEIRA CULTURAL CRIATIVA	Gilvanice Maria de França Santos	054.XXX.XXX-25	09	10	10	09	09	09	10		03	69	SUPLENTE
04	CRIANDO, RECICLANDO E RESSIGNIFICANDO: Oficina criativa de bolsas, acessórios e figurinos para mulheres, estudantes do ensino regular, e estudantes do EJA da rede pública de Chã Grande (PE).	Danielle Dourado Monteiro	022.XXX.XXX-65	09	09	09	08	10	10	10		03	68	SUPLENTE
05	A CHEGADA DA RÁDIO EM CHÃ GRANDE E SEU IMPACTO SOCIAL NA COMUNIDADE LOCAL	Márcio José dos Santos	069.XXX.XXX-59	09	10	08	08	09	08	10			62	SUPLENTE

Categoria C – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	FIOS QUE TRANSFORMAM: ARTE	Maria Nilma de Macedo	649.XXX.XXX-53	09	10	10	09	09	10	10		03	70	SELECIONADO NO

	EM CROCHÊ E TRICÔ													MÉRIDO CULTURAL
02	LIVRO: O SANTO E A BANDA	Paulo Sérgio Paulino da Silva	106.XXX.XXX-90	08	09	08	08	08	07	07		03	58	SELECIONADO NO MÉRIDO CULTURAL

Categoria D – Diversidade Cultural para Fomento em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	SHOW E VÍDEO CLIPE DEDINHO PAIXÃO	Jose Paixão da Silva	041.XXX.XXX-65	10	09	10	10	10	10	10			69	SELECIONADO NO MÉRIDO CULTURAL
02	FORRÓ NAS COMUNIDADES	Vandson josé dos santos	102.XXX.XXX-56	09	10	10	09	09	09	10			66	SELECIONADO NO MÉRIDO CULTURAL
03	QUADRINHO REGIONAL - A ESTRELA DALVA	Marcello Victor de Oliveira	165.XXX.XXX-85	09	09	09	09	09	09	09			63	SUPLENTE

ATENÇÃO!! PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: DE 29.07 A 04.08.2026

Chã Grande/PE, 28 de Julho de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora de Cultura

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:F5F490AF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LISTA DAS PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS RECURSOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL

A PEFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TORNA PÚBLICA LISTA DAS PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS RECURSOS DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL**
CLASSIFICADOS CATEGORIAS
CATEGORIA A: MESTRES OU MESTRAS DA CULTURA

CLASSIFI-CAÇÃO	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	LIVRO/LITERUATURA	Severino Alvez De Souza	071.XXX.XX.-49	20	10	10		03	63	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	ARTES PLÁSTCAS E ARTESANATO	Jairo Peeira da SIlva	167.XXX.XXX-68	20	10	10		03	63	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA B: AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL

CLASSIFI-CAÇÃO	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	LITERATURA (ESCRITORA)	Polyane Maria da Silva	130.XXX.XXX-28	20	10	10		03	43	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	AUDIOVISUAL	José Carlos da SIlva	043.XXX.XXX-85	20	08	10	Pessoa Negra (Parda)	03	41	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
03	CAPOEIRA	João Carlos de Oliveira Neto	008.XXX.XXX-10	20	10	10			40	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
04	ARTES PLÁSTICAS (PINTURA)	Nataly Monique dos Santos	062.XXX.XXX-18	20	08	08		03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
05	ARTESANATO	Maria Nilma De Macêdo	649.XXX.XXX.53	20	08	08		03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
06	ARTESANATO	Hilda Paula da Silva	625.XXX.XXX-20	20	08	08	Pessoa Negra	03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
07	ARTESANATO	Albineia Maria Da Silva	922.XXX.XXX-72	20	08	08	Pessoa Negra	03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
08	ARTES PLÁSTICAS (PINTURA)	Lucivania Paulino Filho	034.XXX.XXX-06	20	08	08		03	39	SELECIONADO NO MÉRITO

		Cavalcanti								CULTURAL
09	ARTESANATO	Gilvanice Maria de França Santos	054.XXX.XXX-25	18	08	10		03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
10	ARTESANATO	Manoel Antonio De Oliveira	387.XXX.XXX-87	20	06	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
11	MÚSICA/CANTORA	Cydia Maria de Lima Ferreira	862.XXX.XXX-53	18	08	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
12	ARTESANATO	Letícia Maria da Silva Santos	108.XXX.XXX-58	18	08	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
13	ARTESANATO	Joseane Maia dos Santos	858.XXX.XXX-68	18	08	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
14	MÚSICA/CANTOR	Jose Paixão da Silva	041.XXX.XXX-65	20	08	08			36	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
15	MÚSICA	Cristóvão dos teclados	809.XXX.XXX-87	20	08	08			36	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
16	ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS	Maria De Fátima silva	649.XXX.XXX.87	20	06	08		03	35	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
17	ARTESANATO	Joelma Dias da Silva	052.XXX.XXX-52	18	06	08		03	35	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
18	ECONOMIA CRIATIVA (ARTESANATO, BOLSAS, ETC)	Tenys Rodrigues da Silva	100.XXX.XXX-36	18	06	08		03	35	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
19	ARTESANATO	Jose Carlos Artesã	014.XXX.XXX.22	18	08	08			34	SUPLENTE
20	ARTESANATO	Maria Teonide Rodrigues Da Silva	112.XXX.XXX-47	18	06	06		03	33	SUPLENTE
21	AUDIOVISUAL	Cleyciane da Silva Pereira	091.XXX.XXX-47	18	06	06		03	33	SUPLENTE
22	MÚSICA/CANTORA	Aline Bernardo dos Santos	096.XXX.XXX-05	16	02	06		03	27	SUPLENTE

ATENÇÃO!! PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: DE 29.07 A 04.08.2026

Chã Grande/PE, 28 de Julho de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora de Cultura

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:56069A20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044-2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato

representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 62.544.331/0001-40, com sede na Rod. BR 408, R. Projetada 05, Quadra B, Lote 12/A, s/n – Loteamento PT Fina, Santa Cruz, Santa Cruz, Carpina – PE, representada pelo Sócio Administrativo Sr. Itamar Carlos da Silva, portador(a) do RG n.º 8.125.199, inscrito(a) no CPF nº 084.092.464-06, residente e domiciliado Rua Leoncio Ribeiro da Silva.
Contato: premiumdist25@outlook.com.br – 081 99636-5597
Valor Total registrado: R$ 90.915,00 (noventa mil, novecentos e quinze reais).
Valor pago por Secretária:
Secretaria de Administração e Finanças: 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)

Secretaria de Turismo e Cultura: 7.645,00 (sete mil, seissentos e quarenta e cinco reais)
Secretaria de Meio Ambiente: 2.605,00 (dois mil, seissentos e cinco reais)
Secretaria de Agriculutura: 2.605,00 (dois mil, seissentos e cinco reais)
Secretaria de Infraestrutura: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oiteta reais)
Secretaria de Assistencia Social: 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)
Seretaria de Saúde: 19.715,00 (desenove mil, setecentos e quinze reais)
Hospital: 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
1	Refrigerador doméstico tipo vertical, capacidade mínima aproximada de 340 litros, sistema de refrigeração frost free ou tecnologia equivalente, com prateleiras removíveis ou ajustáveis, gaveta para frutas e legumes, compartimento para ovos, controle de temperatura e pés niveladores. Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses	25	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 2.330,00	R$ 58.250,00	1	1	1	1	1	10	8	2
8	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS – Aparelho de ar-	13	Unid.	**COTA RESERVADA**	R$ 1.680,00	R$ 21.840,00	10	3	---	---	---	---	---	---

	condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses			**(ME/EPP) (25%)**											
14	Escada metálica com 07 degraus, estrutura em aço ou material metálico resistente, degraus com superfície antiderrapante e pintura anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.	19	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 275,00	R$ 5.225,00	2	1	1	1	2	10	1	1	
15	Lavadora de alta pressão, tipo portátil, com motor elétrico, pressão mínima aproximada de 1450 psi, vazão mínima aproximada de 300 L/h e potência mínima aproximada de 1400 W, equipada com mangueira de alta pressão	14	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 400,00	R$ 5.600,00	1	---	---	---	---	10	2	1	

Item	**Especificação ***	**Quant. Total**	**Unid.**				**Quantidade por Secretarias/setores**							
				Cota	**Valor Unit:**	**Valor Total:**	**Sec. Administ.**	**Sec. Turismo**	**Sec. Meio Amb.**	**Sec. Agric.**	**Sec. Infra.**	**Sec. Assist. Soc.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**
	com comprimento mínimo aproximado de 4 metros, pistola com gatilho, lança e sistema de conexão para acessórios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.													

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 62.544.331/0001-40
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CB457539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a

presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **FERRUDD COMERCIAL LDTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.036.083/0001-67, com sede na Avenida Leandro Barreto, 1361, loja 04, Jardim São Paulo, Recife - PE, representada pelo Sr. José Rubenildo Pereira da Silva, portador(a) do RG n.º 2.353.698, inscrito(a) no CPF nº 329.953.344-49, residente e domiciliado Rua Padre Diego Rodrigues, n 509, Barro, Recife – PE.
Contato: 081 3455-9330 | FERRUDDCOMERCIAL@GMAIL.COM

1.1. **Valor Total registrado: R$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais)**.
Valor pago por Secretária:

Secretaria de Administração e Finanças: 950,00 (novecentos e cinqueta reais)
Secretaria de Turismo e Cultura: 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Secretaria de Meio Ambiente: 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Secretaria de Agriculutura: 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Secretaria de Infraestrutura: 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Secretaria de Assistencia Social: 3.800,00 (tres mil e oitoicentos reais)
Seretaria de Saúde: 3.230,00 (tres mil, duzentos e trinta reais)
Hospital: 950,00 (novecentos e cinqueta reais)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
11	Ventilador oscilante de parede com diâmetro mínimo aproximado de 50 cm, com múltiplas velocidades de ventilação, grade de proteção, motor com potência mínima aproximada de 150 W ou desempenho equivalente para ventilação de ambientes internos, alimentação elétrica 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses.	59	Unid.	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 190,00	R$ 11.210,00	5	3	3	3	3	20	17	5

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário De Administração E Finanças
Contratante

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria De Saúde
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária De Assistência Social
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário De Meio Ambiente
Contratante

FERRUDD COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.036.083/0001-67
Contratada

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário De Infraestrutura
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário De Turismo E Cultura
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário De Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-___
CPF/MF

2 -____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3761EA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 045/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa,

brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 21.062.777/0001-
50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque das Piranhas, São Bento - PB, representada pela Sra. Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, portador(a) do RG n.º 001717395, inscrito(a) no CPF nº 027.380.014-08, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 840, apartamento 201, centro, São Bento - PB
Contato: alphaeletromoveis.sb@gmail.com | 83 98189-1985

1.1. **Valor Total registrado: R$ 124.630,00 (cento e vinte e quatro mil, seissentos e trinta reais)**. **Valor pago por Secretária:**

Secretaria de Administração e Finanças: 24.706,00 (vinte e quatro mil, setecentos e seis reais) Secretaria de Turismo e Cultura: 10.834,00 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais) Secretaria de Meio Ambiente: 5.580,00 (cinco mil, queintos e oitenta reais)
Secretaria de Agriculutura: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Secretaria de Infraestrutura: 2.187,00 (dois mil, centos e oitenta e sete reais)
Secretaria de Assistencia Social: 54.940,00 cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) Seretaria de Saúde: 9.884,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
Hospital: 10.299,00 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
2	Freezer horizontal com capacidade mínima aproximada de 500 litros, duas tampas superiores, sistema de congelamento eficiente, controle de temperatura, dreno para degelo, gabinete com isolamento térmico e pés niveladores ou rodízios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	16	Unid.	EXCLUSIVO ME/EPP	R$3.393,00	R$ 54.288,00	1	1	1	1	---	10	---	2
3	Fogão industrial 4 bocas – Fogão industrial com 04 queimadores, estrutura confeccionada em aço carbono ou material equivalente, com pintura resistente a altas temperaturas ou acabamento equivalente, grelhas removíveis em ferro fundido ou material equivalente, bandeja coletora de resíduos, pés com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente e sistema de acendimento manual ou automático. Equipamento destinado ao preparo de alimentos em ambientes institucionais, devendo apresentar boa estabilidade, resistência e fácil higienização.	16	Unid.	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 775,00	R$ 12.400,00	1	1	1	1	1	10	---	1

4	Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor ou equivalente, bandeja coletora removível, torneiras de acionamento manual e reservatório interno. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	37	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 706,00	R$ 26.122,00	3	1	2	2	2	10	14	3	
6	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 6 litros, copo em aço inox ou material equivalente, motor com potência mínima aproximada de 800 W para uso profissional, tampa com vedação, alimentação 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 meses.mínima	14	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 620,00	R$ 8.680,00	1	1	---	1	---	10	---	1	

Item	**Especificação ***	**Quant. Total**	**Unid.**				**Quantidade por Secretarias/setores**							
				Cota	**Valor Unit:**	**Valor Total:**	**Sec. Administ.**	**Sec. Turismo**	**Sec. Meio Amb.**	**Sec. Agric.**	**Sec. Infra.**	**Sec. Assist. Soc.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**
	aproximada de 1400 W, equipada com mangueira de alta pressão com comprimento mínimo aproximado de 4 metros, pistola com gatilho, lança e sistema de conexão para acessórios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.													
10	Ar-condicionado Split 12.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	13	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 1.780,00	R$ 23.140,00	10	3	---	--	---	---	---	---

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS LTDA
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF

2 –
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6BCC018A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 046/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**, com sede na Rua Altino Fraga, 196, A, Santa Rosa, Palmares- PE representada pelo Sr. Sérgio Leocádio da Silva, portador(a) do RG n.º 1.918.271, inscrito(a) no CPF nº 427.430.364-00, residente e domiciliado Rua Altino Fraga, 385, Santa Rosa, Palmares - PE
Contato: 081 99409-8490 | homeofficepalmares@gmail.com

1.1. **Valor Total registrado: R$ 240.528,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.
Valor pago por Secretária:
Secretaria de Administração e Finanças: 45.182,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais) Secretaria de Turismo e Cultura: 11.479,50 (onze mil, quatrocento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Secretaria de Meio Ambiente: 11.479,50 (onze mil, quatrocento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Secretaria de Agriculutura: 11.479,50 (onze mil, quatrocento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Secretaria de Infraestrutura: 11.874,50 (onze mil, oitocentos e setenta q euiantro reais e cinquenta centavos)
Secretaria de Assistencia Social: 79.763,00 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais)
Seretaria de Saúde: 53.376,80 (cinquenta e tres mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Hospital: 15.893,40 (quinze mil, oitocentos e noventa e tres reais e quarenta centavos)

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
5	Liquidificador doméstico com capacidade mínima de 2 litros, potência mínima aproximada de 400W, copo em material resistente, múltiplas velocidades e função pulsar. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	21	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 112,00	R$ 2.352,00	2	1	1	1	---	10	5	1
17	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 04 prateleiras reguláveis, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,40 m, largura de 0,70 m e profundidade mínima de 0,30 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de livros e documentos.	74	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 169,00	R$ 12.506,00	20	5	5	5	8	20	6	5
18	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 05 prateleiras reguláveis, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,80 m, largura de 0,90 m e profundidade mínima de 0,30 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de livros e documentos.	70	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 211,00	R$ 14.770,00	10	5	5	5	5	20	10	10
19	Mesa para impressora confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e bordas protegidas. Estrutura metálica ou em madeira com resistência adequada para suportar equipamentos de informática. Deve possuir no mínimo 02 gavetas para armazenamento de materiais. Dimensões mínimas aproximadas: largura de 0,50 m, profundidade de 0,40 m e altura de 0,70 m. Estrutura firme e estável.	68	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 99,90	R$ 6.793,20	20	5	5	5	5	20	2	6

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
20	Armário alto confeccionado em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e bordas protegidas. Deve possuir 02 portas com fechadura, puxadores resistentes e prateleiras internas reguláveis. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,80 m, largura de 0,70 m e profundidade de 0,40 m. Estrutura firme e adequada para armazenamento de documentos e materiais administrativos.	65	unid	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 510,00	R$ 33.150,00	20	5	5	5	5	10	11	4
21	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente, assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, espuma de	146		**COTA PRINCIPAL (75%)**	R$ 139,00	R$ 20.294,00	---	---	---	6	10	50	60	2

	densidade adequada para conforto e durabilidade, com apoio de braços fixos, capacidade de suportar no mínimo 100 kg, cor predominante preta ou similar.													
22	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente, assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, com apoio de braços fixos, capacidade de suportar no mínimo 100 kg, cor predominante preta ou similar.	49		**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	R$ 139,00	R$ 6.811,00	25	10	10	4	---	---	--	--

Item	**Especificação ***	**Quant. Total**	**Unid.**				**Quantidade por Secretarias/setores**							
				Cota	**Valor Unit:**	**Valor Total:**	**Sec. Administ.**	**Sec. Turismo**	**Sec. Meio Amb.**	**Sec. Agric.**	**Sec. Infra.**	**Sec. Assist. Soc.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**
23	Cadeira para auditório com prancheta, destinada a auditórios, salas de treinamento ou ambientes coletivos, com espaldar baixo ou médio. Assento e encosto com estrutura interna em madeira multilaminada, compensado ou material equivalente, com espuma de densidade adequada para uso institucional, revestida em tecido sintético ou poliéster de alta resistência ao desgaste, preferencialmente na cor preta ou similar. Estrutura em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Dotada de braços fixos, sendo um deles com prancheta escamoteável ou retrátil para apoio de escrita. Dimensões aproximadas do assento: largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de 40 cm. Produto adequado para uso contínuo em ambiente institucional. Garantia mínima de 12 meses.	100	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 260,00	R$ 26.000,00	---	---	---	---	---	100	---	---
24	Longarina 3 lugares – Conjunto de assentos tipo longarina composto por 03 lugares, sem braço, indicado para recepção ou salas de espera. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, podendo ser virgem ou reciclado de alta qualidade, com formato anatômico e aberturas para ventilação quando aplicável. Estrutura principal confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi ou eletrostática a pó. Base com pés fixos, dotados de sapatas ou niveladores para proteção do piso. Capacidade	109	Unid				10	3	3	3	3	30	47	10

Item	**Especificação ***	**Quant. Total**	**Unid.**				**Quantidade por Secretarias/setores**							
				Cota	**Valor Unit:**	**Valor Total:**	**Sec. Administ.**	**Sec. Turismo**	**Sec. Meio Amb.**	**Sec. Agric.**	**Sec. Infra.**	**Sec. Assist. Soc.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**
	mínima de 100 kg por assento. Cor predominante azul, preta ou similar. Garantia mínima de 12 meses.													
25	Lixeira com pedal em aço inox, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência à corrosão, com tampa acionada por pedal, sistema de abertura suave e fechamento adequado para uso interno. Capacidade aproximada de 15 litros. Deve possuir balde interno removível em plástico resistente ou material equivalente, facilitando a higienização. Base com apoio antiderrapante ou sistema equivalente para maior estabilidade. Dimensões aproximadas: altura entre 30 e 40 cm e diâmetro aproximado entre 20 e 30 cm. Garantia mínima de 12 meses.	115	Unid		R$ 106,00	R$ 12.190,00	30	5	5	5	5	30	25	10
27	Birô de escritório – Mesa de trabalho destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador. Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico de alta resistência (BP) ou similar, com espessura mínima aproximada de 15 mm. Bordas protegidas por fita ou perfil em PVC, ABS ou material equivalente. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e	154	Unid.	**COTA PRINCIPAL (75%)**	R$ 194,00	R$ 29.876,00	20	5	5	5	5	100	6	8

	pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Deve possuir gaveteiro integrado com no mínimo 02 gavetas, com corrediças metálicas ou sistema equivalente, podendo conter fechadura com chave. Dimensões mínimas aproximadas: largura mínima de 120 cm, profundidade													

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
	mínima de 60 cm e altura aproximada entre 72 e 75 cm. Produto destinado ao uso em ambiente administrativo institucional. Cor a definir pela administração. Garantia mínima de 12 meses.													
28	Birô de escritório – Mesa de trabalho destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador. Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico de alta resistência (BP) ou similar, com espessura mínima aproximada de 15 mm. Bordas protegidas por fita ou perfil em PVC, ABS ou material equivalente. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Deve possuir gaveteiro integrado com no mínimo 02 gavetas, com corrediças metálicas ou sistema equivalente, podendo conter fechadura com chave. Dimensões mínimas aproximadas: largura mínima de 120 cm, profundidade mínima de 60 cm e altura aproximada entre 72 e 75 cm. Produto destinado ao uso em ambiente administrativo institucional. Cor a definir pela administração. Garantia mínima de 12 meses.	52	unid	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	R$ 194,00	R$ 10.088,00	---	---	---	---	---	---	52	---
29	Armário em aço, tipo escritório, com no mínimo 04 prateleiras, duas portas com fechadura e puxador, e quatro pés niveladores. Estrutura em aço com pintura eletrostática/epóxi. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,90 m, largura de 0,90 m e profundidade	77	unid	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 597,00	R$ 45.969,00	25	5	5	5	5	5	22	5

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
	mínima de 0,40 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de documentos. Peso mínimo suportado por prateleiras: 30kg													

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA	***HOME OFFICE OUTLET PALMARES LTDA***
Secretário de Administração e Finanças	CNPJ: 52.699.545/0001-31
Contratante	Contratada
EMILLY ARAÚJO FREITAS	***JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO***
Secretaria de Saúde	Secretário de Infraestrutura
Contratante	Contratante
DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA	***CICERO JOSÉ DOS SANTOS***
Secretária de Assistência Social	Secretário de Turismo e Cultura
Contratante	Contratante
ALBERTO DA SILVA SANTOS	***MARCIO MANOEL DOS SANTOS***
Secretário de Meio Ambiente	Secretário de Agricultura
Contratante	Contratante
TESTEMUNHAS:	
1-_____	2 -_____
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F5193149

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 048/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR,** tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.708.262/0001-73, com sede na Rua Vesúvio, 69, sala 01, Jardim São Paulo, Recife - PE, representada pelo Sr. Elvis José de Brito, portador(a) do RG n.º 6.073.456, inscrito(a) no CPF nº 013.297.774-50, residente e domiciliado Rua Nazareno, 213, Curado, Jaboatão dos Guararapes - PE.
Contato: 081 4101-2855 | EMMATERAIS@OUTLOOK.COM

1.1. **Valor Total registrado: R$ 12.109,65 (doze mi, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Valor pago por Secretária:

Secretaria de Administração e Finanças: 1.062,25 (um mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Secretaria de Turismo e Cultura: 637,35 (seissentos e trinta e sete reais, e trinta e cinco centavos)
Secretaria de Meio Ambiente: 637,35 (seissentos e trinta e sete reais, e trinta e cinco centavos)
Secretaria de Agriculutura: 637,35 (seissentos e trinta e sete reais, e trinta e cinco centavos)
Secretaria de Infraestrutura: 0,00
Secretaria de Assistencia Social: 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais)
Seretaria de Saúde: 4.886,35 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Hospital: 0,00

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Quantidade								
							Quantidade	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hosp.
12	Ventilador de coluna com altura ajustável, diâmetro mínimo aproximado de 50 cm, sistema oscilante, múltiplas velocidades de ventilação, grade de proteção e motor com potência mínima aproximada de 150 W ou desempenho equivalente para ventilação de ambientes internos. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ventisol	57	UNIDADE	212,45	12.109,65	57	5	3	3	3	0	20	23	0

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 24.708.262/0001-73
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CA832D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 39.436.640/0001-84, com sede na Estrada Galvão Bueno, 3300, Galpão 13, Sala 2 Batistini, São Bernardo do Campo - SP, 69, representada pelo Sr. Willian Dos Santos Brites, portador(a) do RG n.º 7.755.879, inscrito(a) no CPF nº 011.815.691-84, residente e domiciliado Rua dos Vianas, 333- apto 163 – Bolo 02- Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP.
Contato: 011 4410-1030 | LICITACAO@WDCLCOMERCIO.COM.BR

1.1. **Valor Total registrado: de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais)**.
Valor pago por Secretária:

Secretaria de Administração e Finanças: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais) Secretaria de Turismo e Cultura: 910,00 (novecentos e dez reais)
Secretaria de Meio Ambiente: 910,00 (novecentos e dez reais) Secretaria de Agriculutura: 910,00 (novecentos e dez reais) Secretaria de Infraestrutura: 0,00
Secretaria de Assistencia Social: 9.100,00 (nove mil e cem reais) Seretaria de Saúde: 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Hospital: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Quantidade								
							Quantidade	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hosp.
13	Televisor com tela LED ou tecnologia superior, mínimo de 32 polegadas, resolução mínima HD (1366 x 768) ou superior, com no mínimo 01 entrada HDMI e 01 entrada USB, receptor digital integrado, controle remoto incluso e compatível com o padrão de transmissão digital vigente no Brasil. Alimentação 220V ou bivolt.	HQ	27	UNIDADE	910,00	24.570,00	27	2	1	1	1	0	10	10	2

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Quantidade								
							Quantidade	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hosp.
	Garantia mínima de 12 meses.														

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de
classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de julho de 2026

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA	***WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Secretário de Administração e Finanças	CNPJ: 39.436.640/0001-84
Contratante	Contratada
EMILLY ARAÚJO FREITAS	***JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO***
Secretaria de Saúde	Secretário de Infraestrutura
Contratante	Contratante
DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA	***CICERO JOSÉ DOS SANTOS***
Secretária de Assistência Social	Secretário de Turismo e Cultura
Contratante	Contratante
ALBERTO DA SILVA SANTOS	***MARCIO MANOEL DOS SANTOS***
Secretário de Meio Ambiente	Secretário de Agricultura
Contratante	Contratante
TESTEMUNHAS:	
1-_____	2 -_____
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CE58B48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 050/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **ACOMADEIRA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 52.043.380/0001-45,
com sede na Rua Imperial, 1455, casa lesq, São José, Recife - PE, representada pelo Sr. Eduardo George da Silva Junior, portador(a) do RG n.º 6.308.620, inscrito(a) no CPF nº 010.355.014-30, residente e domiciliado Rua Doutor José Augusto Moreira, 1818, Casa Caiada – Olinda – PE.
Contato: 81 3788-1359 | SOACO081@GMAIL.COM

1.1. **Valor Total registrado: R$ 24.838,62 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e sesenta e dois centavos)**.
Valor pago por Secretária:

Secretaria de Administração e Finanças: 1.799,90 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Secretaria de Turismo e Cultura: 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) Secretaria de Meio Ambiente: 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) Secretaria de Agriculutura: 359,98 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) Secretaria de Infraestrutura: 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) Secretaria de Assistencia Social: 17.999,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais Seretaria de Saúde: 2.519,86 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) Hospital: 0,00

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Quantidade							
							Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hosp.
16	Baia de atendimento individual composta por mesa de trabalho e divisórias laterais, adequada para atendimento ao público em ambiente administrativo. Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e superfície de fácil limpeza. Dimensões mínimas aproximadas da estação de trabalho: largura	Arco	69	UNIDADE	359,98	24.838,62	5	2	2	1	2	50	7	0

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Quantidade							
							Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hosp.
	de 0,80 m, profundidade de 0,60 m e altura da mesa entre 0,72 m e 0,75 m, com divisórias laterais ou frontais para privacidade do atendimento. Estrutura firme e estável, adequada para uso institucional.													

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica
facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de
6. classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8. 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124
da Lei nº 14.133, de 2021.

11. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

ACOMADEIRA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.708.262/0001-73
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF

2 –
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ACC19960

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.195.733/0001-90, com sede na Rua Joao Bertani, 115, Espirito Santo, Erechim - RS, representada pelo Sr. Decio Amauri Glieber Junior, portador(a) do RG n.º 5106432205 SJS/RS, inscrito(a) no CPF nº 024.210.9800-25, residente e domiciliado Rua Joao Bertani, 115, Espirito Santo, Erechim - RS.

Contato: 054 3194-0052 | LICITACAO2.DECIO@HOTMAIL.COM

1.1. **Valor Total registrado: R$ 44.754,50 (quarenta q quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
Valor pago por Secretária:
Secretaria de Administração e Finanças: 4.475,45 (quatro mil, quatrentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Secretaria de Turismo e Cultura: 2.685,27 (dois mil, seissentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) Secretaria de Meio Ambiente: 895,09 (oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)
Secretaria de Agriculutura: 895,09 (oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos) Secretaria de Infraestrutura: 895,09 (oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)
Secretaria de Assistencia Social: 26.852,70 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
Seretaria de Saúde: 2.685,27 (dois mil, seissentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) Hospital: 5.370,54 (cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Quantidade							
							Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hosp.
26	Smartphone (celular) – Aparelho smartphone com processador octa-core ou superior, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória ou armazenamento interno superior equivalente. Tela com tamanho mínimo aproximado de 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+ ou superior, tecnologia IPS, OLED ou equivalente. Câmera traseira principal com resolução mínima aproximada de 48 MP e câmera frontal mínima de 8	Motorola	50	UNIDADE	895,09	44.754,50	5	3	1	1	1	30	3	6

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Quantidade							
							Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hosp.
	MP, com gravação de vídeo Full HD ou superior. Bateria com capacidade mínima aproximada de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido e carregador incluso. Conectividade mínima 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth e GPS integrados, Dual SIM, porta USB-C ou equivalente. Sistema operacional Android versão recente ou equivalente, aparelho homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses.													

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1- CPF/MF

2 - CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3EECD16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 052/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE**

TURISMO E CULTURA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **VERTYS SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.116.210/0001-09, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1686, BRCAO B, Jardim Coopagro, Toledo - PR 196, A, Santa Rosa, Palmares - PE representada pelo Sr. Juliano Carulli, portador(a) do RG n.º 6.572-690-04 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 025.397.759-26, residente e domiciliado Rua Caetano Severino Perin, 682, Jardim Gisela, Toledo - PR.
Contato: 045 2035-0100 | CONTATO@VERTYSGROUP.COM

Valor Total registrado: R$ 90.915,00 (noventa mil, novecentos e quinze reais).
Secretaria de Administração e Finanças: 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais) Secretaria de Turismo e Cultura: 7.645,00 (sete mil, seissentos e quarenta e cinco reais)

Secretaria de Meio Ambiente: 2.605,00 (dois mil, seissentos e cinco reais) Secretaria de Agriculutura: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) Secretaria de Infraestrutura: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oiteta reais) Secretaria de Assistencia Social: 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais) Seretaria de Saúde: 19.715,00 (desenove mil, setecentos e quinze reais)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
1	Refrigerador doméstico tipo vertical, capacidade mínima aproximada de 340 litros, sistema de refrigeração frost free ou tecnologia equivalente, com prateleiras removíveis ou ajustáveis, gaveta para frutas e legumes, compartimento para ovos, controle de temperatura e pés niveladores. Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses	25	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 2.330,00	R$ 58.250,00	1	1	1	1	1	10	8	2
8	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses	13	Unid.	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	R$ 1.680,00	R$ 21.840,00	10	3	---	---	---	---	---	---
14	Escada metálica com 07 degraus, estrutura em aço ou material metálico resistente, degraus com superfície antiderrapante e pintura anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.	19	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 275,00	R$ 5.225,00	2	1	1	1	2	10	1	1
15	Lavadora de alta pressão, tipo portátil, com motor elétrico, pressão mínima aproximada de 1450 psi, vazão mínima aproximada de 300 L/h e potência mínima aproximada de 1400 W, equipada com mangueira de alta pressão	14	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 400,00	R$ 5.600,00	1	---	---	---	---	10	2	1

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.				Quantidade por Secretarias/setores							
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
	com comprimento mínimo aproximado de 4 metros, pistola com gatilho, lança e sistema de conexão para acessórios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.													

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

VERTYS SOLAR LTDA
CNPJ: 04.116.210/0001-09
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1- CPF/MF

2 - CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EB989E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 052/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR,** tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor: Empresa: **VERTYS SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.116.210/0001-09, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1686, BRCAO B, Jardim Coopagro, Toledo - PR 196, A, Santa Rosa, Palmares - PE representada pelo Sr. Juliano Carulli, portador(a) do RG n.º 6.572-690-04 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 025.397.759-26, residente e domiciliado Rua Caetano Severino Perin, 682, Jardim Gisela, Toledo - PR. Contato: 045 2035-0100 | CONTATO@VERTYSGROUP.COM

Valor Total registrado: R$ 90.915,00 (noventa mil, novecentos e quinze reais).
Secretaria de Administração e Finanças: 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)
Secretaria de Turismo e Cultura: 7.645,00 (sete mil, seissentos e quarenta e cinco reais)
Secretaria de Meio Ambiente: 2.605,00 (dois mil, seissentos e cinco reais)
Secretaria de Agriculutura: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Secretaria de Infraestrutura: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oiteta reais)
Secretaria de Assistencia Social: 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)
Seretaria de Saúde: 19.715,00 (desenove mil, setecentos e quinze reais)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.	Quantidade por Secretarias/setores										
				Cota	Valor Unit:	Valor Total:	Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
1	Refrigerador doméstico tipo vertical, capacidade mínima aproximada de 340 litros, sistema de refrigeração frost free ou tecnologia equivalente, com prateleiras removíveis ou ajustáveis, gaveta para frutas e legumes, compartimento para ovos, controle de temperatura e pés niveladores. Classificação de eficiência energética A ou	25	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 2.330,00	R$ 58.250,00	1	1	1	1	1	10	8	2

	superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses													
8	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses	13	Unid.	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	R$ 1.680,00	R$ 21.840,00	10	3	---	---	---	---	---	---
14	Escada metálica com 07 degraus, estrutura em aço ou material metálico resistente, degraus com superfície antiderrapante e pintura anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.	19	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 275,00	R$ 5.225,00	2	1	1	1	2	10	1	1
15	Lavadora de alta pressão, tipo portátil, com motor elétrico, pressão mínima aproximada de 1450 psi, vazão mínima aproximada de 300 L/h e potência mínima aproximada de 1400 W, equipada com mangueira de alta pressão com comprimento mínimo aproximado de 4 metros, pistola com gatilho, lança e sistema de conexão para acessórios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	14	Unid.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	R$ 400,00	R$ 5.600,00	1	---	---	---	---	10	2	1

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 16 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

VERTYS SOLAR LTDA
CNPJ: 04.116.210/0001-09
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF/MF
2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5EAED2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 053/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.847874/0001-
47, com sede na Rua Oceanica, s/n Barra Do Torranchil, Chorrochó - BA, representada pelo Sr. Jefferson dos Santos Silva, portador do RG n.º 2045623796 SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº 066.342.835-16, residente e domiciliado, Rua Oceanica, s/n Barra Do Torranchil, Chorrochó - BA.
Contato: 075 99700-8404 | JEFERSON_RIBEIRO1@HOTMAIL.COM

valor Total registrado: **R$ 247,546,97 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).**
Valor pago por Secretaria:
Secretaria de Administração e Finanças: 107.409,67 (cento e sete mil, quatrocentos e nove reais, e sessenta e sete centavos)
Secretaria de Educação: 82.568,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e vinte centavos)
Secretaria de Turismo e Cultura: 3.964,20 (tres mil, noceventos e sessenta e quatro mil, e vinte centavos)
Secretaria de Meio Ambiente: 4.507,60 (quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos)
Secretaria de agricultura: 2.467,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, e sessenta centavos) Secretaria de Infraestrutura: 7.189,00 (sete mil, cento e oitenta, e nove reais)
Secretaria de Assistencia Social: 27.931,20 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) Secretaria de Saúde: 11.529,50 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Sec. Administ.	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde
03	TECLADO padrão abnt2 com todos os caracteres da língua portuguesa do brasil; resistente a derramamento de líquidos; deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;	C3Tech	256	Unid.	22,90	5.862,40	50	119	9	2	2	5	44	25

	no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, elas devem vir na parte superior do teclado; regulagem de inclinação do teclado; conectado ao computador através cabo e fazer uso interface usb; tecla windows logo (acesso ao menu iniciar). RESUMO ITEM 2. TECLADO Teclado com fio tipo Slim, layout ABNT2, com bloco numérico e inclinação ajustável. Conexão USB-A com cabo de 1,5 metros.													
04	MOUSE. mouse. tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); conectado ao computador através cabo e fazer uso interface usb; tamanho padrão (não mini mouse); deve ser fornecido mouse-pad. RESUMO ITEM 3. MOUSE	C3Tech	261	Unid.	12,90	3.366,90	50	119	9	2	2	5	44	30
	Mouse óptico convencional com resolução ajustável de 1000 a 1600 DPI, conexão USB-A com cabo de 1,5 metros. Inclui fornecimento de Mouse Pad.													
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (3 EM 1) COM TANQUE DE TINTA INTEGRADO, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. Impressora multifuncional jato de tinta colorida (3 em 1) com tanque de tinta integrado, impressão, cópia e digitalização. Resolução mínima de 5.760 × 1.440 dpi, velocidade mínima de 10 ppm (preto) e 5 ppm (cores) padrão ISO, conectividade USB e Wi-Fi (ou equivalente), compatível com sistemas Windows 10 ou superiores (32/64 bits). Scanner com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi. Capacidade de entrada mínima de 100 folhas. Acompanha kit de tintas originais ou compatíveis, cabos e manual de instalação. Serão aceitas quaisquer marcas e modelos equivalentes que cumpram as especificações acima, observada a comprovação por documentação	Epson	33	Unid.	1.199,99	39.599,67	33							
	técnica do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.													
08	SCANNER DE MESA Descrição CATMAT: Scanner Tipo: Mesa Cromatismo: Policromático Tipo Digitalização: Simplex/Duplex Interface: Usb Tipo Alimentador Papel: Automático De Documentos (Adf) Para 50 Folhas Formato: A4, Carta, Ofício Características Adicionais: Captura Mínima 600x600 Ppp/Usb Com Cabo Incluído Software: Ocr Frequência: 60 HZ Voltagem: Bivolt Garantia mínima de 12 Meses Fabricante.	Canon	59	Unid.	2.040,00	120.360,00	8	30	1	2	1	3	11	3
09	SCANNER DE MESA Descrição CATMAT: Scanner Tipo: Mesa Cromatismo: Policromático Tipo Digitalização: Simplex/Duplex Interface: Usb Tipo Alimentador Papel: Automático De Documentos (Adf) Para 50 Folhas Formato: A4,	Canon	20	Unid.	2.040,00	40.800,00	20							

	Carta, Ofício Características Adicionais: Captura													
	Mínima 600x600 Ppp/Usb Com Cabo Incluído Software: Ocr Frequência: 60 HZ Voltagem: Bivolt Garantia mínima de 12 Meses Fabricante.													
20	ESTABILIZADOR 500VA Estabilizador: Potência 500VA. Microprocessado. Deve atender à norma NBR 14373/2006. Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~. 1 conexão entrada: plugue nbr 14136 conexão saída: 6 tomadas nbr 14136 filtro de linha: fusível porta fusível: externo com unidade reserva microprocessador: risc de alta velocidade com memória flash proteções avançadas para a carga: 5 níveis de proteção para o estabilizador: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	Coletek	211	Unid.	178,00	37.558,00	50	96	9	2	2	5	22	25

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124
da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 24 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 24.847.874/0001-47
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF/MF
2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5F8F98EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 054/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Aos 24 (vinte) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o SrSr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544- 40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.784.976/0002-95, com sede na Rod. Governador Mário Covas, s/n, km 279, sala 339, Jacuhy, Serra – ES, representada pelo Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, portador do RG n.º 10.581.168 – SSP/MG, inscrito(a) no CPF nº 091.943.036-81, residente e domiciliado na Rua das Rosas, 396, Bairro Montreal, Sete Lagoas – MG.

Contato: 031 3771-1653 | CONTATO@SEVENTECTECNOOGIA.COM.BR
Valor total registrado: R$ 104.640,00 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Valor pago por Secretaria:
Secretaria de Administração e Finanças: 1.090,00 (um mil e noventa reais)
Secretaria de Educação: 43.600,00 (quarenta e três mil e seissentos reais)
Secretaria de Turismo e Cultura: 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)
Secretaria de Meio Ambiente: 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
Secretaria de agricultura: 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
Secretaria de Infraestrutura: 3.270,00 (tres mil, duzentos e setenta reais)
Secretaria de Assistencia Social: 23.980,00 (vinte e tre mil, novencentos e oitenta reais)
Secretaria de Saúde: 21.800,00 (vinte e um mil, e oitocentos reais)

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Sec. Administ.	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde
05	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (3 EM 1) COM TANQUE DE TINTA INTEGRADO, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. Impressora multifuncional jato de tinta colorida (3 em 1) com tanque de tinta integrado, impressão, cópia e digitalização. Resolução mínima de 5.760 × 1.440 dpi, velocidade mínima de 10 ppm (preto) e 5 ppm (cores) padrão ISO, conectividade USB e Wi-Fi (ou equivalente), compatível com sistemas Windows 10 ou superiores (32/64 bits). Scanner com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi. Capacidade de entrada mínima de 100 folhas. Acompanha kit de tintas originais ou compatíveis, cabos e manual de instalação. Serão aceitas quaisquer marcas e modelos equivalentes que cumpram as especificações acima, observada a comprovação por documentação técnica do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	Epson	96	Unid.	1.090,00	104.640,00	1	40	6	2	2	3	22	20

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 24 de julho de 2026.

JOSAFÁ DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ 08.784.976/0002-95
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ED6CD44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 055/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E**

CULTURA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque das Piranhas, São Bento - PB, representada pelo Sra. Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, portador do RG n.º 617299, inscrito(a) no CPF nº 826.476.744-34, residente e domiciliado, Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque das Piranhas, São Bento - PB.
Contato: 083 98165-1278 | NLEQUEIPAMENTOSSB@GMAIL.COM

Valor total registrado **R$ 48,469,92 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
Valor pago por Secretaria:

Secretaria de Administração e Finanças: 2.019,58 (dois mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) Secretaria de Educação: 40.391,60 (quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) Secretaria de Turismo e Cultura: 2.019,58 (dois mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) Secretaria de Meio Ambiente: 1.009,79 (um mil, nove reais e setenta e nove centavos)
Secretaria de agricultura: 0,00 Secretaria de Infraestrutura: 0,00
Secretaria de Assistencia Social: 2.019,58 (dois mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) Secretaria de Saúde: 1.009,79 (um mil, nove reais e setenta e nove centavos)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Sec. Administ.	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde
12	PROJETOR FULL HD 3800 LÚMENS PFL-5210 - PFL-5210, resolução full hd (1080p), 3.800 lúmens de brilho, espelhamento de tela sem fio¹, led (50.000h vida útil), sistema de projeção lcd, 2.000:1 de contraste, até 200" polegadas. especificações técnicas: proporção de imagem 16:9 / 4:3. foco: manual áudio 5w x1. portas de entrada: hdmi x2 / usb x2 / av x1. portas de saída: áudio p2 x1. controle remoto: infravermelho (ir) wi-fi 2,4ghz e 5ghz. Conectividade: Entradas: 3x HDMI, 2x USB 2.0, 1x AV Saída: P2 (áudio) Espelhamento sem fio (Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz) Controle IR/Bluetooth Acompanha cabos, controle remoto, pilhas e manual.	Goldentec - Get Vision 5	48	Unid.	1009,79	48469,92	2	40	2	1	0	0	2	1

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade
dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica
facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de
6 classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124
da Lei nº 14.133, de 2021.
8. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME
CNPJ 03.829.590/0001-58
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF

2 -
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3587C16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 056/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.861.730/0001-42, com sede na Avenida 25 de Janeiro, 2460, casa 05, bloco 05, Jardim Menino Deus – Quatro Barras - PR, representada pelo Sra. Irani Alves Lisboa Fink, portadora do RG n.º 1.368.730, inscrita no CPF nº 694.154.399-04, residente e domiciliado, Rua Júlio Prestes de Medeiros, 68, centro, Monte Castelo – SC.
Contato: 041 3157-1010 | FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR

Valor total registrado **R$ 82,450,05 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos). Valor pago por Secretaria:**
Secretaria de Administração e Finanças: 21.994,49 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Secretaria de Educação: 32.975,76 (trinta e dois mil, novecento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Secretaria de Turismo e Cultura: 2.747,98 (dois mil, setecententos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Secretaria de Meio Ambiente: 2.747,98 (dois mil, setecententos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Secretaria de agricultura: 1.373,99 (um mil, trezentos e setenta e tres reais e noventa e nove centavos)
Secretaria de Infraestrutura: 2.747,98 (dois mil, setecententos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Secretaria de Assistencia Social: 9.617,93 (nove mil, seissentos e dezessete reais e noventa e tres centavos) Secretaria de Saúde: 8.243,94 (oito mil, duzentos e quarenta e tres reais e noventa e quatro centavos)

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Sec. Administ.	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde
17	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: Fragmentadora Material: Metal/Plástico Abs Capacidade Fragmentação: 10 FL Tensão Motor: 110/220 V Capacidade Lixeira: 20 L Potência: 270 W Tipo: Automática Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc	Aurora	45	Unid.	1373,99	61829,55	1	24	2	2	1	2	7	6
18	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: Fragmentadora Material: Metal/Plástico Abs Capacidade Fragmentação: 10 FL Tensão Motor: 110/220 V Capacidade Lixeira: 20 L Potência: 270 W Tipo: Automática Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc	Aurora	15	Unid.	1374,70	20620,50	15	0	0	0	0	0	0	0

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 18.861.730/0001-42
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF

2 -
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1FCD3122

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 057/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, o Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344- 00, e portador do RG n°. 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Marcio Manoel dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6.956.503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.473.960/0001-20, com sede na Rua Eugenio Luciano de Melo, 371, bairro novo, Olinda - PE, representada pelo Sr. Breno Marques Assunção, portador do RG n.º 6.114.333 SSP/PE, inscrito(a) no CPF nº 009.601.134-36, residente e domiciliado, Rua Angustura, 104, apto 202, Aflitos, Recife – PE.

Contato: 081 3083-4725 | BMATECNOLGIA02@GMAIL.COM

1.1. Valor total registrado **R$ 9.573,07 (nove mil, quinhentos e setenta e tres reais e sete centavos).**

Valor pago por Secretaria:

Secretaria de Administração e Finanças: 2.268,50 (dois mil, duzentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Secretaria de Educação: 4.355,52 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Secretaria de Turismo e Cultura: 408,33 (quatrocentos e oito reais e trinsta e tres centavos)
Secretaria de Meio Ambiente: 90,74 (noventa reais e setenta e quatro centavos)
Secretaria de agricultura: 90,74 (noventa reais e setenta e quatro centavos)
Secretaria de Infraestrutura: 226,85 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Secretaria de Assistencia Social: 998,14 (novecentos e noventa e oito reais e quartoze centavos)
Secretaria de Saúde: 1.009,79 (um mil, nove reais e setenta e nove centavos)

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Sec. Administ.	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde
19	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP- 301BK C3TECH mini speaker; sistema de áudio 2.0; blindagem eletromagnética; ajuste de volume no cabo; conexão áudio p2 3,5mm; alimentação via usb; voltagem: usb 5vdc ±10%; corrente: 100ma (max). especificações: Dimensões: 696365mm; Material: Plástico ABS; Peso:	knup/aitek	211	Unid.	45,37	9573,07	50	96	9	2	2	5	22	25

	220g; Cabo: 1,39m; Temperatura de trabalho: 0g ~ 45g; Umidade do ar: 45% ~ 90%; Frequência 20 Hz ~ 16 KHz; SNR:80db; Distorção: =0.5% 1W 1KHz; Impedância:4O (Ohms); Potência 3Watts; Certificações CE, FCC. Outros: Descrição: SPEAKER 2.0 SP-301BK C3T, Altura: 6,30 cm, Largura: 6,30 cm, Comprimento: 6,50 cm Peso: 230,00 g Modelo sugerido: C3Tech													

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 24 de julho de 2026.

JOSÁFA DE FRANCA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 04.473.960/0001-20
Contratada

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretaria de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C2DE0205

